

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.



ESTADOS UNIDO

BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 11 DE JULHO DE 1907

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a utORIZAREM o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo prego, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.542, que concede autorização á « Brazilian Diamond Mining Company » para funcionar na Republica.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio do Exterior — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente do ministro e do director.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Viação Ferrea Sapucahy — Estatutos da Companhia Industrial de Bello Horizonte.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.542—DE 4 DE JULHO DE 1907

Concede autorização á «Brazilian Diamond Mining Company» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica do Estado Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a *Brazilian Diamond Mining Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *Brazilian Diamond Mining Company* para funcionar na Republica, com os estatutos que apresenta, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando a mesma companhia, obriga a ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.542, desta data

I

A *Brazilian Diamond Mining Company* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1 000\$ a 5 000\$, e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1907.— Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil nos Estados Unidos da America

Certifico ser esta a traducção exacta do documento anexo; em fé do que mandei passar o presente, que vae por mim assignado e sellado com o sello deste Consulado Geral do Brazil nos Estados Unidos da America.

Nova York, 20 de maio de 1907. — Garcia Leão, vice-consul.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Garcia Leão, vice-consul em Nova York. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907. — Pelo director geral, Gregorio Pecequeiro do Amaral.

Brazilian Diamond Mining Company

ARTIGOS DE CONTRACTOS

De accordo com os preceitos do capitulo 47 das leis revistas do Estado de Maine e dos actos amendatorios das mesmas ou addicionaes ás mesmas, nós abaixo assignados, pelo presente, nos associamos juntos e em commum por estes artigos de contracto sob as leis do Estado do Maine, sob a denominação de *Brazilian Diamond Mining Company*.

Os fins da corporação serão: extrahir, lapidar, polir, preparar para mercado, comprar, vender e negociar em diamantes, quer lapidados ou em bruto, e outras pedras preciosas; adquirir por concessão, compra, aluguel ou outros meios, minas, direitos de mineração, terrenos minerios e outros, explorar, operar e desenvolver os mesmos; extrahir, fundir, triturar, reduzir, concentrar, refinar, amalgamar e preparar para mercado, mineraes, metaes, diamantes e outras substancias minerias de qualquer qualidade; comprar e vender minerios, ouro e outros metaes, levando

a effeito o negocio de mineração em geral ou quaesquer outros negocios que possam ser uteis e proveitosos em conexão com estes na America do Sul, em qualquer dos Estados ou territorios dos Estados Unidos da America do Norte; comprar, possuir, adquirir, arrendar, refer, beneficiar, vender, dirigir ou trocar quaesquer terrenos, bens immoveis, direitos, patentes, licenças e cousas similares a que são conferidos direitos exclusivos ou não exclusivos ou qualquer segredo ou outra informação de modo que qualquer invenção ou processo pareça capaz de ser usado para qualquer dos fins da companhia ou qualquer outra propriedade util ou necessaria para promover ou levar a effeito os fins da companhia; operar dragas, abrir poços, construir calhas, abrir tunicis e construir e operar tramways e estradas que possam ser necessarias para levar a effeito os fins desta companhia; comprar, subscrever ou por outro meio adquirir ações, títulos ou obrigações e para comprar, vender, refer e negociar em ações, títulos ou obrigações de qualquer outra companhia ou companhias desde que assim o julgue a directoria ser necessario ou do bom aviso para os interesses da companhia; fazer contracto com qualquer governo ou autoridade superior, municipal ou local ou por outros meios, obter de tal governo ou autoridade concessões ou privilegios conclusivos aos fins da companhia; comprar, adquirir por concessão ou de qualquer outra forma, arrendar, possuir, manter, operar, vender e dispor de qualquer ou toda propriedade pessoal ou bem immovel, minas, direitos de agua e outros direitos que possam ser necessarios para o procedimento de qualquer dos fins acima especificados e, em geral, para os fins da corporação e para ter e exercer todos os direitos, poderes e privilegios pertencentes ás corporações sobre as leis geraes do Estado de Maine.

O capital em ações da dita corporação será de um milhão de dollars, dividido em cem mil ações do valor par de dez dollars cada uma.

A sede desta corporação e o seu escriptorio principal serão em Portland, no Condado de Cumberland, Estado de Maine.

Pelo presente desistimos de todos os requisitos da lei de Maine quanto á noticia da primeira reunião para organização e pelo presente determinamos o dia doze de janeiro de mil novecentos e sete, ás doze horas do dia, no escriptorio de Charles L. Marston, n. 213, Middle Street, Portland, Maine, como hora e lugar da dita primeira reunião e pelo presente consentimos na transação de taes negocios que possam ser apresentados á dita reunião ou qualquer adiamento dos mesmos.

Datado aos 3 de janeiro, A. D. 1907.

Nome — Residencia — Occupação

Benjamin S. Pray, Cambridge, Mass., negociante.
John B. Humphrey, Somerville, Mass., negociante de diamantes.
John Murphy, New Haven, Conn., manufactureiro.
Gourman F. Wilder, Arlington, Mass., negociante.
Whinthrop Wetherbee, Manchester, Mass., negociante.
John E. Abbott, Watertown, Mass., advogado.
Nelson F. Humphrey, Diamantina, Brazil, negociante de diamantes.
Por procuração de Benjamin S. Pray, (seu procurador).

ESTATUTOS DA BRAZILIAN DIAMOND MINING COMPANY OFFICIAES

Art. 1.º Os officiaes desta companhia compor-se-hão de um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um auxiliar e um sub-auxiliar, e não menos de tres nem mais do sete directores. Cada um destes officiaes, exceptuando-se o auxiliar e o sub-auxiliar, devem possuir, pelo menos, uma acção da companhia, registrada em seu proprio nome.

PRESIDENTE

Art. 2.º O presidente presidirá a todas as reuniões de directores e accionistas. Assignará todas as cautelas de ações e desempenhar-se-ha de todos os deveres delle exigidos pela lei ou pelas leis, sob as quaes esta corporação está organizada ou por seus estatutos. A elle será confiado o deposito da fiança do thesoureiro.

Fica á sua discreção a convocação de reuniões de directores e accionistas, devendo taes reuniões ser convocadas toda a vez que forem requeridas pela maioria dos directores.

Na ausencia do presidente, os seus deveres serão desempenhados pelo vice-presidente, ou por um presidente *pro tempore* eleito pelos directores.

Art. 3.º O thesoureiro deverá ter em regra uma conta correcta dos negocios e transacções da companhia. Este official será o depositario de todos os dinheiros, cheques, notas, garantias e

outros títulos de valor da companhia, devendo dispor dos mesmos como lhe for ordenado pelos directores ou por alguma pessoa ou pessoas autorizadas por elles. Deve ter em dia uma conta verdadeira de todas as receitas e despezas da companhia, a qual deve ser apresentada á inspecção dos directores todas as vezes que for julgado necessario. Assignará todas as cautelas de ações, allorando ás mesmas o sello da corporação, guardando archivadas todas as emissões e transferencias de ações.

Para garantia do fiel desempenho de seu cargo fornecerá uma fiança com titulo ou titulos de valor, dependente da approvação dos directores a sua importancia. Esta garantia, por sua vez, será periodicamente augmentada si os directores assim o entenderem. Exigindo os directores que todos os demais deveres inherentes ao seu cargo sejam cumpridos por elle.

AUXILIAR E SUB-AUXILIAR

Art. 4.º Fica a cargo do auxiliar e sub-auxiliar o archivo de todas as reuniões de directores e accionistas e bem assim todo o serviço de escriptorio exigido de taes officiaes por estes estatutos e pelas leis deste Estado.

Na ausencia do auxiliar será este substituído em seus deveres pelo sub-auxiliar, sendo que o aviso de reuniões, quer de directoria, quer de accionistas, pôde ser dado por qualquer um destes officiaes, que deverão prestar juramento para exercer qualquer destes cargos.

DIRECTORES

Art. 5.º Na reunião annual de accionistas deve ser eleita uma directoria composta nunca menos de tres membros nem de mais do sete e um auxiliar, e, no caso de não ser a directoria eleita na reunião annual, podem ser elles eleitos por uma reunião especial convocada para esse fim.

Os directores devem eleger por votação todos os officiaes da companhia, excepto o auxiliar, cabendo-lhes o direito de nomear todos os demais officiaes da companhia que lhes pareçam necessarios.

Os directores terão superintendencia geral nos negocios da companhia, com plenos poderes e autoridade para comprar, arrendar e adquirir todo e qualquer bem immovel e particular que, a julgamento dos mesmos, seja benefico aos fins da companhia, incluindo ações, títulos e obrigações de qualquer outra companhia, para tal propriedade, quando isso lhes pareça razoavel.

Os directores podem, antes de declarar qualquer dividendo, pôr de parte qualquer importancia, que lhes pareça razoavel, para fundo de reserva; ficando ainda com o direito do estabelecer a hora e lugar de suas reuniões ordinarias e extraordinarias, sendo que estas podem ser convocadas pelo presidente ou por dous de qualquer dos demais directores em qualquer epocha.

Os directores terão poder para preencher quaesquer cargos vagos na directoria, como tambem em qualquer departamento da companhia, quer estas vagas ocorram nesta data ou de ora em diante.

Todos os poderes da corporação não previstos de outra forma por estes Estatutos ou pelas leis deste Estado, são pelo presente conferidos e investidos á directoria.

TEMPO DE GESTÃO

Art. 6.º Os directores e officiaes da companhia devem occupar respectivamente seus cargos pelo espaço de um anno, ou até que os seus successores sejam eleitos e empossados em seus cargos, excepto quando o director ou official for eleito para preencher uma vaga; neste caso o periodo de gestão deve ser o do seu predecessor.

REUNIÕES

Art. 7.º A reunião annual de accionistas deve realizar-se na primeira quarta-feira de junho de cada anno, depois do anno de 1907. As reuniões extraordinarias de accionistas terão lugar todas as vezes que forem deliberadas pelo presidente ou pelos directores, ou quando os possuidores de um terço do capital de ações da companhia, emitidas e em circulação, as requerirem por escripto, dirigindo-se para esse fim ao auxiliar.

Os possuidores de ações formando a maioria do capital emitido em circulação, presentes pessoalmente ou representados por procuração, devem constituir o *quorum* para a transacção dos negocios.

O auxiliar e sub-auxiliar devem entregar ou enviar ao endereço postal de cada accionista, si o souberem, um aviso por escripto, pelo menos com cinco dias de antecedencia, de todas as reuniões de accionistas a realizar-se.

Em todas as reuniões os accionistas, presentes pessoalmente ou representados por seus procuradores, terão direito a um voto

por cada acção o capital em seu nome na época prévia a do fechamento dos livros de transferencias para a realização de tal reunião.

NOTAS DA COMPANHIA

Art. 8.º Nenhum official ou agente poderá fazer ou emitir notas ou papéis negociaveis em nome ou por conta da companhia, sem que para isso tenha autorização expressa da directoria.

DEPOSITOS

Art. 9.º Todos os depositos de dinheiro devem ser feitos no nome da companhia e em seu nome social em um banco ou outra instituição de credito, que serão de tempos a tempos ordenados pela directoria.

EMENDAS

Art. 10. Estes estatutos podem ser alterados ou recusados em qualquer reunião de accionistas, á qual deve achar-se presente a maioria do capital em acções da companhia, emitido e em circulação, comtanto que o aviso de tal alteração ou recusa tenha sido declarado na convocação para essa reunião. As acções depositadas na thesouraria ou retidas como garantia para a companhia não serão consideradas como pertencentes ao capital sob este artigo nem tão pouco sob o art. 7.º.

Nos abaixo assignados, sendo todos directores da *Brazilian Diamond Mining Company*, organizada sob as leis do Estado de Maine aos 12 de janeiro de 1907, pelo presente certificamos que os documentos anteriores são as cópias fiéis dos artigos de contracto da companhia e seus estatutos.

Benjamin S. Pray. — John Murphy. — Bowman F. Wilder. — John B. Humphrey. — Winthrop Wetherbee. — John E. Abbott. — Nelson F. Humphrey, por seu procurador Benjamin S. Pray.

ESTADO DE MAINE

Cumberland, ss.

Aos 12 dias do mez de janeiro de 1907, na cidade de Portland, Condado de Cumberland, Estado de Maine, perante mim, tabellião publico, abaixo assignado, devidamente qualificado e tendo o meu cartorio na cidade de Portland, pessoalmente compareceram os senhores acima mencionados, Benjamin S. Pray, John B. Humphrey, John Murphy, Bowman F. Wilder, Winthrop Wetherbee, John E. Abbott e Nelson F. Humphrey (este representado por seu procurador, devidamente autorizado, o Sr. Benjamin S. Pray), e fizeram o juramento de que a declaração acima, que assignaram, é verdadeira.

Em testemunho do que assignei o presente que sello com o sello deste cartorio no dia e anno acima mencionados. — *Charles L. Marston*, tabellião publico.

ESTADO DE MAINE

Cumberland, ss.

Cartorio do escrivão do Tribunal Superior, Portland, 12 de janeiro de 1907.

Eu, *Llewellyn Barton*, escrivão de todos os tribunales judiciaes, do e para o dito Condado (sendo tambem tribunal de archivos), pelo presente certifico que o Sr. *Charles L. Marston*, perante o qual o instrumento escripto anexo foi jurado, ou reconhecido, na época em que administrou tal juramento ou tomava de prova ou reconhecimento, era tabellião publico do e para o dito Condado, devidamente nomeado, juramentado e autorizado por lei a administrar juramentos e fazer reconhecimentos de escripturas e outros instrumentos que tenham de ser archivados. E que estou bem familiarizado com a sua letra e creio verdadeiramente que a assignatura do juramento ao certificado anexo é genuina.

Em testemunho do que assigno o presente, em que puz o sello deste cartorio no dia e anno acima mencionados. — *Llewellyn Barton*.

ESTADO DE MAINE

Certificado de organização de uma corporação sob a lei geral deste Estado.

Os abaixo assignados, officiaes de uma corporação organizada em Portland, Maine, em uma reunião dos signatarios dos artigos de contracto da mesma, devidamente convocada e realizada na casa n. 218, Middle Street, na cidade de Portland, no sabbado 12 de janeiro de 1907, pelo presente certifico o que abaixo seguo :

O nome da dita corporação é *Brazilian Diamond Mining Company*.

Os fins da dita corporação serão : extrahir, lapidar, polir, preparar para mercado, comprar, vender e negociar em diamantes,

quer lapidados ou em bruto e outras pedras preciosas ; adquirir por concessão, compra, aluquel ou outros meios ; minas, direitos de mineração, terrenos, minerios e outros, explorar, operar e desenvolver os mesmos ; extrahir, fundir, triturar, reduzir, concentrar, refinar, amalgamar e preparar para mercado, mineraes, metaes, diamantes e outras substancias mineraes de qualquer qualidade ; comprar o vender minerios, ouro e outras metaes, levando a effecto o negocio de mineração em geral que possam ser uteis e proveitosos em conexão com estes na America do Sul, em qualquer dos Estados ou territorios dos Estados Unidos da America do Norte ; comprar, possuir, adquirir, arrendar, reter, beneficiar, vender, dirigir ou trocar quaesquer terrenos, bens immoveis, direitos, patentes, licenças e cousas similares a que são conferidos direitos exclusivos ou não exclusivos, ou qualquer segredo ou outra informação de modo que qualquer invenção ou processo pareça capaz de ser usado para qualquer dos fins da companhia ou qualquer outra propriedade util ou necessaria para promover ou levar a effecto os fins da companhia ; operar dragas, abrir poços, construir calhas, abrir tunnels, construir e operar tramways e estradas que possam ser necessarias para levar a effecto os fins desta companhia ; comprar, subscrever ou por outro meio adquirir acções, titulos ou obrigações e para comprar, vender, reter e negociar em acções, titulos ou obrigações de qualquer outra companhia ou companhias, desde que assim o julgue a directoria necessario ou de bom aviso para os interesses da companhia ; fazer contracto com qualquer governo ou autoridade superior, municipal ou local, ou por outros meios obter de tal governo ou autoridade concessões ou privilegios conductivos aos fins da companhia ; comprar, adquirir por concessão ou qualquer outra forma, arrendar, possuir, manter, operar, vender e dispor de qualquer ou toda a propriedade pessoal ou bem immovel, minas, direitos de agua e outros direitos que possam ser necessarios para o proseguimento de qualquer dos fins acima especificados e, em geral, para os fins da corporação e para ter e exercer todos os poderes, direitos e privilegios pertencentes ás corporações sob as leis geraes do Estado de Maine.

O capital total da companhia em acções é de um milhão de dollars.

A importancia total do capital em acções é um milhão de dollars.

Não existem acções preferenciaes.

A importancia do capital e as acções já pagas é de mil dollars.

Valor par das acções é de dez dollars cada uma.

Nomes e residencias dos possuidores das ditas acções são as seguintes :

Nome	Residencia	N. de acções
Benjamin S. Pray,	Cambridge, Mass....	25
John B. Humphrey,	Somerville, Mass....	20
John Murphy,	New Haven, Conn.....	15
Bowman F. Wilder,	Arlington, Mass....	15
Winthrop Wetherbee,	Manchester, Mass....	10
John E. Abbott,	Watertown, Mass.....	10
Nelson F. Humphrey,	Diamantina, Brazil.....	5

As acções restantes do capital foram subscriptas, como segue.

Benjamin S. Pray,	Cambridge, Mass....	31.005
John B. Humphrey,	Somerville, Mass....	31.40
John Murphy,	New Haven, Conn.....	12.485
Winthrop Wetherbee,	Manchester, Mass....	12.400
Nelson F. Humphrey,	Diamantina, Brazil.....	4.995
Bowman F. Wilder,	Arlington, Mass....	985

100.000

A sede da dita corporação é em Portland, no Condado de Cumberland.

O numero de directores é de sete, sendo os seguintes senhores: Benjamin S. Pray, John B. Humphrey, John Murphy, Bowman F. Wilder, Winthrop Wetherbee, John E. Abbott e Nelson F. Humphrey.

Nome do auxiliar é *Charles L. Marston* e a sua residencia é Yarmouth, Maine. Os assignados Benjamin S. Pray e Bowman F. Wilder são respectivamente o presidente e o thesourero; e os demais que se sezuem Benjamin S. Pray, John B. Humphrey, John Murphy, Bowman F. Wilder, Winthrop Wetherbee e John E. Abbott, são directores que formam a maioria da dita corporação.

Testemunhado por nossas assignaturas aos 12 dias do mez de janeiro, A. D. 1907. — *Benjamin S. Pray*, pre idonto. — *Bowman F. Wilder*, thesourero. — *Benjamin S. Pray. — John B. Humphrey. — John Murphy*.

Directores: *Winthrop Wetherbee. — Bowman F. Wilder. — John E. F. Abbott*

Cumberland, ss. 12 de janeiro de 1907.

Benjamin S. Pray, John B. Humphrey, John Murphy, Bowman F. Wilder, Winthrop Wetherbee e John F. Abott, compareceram em pessoa e conjunctamente juraram que o certificado anterior é verdadeiro. Perante mim, *Herbert N. Pinkham*, juiz do paz.

ESTADO DE MAINE

Secretaria do procurador geral, 23 de janeiro, A. D. 1907.

Pelo presente certifico que tendo examinado o certificado anterior, que o mesmo foi propriamente executado e assignado de conformidade com a Constituição e leis do Estado.— *Warren C. Phillips*, ajudante do procurador geral.

ESTADO DE MAINE

Secretaria de Estado

Pelo presente, certifico que o documento anterior é a copia fiel do que foi archivado nesta secretaria.

Em testemunho do que assigno o presente que sello com o sello official deste Estado. Dado por mim em Augusta, aos vinte dias do mez de abril do anno do Nosso Senhor de mil novecentos e sete e no anno cento e trinta e um da Independencia dos Estados Unidos da America.— *A. I. Brown*, Secretario do Estado.

THE NATIONAL SHAWMUT BANK

Boston, Mass., 17 de maio de 1907.

Subam quanto este virem que certifico que o saldo a credito da *Brazilian Diamond Mining Company*, de Maine, Estados Unidos da America, apresentado pelo balanço dado nesta data, de accordo com os nossos livros é de cento e cinco mil dollars (\$ 105.000,00). — *H. F. Smith*, auxiliar do caixa.

Estados Unidos da America, Estado de Massachusetts, Condado de Suffolk e cidade de Boston.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niltheroy

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, João Antonio da Silva Peres Junior ;

Capitão-ajudante, o aggregado Octacilio Augusto Pereira de Mello.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 4 do corrente, foi declarado sem effeito o de 6 de junho ultimo, pelo qual foi nomeado Pedro Ignacio Fernandes para o lugar de thesoureiro da Alfandega do Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 8.580.487, gratificações aos lentes, professores e inspectores das turmas sup-

plementares do Externato do Gymnasio Nacional, relativas aos mezes de maio e junho do corrente anno;

De 3.085,00, publicações de editaes no jornal *A Liberdade*, referentes ao serviço eleitoral do Districto Federal, no corrente anno;

De 5.418,250, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina, em maio ultimo;

De 313.300, fornecimentos feitos aos juizes federaes da 1ª e 2ª varas, em fevereiro e março ultimos;

De 747.850, enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas e fornecimento de comedorias para sustento dos presos do deposito da Policia, em junho findo ;

De 17.433.328, folhas do pessoal superior empregado no serviço da prophylaxia da febre amarella, em junho findo.

—Pelos-se a concessão dos seguintes creditos ás Delegacias Fiscaes :

De 2.400\$ á no Estado do Pernambuco, para pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, durante o exercicio corrente, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Geroneio Dias de Arruda Falcão;

De 1.898\$ á no Estado da Parahyba, para pagamento dos soldos que competem aos reformados da Força Policial deste Districto, forriol graduado Manoel Martiniano dos Santos, cabo de esquadra Manoel da Cruz da Costa Ferreira, soldados Delsolino José de Souza e José Gablino Pereira de Lucena e segundo sargento Antonio Francisco do Souza.

—Transmittiu-se ao Tribunal do Contas o termo do contracto celebrado pelo chefe do Policia com D. Augusta de Moraes, para fornecimento de comedorias aos presos do deposito da Policia.

—Foram remittidos ao Thesouro Federal os processos de pensão de montepio :

De D. Antonia Josephina Rodrigues de Almeida, viúva de Joaquim Olympio Tei-

Perante mim, A. C. Jordan, tabellião publico, no e para o dito condado, cidade e paz, aos 17 dias do mez de maio de 1907, pessoalmente compareceu Henry F. Smith, que tendo devidamente jurado de accordo com a lei depoz e disse que a declaração acima é verdadeira e correctá. — *Augustus C. Jordan*, tabellião publico, (sello) Meu termo expira em 27 de janeiro de 1909.

ESTADO DE MASSACHUSETTS

Suffolk, ss.

Cartorio do escriptão do Tribunal Superior.

Eu, Francis A. Campbell, de Boston, no dito Condado, devidamente eleito, qualificado e jurado como escriptão do Tribunal Superior, do e para o dito Condado e Estado, residindo em Boston, no dito Condado, sendo este Tribunal um Tribunal de Archivos com cujo sello é este sellado, e cujo sello e archivos deste tribunal eu tenho em minha custodia, pelo presente certifico, no exercicio de minhas funções como escriptão, e attesto que Augustus C. Jordan, perante quem o annexo depoimento, tomada de prova ou reconhecimento foi tomado e assignado, é tabellião publico do, para, incluindo todo o dito Estado, residindo no dito Condado, devidamente nomeado, comissionado, qualificado, jurado e autorizado pelas leis do dito Estado a agir como tal ; e tambem devidamente autorizado pelas leis do dito Estado a tomar depoimentos e tomar e certificar tomadas de prova ou reconhecimentos de escripturas de cessão de terras, casas de habitação, heranças, existentes e localizadas no dito Estado, em qualquer parte do mesmo e que tenham de ser archivadas no mesmo, situadas em qualquer parte e de qualquer forma limitadas; e que elle era, na época em que tomou o depoimento, tomada de prova ou reconhecimento aqui junto, tabellião publico, e que devida fé e credito deve ser dado ao seu official e que estou bem familiarizado com a sua assignatura e portanto creio verdadeiramente que a assignatura do dito depoimento, tomada de prova ou reconhecimento é genuina ; e ainda mais que o instrumento annexo é executado e reconhecido de accordo com as leis do dito Estado.

Em testemunho do que assigno e sello o presente com o sello do dito Tribunal em Boston, no dito Condado e Estado aos 17 dias do mez de maio, A. D., 1907. — *Francis A. Campbell*, Escrição.

xreira de Almeida, badei da Faculdade de Direito do Recife ;

De D. Gertrudes Pacheco, viúva de José Silvestre Leite Pacheco, conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De D. Mathilde da Silva Pires Cerqueira, viúva do Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, juiz federal do Estado de Minas Geraes.

Expediente de 9 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedem-se *exequatur*, affirm de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justicias da Republica Oriental do Uruguay ás desta Capital, deprecando o depoimento do Dr. João de Souza Bandeira, no interesse da acção intentada pelo Dr. Jorge C. Dickinson contra D. João M. Paysé.

— Transmittiram-se :

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas seções :

Do Pará, o decreto de 4 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio do Arariary ;

Do Pernambuco, cinco decretos, de 4 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Escada, Palmares, Pedra, Quipará e Rio Formoso ;

Do Espirito Santo, quatro decretos de 4 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto o o ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio Pardo ;

Do Goyaz, quatro decretos de 4 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto o o ajudante do procurador da Republica no municipio de Pedro Afonso.

— Ao profeito do Alto Acre, para informar, o requerimento do engenheiro Jayme Coimbra, pedindo pagamento de serviços prestados em virtude do contractos que celebrou com o prefeito coronel Francisco das Chagas Pinto Monteiro.

Requerimento despachado

Antonio José da Rocha, major reformado da Força Policial.—Indeferido.

Expediente de 9 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo o recebimento do officio n. 12, de 3 do corrente.

—Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para que se am fechados e demolidos os predios á rua do Aqueducto ns. 37, 171, 172 e 173, pertencentes áquelle ministerio e que se acham em pessimas condições de hygiene e conservação;

Ao superintendente geral da Limpeza Publica e Particular no sentido do serem removidos o entulho e detritos existentes á rua senhor dos Passos n. 68 ;

Ao director geral do Obras e Viação da Municipalidade para que se a cassada a licença relativa á cocheira á rua Marquez do Abrantes n. 80;

—Communicou-se ao presidente do 2º Tribunal do Jury, que o Dr. Rodolpho Ramalho já está sciante do que foi sorteado para os trabalhos da 13ª sessão daquelle tribunal, o que quanto ao Dr. Francisco Eiras não é mais funcionario desta repartição;

—Restituiu-se, informado, o memorial descriptivo relativo á applicação de um xarope denominado «Tonico e anti-tuberculoso brasileiro», invenção de Maria Joanna Quintanilha do Sá.

Remetteram-se;

Ao 2º procurador interino da Republica nasocção do Districto Federal, por cópia, as informações prestadas por esta repartição relativas á acção proposta contra a União pelo Dr. Vicente Urbino de Freitas ;

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 708\$, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, em junho ultimo, e a relação, em duplicata, das contas, na importancia de 5:35 \$100, relativas ao mez de junho ultimo, provenientes das desinfectões praticadas, neste porto, em varias embarcações ;

Ao inspector da alfandega as referidas contas; para alli serem cobradas.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1907

Orlando Rangel.—Certifico-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados:

Francisco de Paiva Caldas, para o logar de collecter das Rendas Federaes em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes;

Antonio Joaquim do Almeida Pimentel, para o de escriptão do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, territorio do Acre.

Por acto de 9 do corrente, foi approvedo o concurso de 2ª entrancia, realizado nesta capital, no periodo de 11 a 28 de junho findo, sendo a seguinte a classificação dos candidatos habilita-los :

1º logar :

Manoel Paes de Oliveira.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Amarillo de Noronha.

2º logar :

José Augusto Garcia de Souza.
Alvaro Augusto Moreira
Ricardo Leão Quartim de Moura.

3º logar :

Mario Guaraná de Barros.
Florianio Peixoto Filho.
Olympio Barreto.

4º logar :

Esdras de Vasconcellos.
Antonio Joaquim Cardoso do Castro.
Carlos de Jyra Oliveira.
Alberto Paz.
Raul Carlos Darcanehy.
Roberto Leonidas Lypagesso.
Tancredo de Mesquita Lima.

5º logar :

Pedro Milton Bastos.

6º logar :

Eugenio de Almeida Monteiro.
Sylvio de Oliveira.
Milton Pereira Carrilho.
Affonso Monteiro de Barros.

7º logar :

Alberto de Mello.
Francisco de Britto Themudo Lessa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Dr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, pedindo o levantamento da fiança que prestou em favor de Antonio Bezerra Cabral, na qualidade de thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Entreguem-se as apolices, de accôrdo com os pareceres, dando-se baixa no termo de fiança. Officiese á Caixa de Amortização.

Victoriano Pereira de Barros, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de saude.—Concedo 30 dias improrogaveis.

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa», com séde nesta Capital, pedindo para que se mande proceder á avaliação de terras de propriedade da União o bemfeitorias existentes no Meio da Serra do Petropolis, as quaes fazem parte da fazenda da Fabrica de Polvora da Estrella.—Proceda-se a nova avaliação, de accôrdo com o parecer supra da Directoria do Contencioso.

Cesar Orlandini, conferente aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, apresentando documentos para liquidação de sua aposentadoria.—Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1907

Sr. Ministro da Guerra :

N. 123 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio

n. 410, de 7 de junho ultimo, e relative á montepio pretendido por D. Louise Angrédione Gerardiére Coelho, como viuva do professor do extinto Arsonal de Guerra do Pará, José Luiz Coelho, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja apresentada em lingua vernacula a certidão de casamento daquelle contribuinte.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 124 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do telegramma que em 7 do corrente me dirigiu o delegado fiscal no Piauh, acerca da deficiencia da força federal que guarnece o edificio da Alfandega da Parnalyba, no mesmo Estado, peço a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser augmentado do oito praças o destacamento que é incumbido daquelle serviço.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 208 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 56, de 18 de setembro do anno proximo passado, communico a V. Ex. que o decreto n. 5.233, de 4 de junho de 1904, que criou a fiscalização especial do imposto de transporte, no Districto Federal, e o de n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906, que estendeu essa fiscalização aos Estados, nada alteram relativamente á fiscalização interna que dantes era exercida pelos engenheiros-fiscaes junto ás respectivas companhias; cabendo, pois, a estes lançar o visto nas guias para o recolhimento das importancias arrecadadas pelas directorias das alludidas companhias.

Devolvendo os papeis que acompanharam aquelle aviso, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 209—Peço a V. Ex. se digno de providenciar, por telegramma, para que o engenheiro-fiscal das obras do porto de Manaus organize o orçamento das obras de que carece o edificio da Delegacia Fiscal na Amazonas, para melhor accommodação da mesma delegacia.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 91—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.885, de 21 de dezembro do anno proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 123\$620, de que é credora a Estrada de Ferro Minas e Rio, rogo a V. Ex. se digne de proferir despacho, de accôrdo com o art. 31 § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, reconhecendo a procedencia daquelle divida.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 92—Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:400\$, de que é credor o bacharel Luiz Francisco Ozorio, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de accôrdo com o disposto no art. 31 § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, afim de que se possa resolver sobre o respectivo pagamento, solicitado em aviso desse ministerio n. 2.224, de 16 de maio do anno proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. juiz de direito Dr. João Rodrigues da Costa :

N. 146—Peço vos dignéis de dispensar do comparecimento ás sessões do 1º tribunal do jury, sob a vossa presidência, o 3º escripturário do Thesouro Federal Adalberto Côrtes, a quem vos referistes em officio de 8 do corrente, visto a arretar grave prejuizo para o serviço da Directoria do Expediente a falta daquelle empregado, a cujo cargo estão trabalhos de natureza urgente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 70—Peço vos dignéis de providenciar para que por esse tribunal sejam feitas mudas as contas da gestão do ex-collector das Rentas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, João Ferreira da-Silva Leal.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado de Minas Geraes :

N. 11—Desejando este ministerio que seja posto em hasta publica, para arrendamento ou venda, o proprio nacional situado em Juiz de Fora, conhecido por Alfandega do Juiz de Fora, peço-vos devolvais ao Thesouro Federal o processo referente ao arrendamento do referido proprio, anteriormente feito, e que se acha n essa procuradoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 542—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.741, de 8 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que é destinado á construção da Escola Nacional de Bellas Artes o material cuja isenção de direitos foi autorizada pela ordem constante do officio desta directoria n. 492, de 20 de junho ultimo.

N. 544—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 2.713, de 5 do corrente, resolveu, por acto do dia posterior, autorizar o despacho, livre de direitos, de 31 caixas com o peso de 12.706 kilogrammos, contendo 400 chapas de vidro armado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, e 11 ongradados, com o peso de 18.350 kilogrammos, contendo 4.000 chapas de metal destendido, vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Tecnot*, importados com destino ás obras do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, na Avenida Central.

N. 545—Relativamente ao objecto de vosso officio n. 339, de 4 de maio ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 4 do corrente, informeis quantos são os recursos interpostos por Nunes de Sá & Comp. de actos dessa inspectoría, impondo-lhes multas de direitos em dobro, a que se refere o requerimento transmittido com o mesmo officio, qual a natureza dos mesmos recursos e a importancia da multa imposta em cada um delles.

N. 546—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo o presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 413, de 7 de maio ultimo, interposto por Gonçalves, Fonseca & Comp., da decisão dessa inspectoría, impondo-lhes a multa de direitos em dobro por considerar como tecido de linho liso, de mais de 12 até 24 fios, em cinco millimetros de quadro—para a taxa de 2\$200 por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 8.975, de 20 de fevereiro do corrente anno, como—entretella de linho liso, até 12 fios—da taxa de 900 réis, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provi-

mente ao mesmo recurso, porque a média arithmetica, obtida para o fim do art. 47 das Disposições Preliminares da Tarifa, foi 12,25 fios, e as fracções não devem ser computadas na contagem dos fios.

N. 547—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Camara Municipal de Juiz de Fora, na petição tresmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 131, de 27 de junho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços de tração electrica e telephonica da mesma cidade.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 15—Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos tações das cautelas ns. 179, 6.819 e 7.077, substitutivas das apolices extraviadas, pertencentes ao espolio de Francisco Corleiro Pizarro Gabiza, de que trata o processo enviado com o vosso officio n. 75, de 12 de março ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 120—De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 179, de 21 de junho proximo findo, peço-vos providenciais no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela que tem de substituir a apolice da divida publica, extraviada, do n. 45.104, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5%, papel, da emissão de 1852 e de propriedade de D. Theodora da Silveira Bueno de Azevedo Macedo.

N. 121—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 178, de 21 de junho ultimo, peço-vos providenciais no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica de n. 124.185, do valor nominal de 1:000\$ da emissão de 1868 e de propriedade de D. Elvira Ellis da Silva Machado, a qual se extraviou.

N. 122—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 196, de 2 do mesmo mez, peço-vos providenciais no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices, extraviadas, de ns. 41.024 a 41.026, da emissão de 1851, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel, e de propriedade de Antonio Lopes de Figueiredo.

N. 123—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Ceará n. 19, de 14 de junho ultimo, peço-vos providenciais no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 113.334 a 113.336, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel, da emissão de 1865 e de propriedade do Thomaz Pompeu de Souza Brazil.

—Sr. engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho:

N. 166—Teado Silva Filho & Comp. requerido permissão para exportar as areias monaziticas que extrahiram dos terrenos que possuem em Issara, no districto do Porto Seguro, Estado da Bahia, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, designar-vos para fazer a demarcação dos mesmos terrenos e a verificação da planta; correndo quaesquer despesas por conta dos requerentes; o que vos communico, para os devidos effectos.

—Sr. fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 167—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de

3 do corrente, proferido sobre o officio n. 330, de 15 de junho ultimo, em que a Inspectoría de Seguros trata das operações de seguros de vida realizadas por esse banco, resolveu que esse estabelecimento está apenas sujeito á disposição do art. 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 168—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido sobre o officio n. 330, de 15 de junho ultimo, em que tratava das operações de seguros de vida realizadas pelo Banco dos Funcionarios Publicos, resolveu que o mesmo estabelecimento está sujeito tão somente á disposição do art. 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Incluso vos restituo o respectivo processo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 242—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 6 do corrente, o incluso processo relativo á fiança de 5:000\$, prestada em substituição da anterior, por Antonio Oscar da Motta, em garantia de sua responsabilidade, e de seus fiéis, no lozar de fiscal das balanças e do sello da Casa da Moeda, e constituida pela hypotheca legal de um immovel, de propriedade do responsável e de sua mulher, avaliado judicialmente na quantia de 10:000\$000.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40—Remetto-vos, para os devidos fins, e inclui a portaria de 5 do corrente que concede, em prorogação, 30 dias de licença, e em vencimentos, ao 1º escripturário dessa delegacia Roberto Ferreira Nobre, para tratar de sua saúde.

N. 41—Em resposta ao vosso officio n. 40, de 14 de junho proximo findo, com o qual encaminhastes o do escripturário da Collectoria dessa capital, communicando ter nomeado Jul o Brasileiro da Costa Machado para seu ajudante, declaro-vos, para os devidos effectos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, que nos termos do disposto no art. 9º das instrucções expedidas para execução do decreto n. 4.099, de 25 de junho de 1901, fallece aquelle serventuario competente para fazer tal nomeação, sem a prévia acquiescencia do mesmo Sr. Ministro.

Oatrosim, vos recomendo que, sempre que tivordes de enviar ao Thesouro propostas idênticas a de que trata o caso vertente, deveis informar si a fiança prestada pelo serventuario proponente garante tam a gestão de seus prepostos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 133—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre vosso telegramma de 27 de junho proximo findo, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem, em 1ª classe, dessa capital até a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, na forma da lei, para o 1º escripturário da alfandega da mesma cidade Rubem de Freitas Weyne e sua familia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Rogerio Prata, residente nesse Estado, no requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia fiscal n. 93, de 15 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3º, XIII, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua destinado ao uso particular do requerente, constante da relação e certificado inclusos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 91—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho proximo findo, approvado o acto de que destes conta em officio n. 90, de 1 do mesmo mez, pelo qual nomeastes José Pinto Dias de Souza Junior para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª secção dessa capital, durante o impedimento do serventuario effectivo, assim vol-o communico para os devidos effectos.

N. 97 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 35, de 21 de março ultimo, com o qual encaminhastes os requerimentos em que o 3º escripturario dessa delegacia Raymundo Melchades Gomes da Rocha solicita que pelas Delegacias Fiscaes no Pará e Amazonas lhe seja dado por certidão o tempo em que serviu como empregado do Ministerio da Fazenda, naquelles Estados, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que, nada ha a providenciar, não só por competir aos chefes das citadas repartições despachar petições dessa natureza, como tambem por não constar dos alludidos requerimentos que os pedidos em questão fizessem indeferidos, declarando apenas o reclamante que requereu as certidões e não as obteve, sem, entantanto, citar as datas em que apresentou taes pedidos ás referidas delegacias, para se poder avaliar da demora, que, por ventura, tenha havido por parte das mesmas, em satisfazerem a sua pretensão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 161 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 5 do corrente, que concede 30 dias de licença, com vencimento, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, com exercicio no desse Estado, Francisco Jorge de Souza, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de junho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 417, de 1 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo collector federal em Alagoa Nova, nesse Estado, Ignacio Chaves Sobral, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, o constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 198—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o pedido de reforma feito pelo patrão dos escaleres da alfandega desse Estado Manoel Vicente Ferroira de Paula, na petição transmittida com o vosso officio n. 191, de 13 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, recommendar-vos informeis si o requerente conta mais de 30 annos de effectivo serviço publico, descontadas as faltas o licenças.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 230, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de sete volumes, com o peso de uma e meia tonelada, contendo utensilios de officina, vindos no vapor *Navigacion*, com destino á commissão de melhoramentos do porto dessa capital.

Fica, assim, confirmado meu telegramma do hontem.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 223, de 5. resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que se a despachado, livres de direitos, o entregue á commissão de melhoramentos de portos e rios desse Estado, o ser nite material encomendado por intermedio do Moellman & Filhos, a saber :

Uma pequena caldeira de 1^m,32 de diametro, e 1^m,60 de comprimento, para a lancha *Antonio Olyntho* ;

Uma machina de aplainar 6×2 1/2×2 1/2; Um guindaste a vapor para tres toneladas ;

Uma pequena locomotiva para transporte de pedras.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 391—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que propuzestes em officio n. 322, de 6 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que seja desannexado o municipio de Itapetininga do de Tatuhy, para os effectos da arrecadação das Rendas Federaes.

—Sr. delegado fiscal em Serizipe :

N. 57—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 442, de 28 de junho proximo findo, julgou idonea a fiança de 350\$, prestada pelo escripturario da Collectoria Federal em Laranjeiras, nesse Estado, Pedro Garcia Moreno, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e representada por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 289—Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis seja remettida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo da taxa de 1\$, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 70, de 2 do corrente,

N. 290—Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis seja remettida a quantia de 4.900\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 69, de 2 do corrente, sendo: 1.000 estampilhas de 20 réis, 15.000 de 60 réis, 4.000 de 200 réis, 60 de 5\$, 50 de 10\$, 40.000 cintas de 25 réis e 30.000 de 40 réis.

N. 291—Providenciae para que á Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remettida a quantia de 1:000\$, em 40.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 28, de 29 do mez proximo findo.

N. 292—Não accetando a *The S. Paulo Railway Company limited* sob sua responsabilidade, quaesquer valores, sendo preciso a Delegacia Fiscal naquelle Estado fazer acom-

panhar os valores destinados á Alfandega de Santos por um embaraço da mesma repartição, conforme communicou o respectivo delegado fiscal em o officio sob n. 32, de 3 de maio ultimo, convom que providenciais no sentido de serem enviados directamentd os sellos ou estampilhas necessarias á citada Alfandega, devonáo a remessa ser feita por intermedio do Lloyd Brazileiro, e não mais pelo da referida delegacia.

N. 293—Providenciae para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo seja entregue a quantia de 55\$, em estampilhas dos impostos do consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 59, de 9 do corrente; sendo 400 estampilhas de 100 réis, 400 estampilhas de 200 réis, 200 estampilhas de 40 réis, 250 cintas de 20 réis, 250 cintas de 240 réis, 250 cintas de 30 réis, 200 cintas de 40 réis e 100 cintas de 15000.

N. 294—Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, declarado em officio n. 28, de 2 do corrente, haver requisitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo, para productos estrangeiros, da taxa de 25 réis, na importancia de 7:500\$, convm que providenciais no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

— Sr. Dr. prefeito Municipal de Nitheroy:

N. 58 — Rogo-vos prestois as necessarias informações a respeito do requerimento, cujo processo neste se acha incluso, em que o engenheiro civil Gustavo Etienne pede por aforamento terrenos de marinha e accrescidos, situados á rua Barão do Amazonas, nesse municipio.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. collector federal em Angra dos Reis:

N. 6 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 108, de 24 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 1:620\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Itaboraity:

N. 4—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 21, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. Collector federal em S. Gonçalo:

N. 5—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 26 de 24 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 3:600\$000, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria:

—Sr. collector federal em Vassouras:

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 37, de 26 de junho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 1:600\$000, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1907

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de abril ultimo, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		520:650\$000	922:801\$840	
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			17:613\$010	
4. Dito das capatazias.....			13:743\$719	
5. Armazenagem.....			31:310\$117	
6. Estatística.....			3:770\$097	
Entrada, sahida e estadia de navios		520:650\$000	980:328\$783	1.518:688\$473
7. Impostos do pharócs.....		1:620\$000		
8. Dito de docas.....		136\$950	557\$751	
		1:756\$950	557\$751	2:314\$701
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....				2:704\$730
<i>Interior</i>				
16. Renda do Correio Geral.....			127:517\$118	
19. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			197\$000	
30. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	7:727\$000			
Adhesivo.....	74:230\$550		81:957\$550	
31. Imposto de transporte.....			23:501\$366	
32. Dito de loterias.....			40\$000	
33. Dito de subsidios e vencimentos.....			20:333\$243	
35. Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....			1:055\$042	
38. Foros de terrenos de marinha.....			121\$384	
41. Taxa judiciaria.....			3\$000	254:725\$503
<i>Consumo</i>				
43. Imposto de fumo :				
Taxa.....	24:115\$290			
Registro.....	6:190\$000		30:305\$290	
44. Dito de bebidas:				
Taxa.....	34:803\$370			
Registro.....	7:850\$000		42:663\$370	
45. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	20:000\$000			
Registro.....	1:120\$000		21:120\$000	
46. Dito de sal:				
Taxa.....			47:620\$580	
47. Dito de calçado:				
Taxa.....	15:761\$400			
Registro.....	90\$000		16:661\$400	
48. Dito de volas:				
Taxa.....			2:925\$000	
49. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	4:075\$835			
Registro.....	410\$000		4:485\$835	
			165:790\$185	1.778:793\$410

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTA
Transporte.....			105:700\$485	1.778:793\$410
50. Imposto de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	8:02\$960			
Registro.....	630\$000		9:559\$030	
51. Dito de vinagre:				
Taxa.....			4:412\$030	
52. Dito de conservas:				
Taxa.....	15:477\$300			
Registro.....	510\$000		16:017\$300	
53. Dito de cartas de jogar:				
Taxa.....			648\$000	
54. Dito de chapéus:				
Taxa.....	7:530\$700			
Registro.....	210\$000		7:741\$700	
55. Dito de bengalas:				
Taxa.....			52\$800	
56. Dito de tecidos:				
Taxa.....	61:032\$650			
Registro.....	5:160\$000		67:092\$650	
57. Dito de vinho estrangeiro:				
Taxa.....			17:541\$175	
Dito de café:				
Taxa.....	8:156\$000			
Registro.....	60\$000		8:216\$000	297:072\$000
<i>Extraordinaria</i>				
58. Montepio da marinha.....			102:812	
59. Dito militar.....			5:738\$980	
60. Dito dos empregados publicos.....			2:861\$824	
61. Indemnizações.....			9:609\$671	18:190\$366
<i>Renda com applicação especial</i>				
<i>Fundo de resgate:</i>				
Producto da cobrança da divida activa.....			63\$110	
Multa de expediente de 1 1/2 a 5 %.....			453\$015	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			2:038\$100	
Expediente de 5 % sobre restituições.....			611\$123	
Idem de 3 % nas arrematações.....			78\$753	
30 % producto do apprehensões.....			3:436\$284	
Renda da Capitania do Porto.....			6:767\$500	
Idem da Praticagem da Barra.....			13:402\$750	
<i>Fundo de garantia:</i>				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		63:302\$236		
<i>Obras do Porto</i>				
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		88:519\$507		
2 % ouro sobre cereaes.....		11:923\$462		
		163:7158:05	26:853\$906	190:590\$011
Depositos.....				2.284:603\$847
Despeza a annullar.....				116:188\$010
				1:085\$500
<i>Movimento de fundos:</i>				
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.....				43:219\$090
				2.446:057\$097

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1907

London and Lancashire Fire Insurance Company, pedindo prorrogação do prazo fixado pelo officio n. 3.9.— A suplicante está obstruída ao pagamento do sello de capital, a que allude, pois pelo regulamento vigente ficou sujeita apenas á caução a que ficara obrigada pelo respectivo decreto de autorização. E, portanto, dispensavel o prazo que reclama.

EXPEDIENTE

Dia 9 de julho de 1907

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 56 — Requiritando o pagamento de 71\$300 a Leuziger & Comp., de fornecimentos em abril.

N. 57 — Idem de 50\$200 aos mesmos, de fornecimentos em maio.

Dia 10

Commercial Union Assurance Company, Limited:

N. 332 — Declaro-vos que o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo á encampação da *Hand in Hand* por essa companhia, resolveu, por despacho de 17 de junho ultimo e de accordo com os pareceres desta Inspectoria e da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, que no presente caso não tem applicação o art. 7º do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 á *Commercial Union* por não ter a *Hand in Hand* existencia juridica no Brazil.

Ministerio da Marinha

Directoria do expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Piahy:

N. 68—De ordem do Sr. Ministro, transmitto-vos inclusos papéis relativos aos requerimentos dos invalidos marinheiros nacionaes Francisco Galbino dos Santos e Antonio Candeira de Souza, pedindo pagamento de soldo e rações no anno de 1906, affirm de que pelo Alandega de Parnahyba se á iniciado o competente processo de exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 69—De ordem do Sr. Ministro, rogo-vos providencias affirm de que se a confeccionado um orçamento da despeza a fazer-se com a collocação de um aparelho telephonico na Auditoria da Marinha.

Dia 6

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade de Marinha:

De ordem do Sr. Ministro, transmitto-vos, para os fins convenientes, devidamente approvada, a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com Antonio Coelho da Silva, para execução de obras em dous galpões existentes na Escola Naval.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará:

De ordem do Sr. Ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser concedido a essa Delegacia, á conta da verba 14—Força Naval—do orçamento em vigor, o credito de trezentos mil réis (300,000), para attender, no corrente anno, ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao 2º tenente graduado, patrão-mór da Capitania do Porto desse Estado João Tavares Iracema, por exercer o mesmo cargo anteriormente a data da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1905.

Dia 9

N. 111—Sr. contra-almirante director da Escola Naval.

De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de remetter-vos, para a colleção da bibliotheca dessa escola, o volume junto, intitulado *Il Brasile e Gli Italiani*.

Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 112—De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de remetter-vos, para a colleção da bibliotheca desta repartição, o volume junto intitulado *Il Brasile e Gli Italiani*.

—Sr. Director da secretaria do Conselho do Almirantado:

N. 113—De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de remetter-vos, para a colleção da bibliotheca de sa repartição, o volume junto intitulado *Il Brasile e Gli Italiani*.

—Sr. Capitão de mar e guerra honorario, director geral da contabilidade da Marinha.

N. 114—De ordem do Sr. Ministro transmitto-vos para os devidos fins as inclusas cópias de termos de despeza, de que tratastes em officio n. 168.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 72—Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa n. 57, provenientes de concertos e de varios fornecimentos, na importancia total de 5:668:900, rogo-vos providencias sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor.

N. 80—Tendo reconhecido as dividas do exercicio findos constantes dos inclusos processos, de que são credores Carlos Alberto Fernandes, Francisco Barbosa Maciel e Felipe Dias Figueiró, ora vol-os restituo para os fins convenientes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 81—Transmitto-vos, para o competente registro desse tribunal, as inclusas cópias dos termos de contractos celebrados na capitania do porto do Estado de Pernambuco, para os fornecimentos geraes, durante o corrente anno, ás dependencias deste Ministerio naquello Estado.

N. 83—Submetto ao competente registro desse tribunal os termos de contractos, em cópias annexos, lavrados na capitania do porto do Estado do Ceará para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos «padaria» e «açougue», durante o corrente anno.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 84—Em solução ao vosso officio n. 135, 4ª secção, de 21 de março ultimo, autorizo-vos a providenciar affirm de que sejam dados

em despeza ao respectivo responsavel os objectos mouteis existentes na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, os quaes deverao ser vendidos em hasta publica e o pro lucto recebido á Pagadoria da Marinha.

—Sr. capitão do porto do Estado de Sergipe:

N. 85—Em solução ao vosso officio n. 43º de 17 de maio ultimo, declaro-vos que resolvi annullar a concorrência a que alludis naquello officio, devendo o suprimento dos artigos do grupo «dieta» ser feito por ajuste com quem mais vantagens offercer.

Dia 6

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 100. Rogo-vos providencias affirm de que, á conta da verba 14—Força Naval—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia do Thesouro Federal no Estado do Ceará o credito de trezentos mil réis (300.000), para attender ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao 2º tenente graduado patrão-mór daquella capitania João Tavares Iracema, no corrente anno.

N. 103.—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para pagamento ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Sizenando Ferreira Martins, e credito de quatrocentos e cincoenta e um mil duzentos e quarenta réis (451\$240), á conta das seguintes rubricas do orçamento em vigor:

§ 18 — Classes inactivas — Soldo a	
a invalidos	120\$240
§ 20 — Munições de bocca — Rações	
a invalidos	331\$000

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade desta Ministerio foram feitas as competentes annullações.

—Sr. 1º tenente Edmundo Rodrigues Pereira:

N. 96—Ao deixardes o cargo de auxiliar do meu gabinete para aperfeiçoar vossos conhecimentos profissionais, na Europa, tenho a satisfação de louvar-vos pelos bons serviços que prestastes no exercicio daquellas funcções.

Dia 8

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

Providencie affirm de que fique annexado á 2ª divisão naval o cruzador *Tiradentes* o seja desligado dessa divisão o caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 103 B—Em solução ao vosso officio n. 1.031, de 20 de junho ultimo, do Estado-Maior, transmittindo o em que o director do Hospital de Marinha communica a ausencia do alumno pensionista gratuito Antonio Bastos Tavares, que já foi desmuniado, declaro-vos, para os fins convenientes, que na presente data, resolvi dispensar os serviços do mesmo alumno.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 103 C—Autorizo-vos a saccar a favor da Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de £ 21.961, á conta da verba, § 9º—Corpo de marinheiros nacionaes—Fardamento—affirm de attender ao pagamento do material encomendado á casa John W. Hareker, de Londres.

Dia 9

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 103 — Rogo-vos providencias afim do que, á conta da rubrica 21—Munições de bocca, rações aos officiaes e praças embarcadas—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina o credito de 80\$, para attender ao pagamento devido a Carl Hoppeks & Comp., pelo fornecimento de agua ao encouraçado *Deodoro*, no mez de março ultimo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 107 — Transmittindo-vos o incluso officio do commando da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam retirados da mesma fortaleza os sentenciados de que trata o mesmo officio e que já se acham restabelecidos.

— Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 123 — Providencias para que a 2ª divisão naval e a divisão de instrucção se preparem para sahirem no dia 15 do corrente em commissão.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 121 — Sendo conveniente, de conformidade com o art. 49 do regulamento a que se refere o Decreto n. 6.502, de 11 de junho ultimo, aproveitar os serviços do capitão de corveta honorario director da secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, João Lopes Ferreira Pinto, resolvi que o mesmo funcionario passe a ter exercicio nesse Deposito Naval, como sub-director interino, percebendo os vencimentos que lhe competem nos termos do artigo 42 do supracitado regulamento.

— Sr. capitão de corveta honorario, director de secção da Secretaria de Estado da Marinha, João Lopes Ferreira Pinto:

N. 125 — Sendo conveniente, de conformidade com o art. 40 do regulamento a que se refere o decreto n. 6.502, de 11 de junho ultimo, aproveitar os vossos serviços na Directoria do Deposito Naval do Rio de Janeiro, como sub-director interino, percebendo os vencimentos que vos competem nos termos do art. 42 do supracitado regulamento, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 126 — Sendo conveniente, de conformidade com o art. 40 do regulamento a que se refere o decreto n. 6.502, de 11 de junho ultimo, aproveitar os serviços do capitão de corveta honorario, director de secção da Secretaria de Estado da Marinha João Lopes Ferreira Pinto, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvei passe o mesmo funcionario a ter exercicio na Directoria do Deposito Naval do Rio de Janeiro, como sub-director interino, percebendo os vencimentos que lhe competem nos termos do art. 42 do supracitado regulamento.

Requerimento despicha'o

Dia 10 de julho de 1907

Capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho, pedindo licença para recorrer ao Poder Judiciario contra o indeferimento de sua petição anterior em que solicitava a gradação no posto immediato.—Sim:

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi readmittido Felinto Elycio Ferreira no logar de fiel de armazem da Intendencia Geral da Guerra.

Concedeu-se licença ao capitão graduado reformado do exercito Sebastião Alves da Silveira para residir no Estado do Rio Grande do Sul, com permissão para transitar pelo referido Estado.

Exp: linte de 8 de julho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam:

Despachadas livres de direitos na Alfandega de Belém quatro volumes com machinismos, vindos de Nova York no vapor *Maranhense*, com destino ao Ministerio da Guerra:

Distribuidos os seguintes creditos, para despozas no actual exercicio, por conta do § 12:

De 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão;
De 1:480\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que seja ligada á rede do centro telephonico do Ministerio da Guerra a que existe no quartel do 1º batalhão de engenharia e era utilizada no serviço interno das dependencias da antiga fazenda de Sapobemba.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando os contractos celebrados:

Com Seraphim de Moura Reis para o arrendamento de tres casas destinadas a servir de quartel do 2º batalhão de infantaria; Com Josino Eleuterio dos Santos, para o arrendamento de uma casa de sua propriedade, e que se destina a enfermaria militar.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Santo Anelo — Etapa, 1\$662; extraordinarios, 1\$067; ferragem, 267 réis.

Palmeira — Etapa, 1\$725; extraordinarios, 1\$169; ferragem, 4834.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Coacendo licença ao 2º tenente aggregado Egidio Martins de Souza para permancer no Estado do Pará durante o tempo de sua aggregação, conforme pediu.

Declarando que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 2º tenente de infantaria Boaventura Gonçalves de Abreu, para servir na Prefeitura do Alto Purús, conforme pediu o mesmo ministerio.

Transferindo para o 28º batalhão de infantaria o 2º tenente do 1º Curio Rodrigues Peixoto.

Ministerio da Guerra — N. 1.430 — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Em solução ao officio que vos dirigiu o commandante do 5º districto militar em 20 de março ultimo, sob n. 155, communicando ter resolvido mandar adicionar á estrella usada pelos aspirantes a official o distinctivo da arma a que pertencem, declaro aquelle commandante que não ha necessidade de distinctivo algum além da estrella, pois os aspirantes a official não podem ser confundidos com os alumnos da Escola de Guerra, para isso que os referidos aspirantes usam o fardamento da arma a que pertencem.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 1.431. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Em solução á consulta que faz a 4ª secção dessa repartição e que acompanhou vosso officio n. 1.534, de 9 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes:

Que, findo o numero restante de aspirantes a official, com o curso das tres armas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1-98, deverão as vagas do primeiro posto do exercito ser preenchidas pelos novos aspirantes habilitados com o curso de infantaria e cavallaria pelo regulamento para as escolas do exercito approved por decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.

Que se deverá tomar como doutrina o disposto no art. 31 deste regulamento, seguido o qual os aspirantes a official serão promovidos ao primeiro posto do exercito na ordem de merecimento intellectual estabelecida na relação e classificação de que trata o art. 28:

Que as promoções a esse posto deverão ser feitas indifferentemente para as diversas armas sem attender á classificação dos aspirantes, não podendo, porém, estes ser promovidos para a arma de artilharia enquanto existirem expedientes o desde que não tenham o respectivo curso:

Outrosim, vos declaro que o merecimento intellectual dos aspirantes que foram dispensados da frequencia da escola de applicação de infantaria e cavallaria deverá ser julgado exclusivamente pela média dos graus de approvação final da Escola de Guerra.

Saude e fraternidade. — *Hermes Rodrigues da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 28 de junho proximo findo, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados do 7 de maio do corrente anno, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

Thomaz Parker, inglez, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), sobre a propriedade de sua invenção de «perfeccionamento em processo de preparar combustiveis fabricados de carvão betuminoso»;

Frederick John Cox, tambem inglez engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), sobre a propriedade da sua invenção de «um aparelho carbonador para a produção de gaz, com liquidis volateis».

— Por outra de 2 do mez corrente, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados do 20 de maio do corrente anno, sobre a propriedade da invenção de «um pacotinho hygienico-antiséptico, denominado *Sanitas*», a A. Otto Uhle, suizo, e Carl L. Busse, allemão, ambos negociantes, residentes em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representados pelos seus procuradores, os referidos Srs. Moura & Wilson.

— Por outras do mesmo dia 2 do mez corrente, foi concedida a Luiz Buono de Miranda, brasileiro, agricultor, domiciliado em S. Paulo, capital do estado do mesmo nome, o representado pelos seus procuradores Jules Geraud, Leclere & Comp., brasileiros, agente de privilegios e domiciliados nesta Capital, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 25 de maio

do corrente anno, sobre a propriedade das suas invenções de um ancinho aperfeiçoado para a lavoura do café, denominado «Ancinho Eureka», uma vara para a colheita do café, denominada «Vara Eureka» e uma vassoura para a colheita do café, denominada «Vassoura Eureka».

— Por outra de 9 do mez corrente, foi igualmente concedida a Luiz Daniel Barroto, brasileiro, funcionario publico e residente na cidade de Barra do Piraby, Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 18 de junho proximo findo, sobre a propriedade de sua invenção de um torrador de café aperfeiçoado, sob a denominação de «Torrador Barroto».

— Por outras de 5 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios do Maranhão:

A 1º official, por merecimento, o 2º official Alfonso Hollanda Cavalcanti Lins;

A 2º official o amanuense Nabor de Castro, percebendo os vencimentos da lei.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o engenheiro Antonio Gonçalves Gravata para o lugar de engenheiro fiscal da secção Corumbá-Itapura, da Estrada de Ferro de Bahurú a Corumbá.

Expediente de 10 de julho de 1907

Declara-se ao engenheiro chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrecadadas á companhia *Great Western of Brazil Railway* que foi approvedo o orçamento na importância de \$ 4-12-4, ouro, e 2:104\$, papel, das despesas a fazer-se com a construção de dous depósitos de inflammáveis que a companhia pretende construir nas estações de Russinha e Antonio Olyntho, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, devendo taes despesas ser levadas á conta de capital, como preceitua a 2ª parte da clausula XV da revisão do contracto de arrendamento de 28 de julho de 1904.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 88 — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.

Verificando, pelo vosso officio n. 904, de 18 de junho proximo passado, que o actual engenheiro-ajudante da divisão provisoria dessa estrada de ferro está substituindo o respectivo sub-director, sem deixar de exercer as proprias funções, que accumula, declaro-vos, em solução á consulta feita pelo mencionado officio, que, em taes condições, é applicavel ao dito engenheiro-ajudante a disposição do aviso n. 73, que vos foi expedido em data de 29 de maio ultimo.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos trez dias de licença, para justificação de faltas ao serviço por motivo do casamento, ao carteiro rural Alvaro de Almeida Barbosa, no periodo de 5 a 17 de junho findo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento, sobre as quaes profereu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.057, de 6 do corrente, pagamento de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, para pagamento do aluguel de casa, em junho findo;

N. 2.056, da mesma data, idem de 1:701\$, da folha do pessoal empregado na officina typographica daquella repartição no dita mez;

N. 2.076, de 8, idem de 190:115\$101 a dividas, de fornecimentos de dormontes á Estrada de Ferro Central do Brazil, idem;

N. 1.931, de 27 de junho, idem de 14:934\$ a Herm Stoltz & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.934, da mesma data, idem de 8:213\$700, aos mesmos, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.933, da mesma data, idem de 30:241\$350, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.932, da mesma data, idem de 25:910\$190, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.855, da mesma data, idem de 38300, á Inspeção Geral das Obras Publicas, de um telegramma transmittido pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em proveito da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, no mez de março ultimo;

N. 2.077, de 8 do corrente, idem de 6:500\$, da folha do pessoal empregado, em junho ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, á cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas;

N. 2.016, de 3 do corrente, idem de 1:500\$, ao engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em junho ultimo;

N. 2.078, de 8 do corrente, idem de 2:623\$500, da folha e feria do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros, á cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.080, da mesma data, idem de 1:916\$ da feria do pessoal empregado, em junho ultimo, no deposito central da mesma inspeção;

N. 2.079, da mesma data, idem de 1:335\$, idem, idem, no serviço de limpeza do edificio da mesma inspeção;

N. 2.030, de 4 do corrente, idem de 443\$, da folha do pessoal empregado na conservação e reparação do material fluctuante da Hospedaria de Immigrantes, em junho ultimo;

N. 2.029, da mesma data, idem de 767\$500, idem, nos concertos e conservação da mesma hospedaria, em junho ultimo;

N. 2.028, da mesma data, idem de 1:334\$200, idem do pessoal jornalheiro empregado na mesma hospedaria, em junho ultimo;

N. 2.013, da mesma data, idem de 49:490\$16 a A. G. Fontes, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça—Avisos:

N. 2.668, de 3 do corrente, pagamento de 1:000\$, a Camillo Soares de Moura Filho, de ajuda de custo;

N. 2.667, da mesma data, idem de 990\$, das folhas de gratificação ao escrivão e pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios do Externato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

N. 2.664, da mesma data, idem de 480\$, proveniente da gratificação que compete aos serventes do Supremo Tribunal Federal, no mez de junho proximo findo;

N. 2.431, de 2 deste mez, idem de 100\$, ao auxiliar do procurador geral da Republica, no supra dito mez;

N. 2.603, de 5 do corrente, idem de 23:887:908, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Niteroy, em junho ultimo;

N. 2.682, de 4 do corrente, idem de 195\$, da folha das diarias do pessoal da fanfaha *Lynce*, ao serviço da inspectoria de Policia Maritima, em junho ultimo;

N. 2.683, da mesma data, idem de 390\$, das folhas das diarias que competem ao inspector e auxiliares da inspectoria de Policia Maritima, em junho ultimo;

N. 2.681, da mesma data, idem de 159\$, da folha da gratificação que compete ao Dr. Abel de Noronha Gomes da Silva, em junho ultimo;

N. 2.696, de 5 do corrente, idem, de 4:878\$, ao almoxarife do hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, das folhas do pessoal subalterno extraordinario e pessoal sem nomeação do mesmo hospital, em junho ultimo;

N. 2.701, da mesma data, idem de 80\$, da folha do salario vencido pelo servente da Corte de Appellação, em junho ultimo;

N. 2.672, de 3 do corrente, idem de 350\$, sendo 50\$, da folha das quebras, que competem ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmiano Gonçalves, no mez de junho findo, e 300\$ ao director do mesmo Internato, J. B. Paranhos da Silva, para auxilio do aluguel de casa, no citado mez;

N. 2.680, de 4 do corrente, idem de 60\$, da folha de salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial, em junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:
N. 91, da Recohedoria do Rio de Janeiro, de 6 de junho, pagamento de 94\$70, ao jornal *A Noticia*, de publicações para aquella repartição, em março ultimo;

N. 109, da mesma repartição, de 1º do corrente, idem, de 14\$500, á *Gazeta de Noticias*, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 595, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1º do corrente, idem, de 100\$, ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, no mez de junho ultimo;

N. 25, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 13 de junho, idem, de 23\$, a Leuzinger & C mp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 79, da Caixa de Conversão, de 1º do corrente, idem, de 337\$500, da folha do conferente do notas e lacrador de saccos da Caixa, em junho ultimo;

N. 109, da delegacia de Pernambuco, de 10 de junho, credito de 6:130\$000, áquella delegacia, para pagamento de despesas com a conclusão das obras no edificio da delegacia fiscal;

N. 94, da mesma delegacia, de 18 de maio, pagamento de 975\$482, a D. Maria de Lyra Ribeiro, do pensões no periodo de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1905, e credito de 5:373\$870, áquella delegacia, para ocorrer a despesas de exercicios findos;

Exercícios findos.—Requerimentos:

De Paulo Rodrigues Ferreira e Souza, pagamento de 40\$540, de fardamentos não recebidos, em 1905;

De Sylvino Werneck Brandão, idem de 49\$300, idem, idem;

De Vianna e Silva, idem de 589\$500, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em 1906;

De Francisco Benedicto C. Vaz Corrêa, credito de 34\$350, á Recebedoria do Rio de Janeiro, para restituição dos impostos do pennu de agua, a mais, pagos em 1904.

Ministerio da Guerra.

Aviso n. 457, do 26 de junho, credito de 417\$120, á Reparação Geral dos Telegrafos, para pagamento das despesas a fazer com a transferencia do aparelho telephónico da residencia do Ex. Ministro da Guerra.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

37ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1907

Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Hermínio do Espírito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdição

N. 172—Amazonas—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; entre o juiz do districto do Alto Purús e o juiz seccional do Amazonas.—Foi julgado procedente o conflicto, para se declarar competente o juiz federal do Amazonas, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.122—Bahia—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellante, Dr. Paulo Martins Fontes; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi reformada a sentença appellada para ser condemnada a Fazenda a indemnizar o autor pelo damno causado pelo valor determinado no arbitramento e juros da móra, nos termos da lei, contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos, que confirmava a sentença. O Sr. Manoel Murтинho reformava a sentença e condemnava a pagar o que se liquidasse na execução. Os Srs. Epitacio Pessoa, Alberto Torres e Lucio de Mendonça condemnavam a pagar os juros legais desde a data da expropiação.

Impedido o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.279—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellantes, Gustavo Elysis & Comp.; appellada, a companhia de seguros marítimos e terrestres Indemnizadora.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.142—Paraná—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; appellante, Manoel Severino Maia; appellado, o Estado do Paraná.—Foi confirmada a sentença appellada unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.326—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcanti; embargante a União Federal; embargada, a Companhia Norte Mineira.—Foram desprozados os embargos, unanimemente.

Revisão crime

N. 1.189—Minas Geraes—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; peticionario, Luiz Braulio Colli.—Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 412—Alagoas—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrentes William & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—Proposta, foi vencida por desempate a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, por não haverem sido oppostos embargos ao accordão do Tribunal Superior do Estado, na justiça local, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Lucio de Mendonça, Manoel Murтинho, Ribeiro de Almeida e Pindahiba de Mattos.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 480—S. Paulo—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrente, Dr. Pedro Arbues da Silva; recorrida, D. Hyria de Oliveira Miranda do Azevedo.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 530—Capital Federal—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos; requerente, João Rodrigues Ferreira.—Foi negada a homologação por incompetencia do juiz perante o qual se fez a habilitação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo

N. 943—Capital Federal—Aggravante, Antonio Nunes Pires; agravada, a União Federal.—Ao Sr. Ministro Cardoso de Castro.

Recurso crime

N. 181—Piauh—Recorrente, Antonio da Rocha Santos; recorrida, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Conflicto de jurisdição

N. 180—Minas Geraes—D. ao Sr. André Cavalcanti. Entre o juiz de direito do Turvo e o juiz de seccção em Minas Geraes.

N. 181—Rio de Janeiro—D. Ao Sr. Alberto Torres. Entre o juiz de direito da 1ª vara da comarca de Campos, e o juiz de direito de orphãos e ausentes do Districto Federal.

N. 182—Districto Federal—D. ao Sr. Epitacio Pessoa. Entre o juiz seccional da 1ª vara e o juiz de orphãos e ausentes da 1ª vara do Districto Federal.

Queixa

N. 35—Minas Geraes—D. ao Sr. Amaro Cavalcanti. Querellante, João Rodrigues Peixoto; querellados, Philadelpho de Lima e outros.

Appellação crime

N. 282—Capital Federal—Appellante, a Justiça Federal; appellado, tenente-coronel Antonio Augusto Pinto do Siqueira Junior.—Ao Sr. ministro Espinola.

Embargo remettido

N. 1.360—Pará—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Auran Rocha & Comp.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 1.207—S. Paulo—Peticionario, Pedro Reis.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 275—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações cíveis

N. 1.057—Ao Sr. Pindahiba de Mattos;
N. 1.085—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 1.315—Ao Sr. Guimarães Natal.
N. 1.337—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.
N. 1.338—Ao Sr. Manoel Espinola.

Embargo remettido

N. 1.325—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 342—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 393—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 469—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Revisão crime

N. 1.199—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.
Homologações de sentenças estrangeiras
N. 527—Ao Sr. Guimarães Natal.
N. 533—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 540—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.167—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Causas para julgamento

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tecerem preferencia legal:

Appellações cíveis

N. 1.123, 1.212 e 1.213—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 895 e 1.001—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 891, 1.054, 1.104, 1.130, 1.144 e 1.161—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.101—Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 1.240—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.014—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.221—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

Ns. 386 e 455—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 402—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 374—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 466—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 445—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica
AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 10 de julho de 1907

Recursos extraordinarios

N. 425—Minas Geraes—Recorrente, Banco Hypothecario do Brazil; recorrida, Camara Municipal de S. José de Além Parahyba.

N. 460—Capital Federal—Recorrente, Fazenda Municipal; recorrido, Dr. João Rodrigues de Azevedo Pinheiro

N. 501 — S. Paulo — Recorrentes, Tinoco Machaço & Comp.; recorrido, João Almeida Corrêa d'Avila.

Revisto crime

N. 1.173 — Amazonas — Peticionario, Virgilio Gonçalves de Moraes.

Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS, EM 10 DE JULHO DE 1907

Presidência do desembargador Tavares Bastos
— Secretário, Dr. Evaristo Gonçalves

Comparceram os desembargadores Dias Lima, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Zacharias Monteiro, Nabuco de Abreu e os juizes de direito Nestor Meira, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMES NTO

Embargos de nullidade

N. 3.012 — Relator, desembargador Pitanga; embargante, Joaquim Rodrigues das Colias; embargado, Heshão Werneck do Nascimento. — Foram despresados os embargos. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Diogo de Andrada, Nestor Meira e Carijó, por serem impedidos os desembargadores Enéas Galvão, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 3.015 — Relator, desembargador Pitanga; 1º embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; 2º embargante, Miranda Jordão & Comp.; embargado, Joaquim de Souza Cunha. — Foram recebidos os embargos dos 2º embargantes e rejeitados os do 1º, contra os votos dos desembargadores Zacharias Monteiro e Gama e Souza e dos Drs. Diogo de Andrada e Nestor Meira.

Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Drs. Diogo de Andrada, Nestor Meira e Carijó por serem impedidos os desembargadores Montenegro, Enéas Galvão, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO SAMPAIO VIANNA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos de 10 de julho de 1907

Processos criminaes

Autora, a justiça; réo, Alvaro de Assumpção. — Renove-se as diligências para o proseguimento do presente processo.

Autora, a justiça; réo, José Francisco Ribeiro. — Arhive-se.

Autora, a justiça; réo, José Figueiredo Cardoso. — Deferida a promoção retro.

Autora, a justiça; réo, José Ramos da Fonseca Antunes. — Remetta-se ao meretissimo juiz da 5ª Vara Criminal.

Justificação

Justificante, commendador Leopoldo Valdetaro. — Satisfaza a exigencia do officio retro.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ 2.º SUPLENTE DR. MARIO TOBIAS FIGUEIRA DE MELLO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA.

Despacho de 10 de julho de 1907

Adjudicação

Fallecida, Anna Rosa de Lima; herdeiros, João Baptista Machado e outros, representados por Mario Ferreira. — Digam os interessados sobre o calculo.

Inventario

Fallecido, João José dos Santos Esteves; inventariante, Ignacia Rosa Ferreira. — Exprimem-se as guias para pagamento dos impostos e taxa judiciaria.

Divorcio unigameo

Supplicantes, Arthur Fernandes Fins e sua mulher Antonia Rosa Fins. — Sejam esses aut os presentes ao meretissimo juiz da Terceira Vara Cível para os fins de direito.

Adjudicação

Fallecido, Antonio da Silva Burroso; herdeira, Maria da Gloria Silva Burroso. — Digam os interessados sobre o calculo de fs 19 e 20.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Distrito Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua séde a rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amythias de Lima, escrivão interino, o subscreevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos direitos creditorios penhorados a Francisco Martins de Aguiar na execução que lhe move José Fernandes Alves, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Distrito Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm e se processam uns autos de execução em que é exequentes José Fernandes Alves e executados Francisco Martins de Aguiar e Sebastião Pereira de Siqueira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição — Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara e commercial, Lourenço Gomes da Costa, nos autos de execução que José Fernandes Alves move contra Francisco Martins de Aguiar e outro, sendo cessionario dos direitos do exequente na referida execução, não tendo achado comprador em a 1ª praça os bens penhorados ao executado Francisco Martins de Aguiar, requer a V. Ex. a expedição de novos editaes, afim de serem levados a 2ª praça com o abatimento legal. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 4 de julho de 1907. — Por procuração, *Carlos Marques de Sá*, advogado. (Esta va devidamente sellado.) — Despacho: Sim. Rio, 9 de julho de 1907.

— *T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o official seminario trará a publico preço de venda e arrematação no dia 19 do corrente mez de julho, as 11 1/2 horas da manhã, no *Forma* desta Capital, a rua dos Invalidos n. 108, e depois da audiencia do estylo, os direitos creditorios de Francisco Martins de Aguiar contra Manoel Pacheco da Rocha e outros, e são os constantes da respectiva avaliação junta aos autos, a qual é do teor seguinte: Avaliação — Laudo. — Os abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial para dar valor aos direitos creditorios que Francisco Martins de Aguiar exerce na execução que move a Manoel Pacheco da Rocha, pelo Juizo de Direito da 3ª vara commercial, em cumprimento do mclho mandado de avaliação, dirigiram-se ao cartorio do Sr. escrivão Pinto Junior, da 3ª vara commercial, e ahi, compulsando os autos de executivo hypothecario, entre partes, Francisco Martins de Aguiar, exequente, e Manoel Pacheco da Rocha, executado, verificaram o seguinte, que dos autos consta: que a acção executiva intentada funda-se na escriptura de hypotheca, que se acha a fls. 3 dos autos, lavrada em notas do tabelião Tupinambá, em virtude da qual, para a expedição do mandado, foi feita a seguinte conta: principal 25.000\$, pena convencional 3.750\$, juros 60\$, juros at 26 de agosto de 1902 2.280\$ — 30.630\$; juros a razão de 60% ao mez \$; que, seguindo o processo seus termos regulares, a garantia foi vendida e o producto depositado no Thesouro Feral, onde se acha a disposição do juizo (fls. 278) o saldo de 17.476\$101. Esta quantia deveria representar o valor da presente avaliação; entretanto, compulsando o appenso que é referente à prestação de contas de José Nunes Vieira, a fls. 128, encontra-se, por certidão passada pelo escrivão Cruz Galvão, o teor da sentença do juizo da 3ª vara cível, julgando nulla a escriptura de hypotheca que fundamentou o pedido da acção executiva hypothecaria. A vista do que os abaixo assignados, deante da incerteza da validade da mesma escriptura, que em todo caso está desde já onerada com as despesas inherentes a toda a demanda, avaliam em 10.000\$ os direitos creditorios de Francisco Martins de Aguiar na referida acção executiva contra Manoel Pacheco da Rocha, Rio, 14 de novembro de 1906. — *Luiz Teixeira de Barros Junior.* — *Deotato Meira.* (Esta va devidamente sellado.) E pelo preço de 9.000\$ vão os ditos direitos creditorios a esta 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10%. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no referido div, local e hora acima designa los, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz em exercicio na 3ª vara cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que funda o dito prazo no dia 22 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, o official de justiça que estiver de semana,

servindo de porteiro, á porta do *Forum*, á rua dos Invalides n. 108, trará a publico preço de venda e arrematação, afim de serem arrematadas por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, os bens mo-veis abaixo mencionados, pertencentes de uma execução que D. Florinda Fernandes move a Antonio José Vaz, e que se acham dep sita-losem não o poder do depositario particular Porfirio Augusto Vaz, á rua Carvalho Sá n. 21 A ou 23, onde podem ser vistos e exami-nados; e vão á praça para pagamento da dita execução, a saber: uma mesa elastica de vinhatico com cinco tiboas, avaliada em 30\$; duas cadeiras envernizadas de preto, com espelho, 60\$; um guarda-louça envernizado de preto, com porta de vidro, 30\$; 12 cadeiras austriacas, 48\$; um espelho oval com moldura, dourada, 25\$; um relógio pequeno de parede, 10\$; tres quadros diversos, pequenos, 3\$; dois pratos com vistas, 2\$; uma talha para agua, 1\$; uma mesa pequena envernizada de preto, com pés torneados, 8\$; nove copos para agua, sendo dois com p's e um dourado, 3\$; uma caneca de vidro, 400 réis; 21 calicos, 2\$10; 20 chiecaras para café, 4\$; sete chiecaras diversas para chá, 2\$10; um galheteiro para mesa, 2\$; duas puliteiros, ambos quebrados, 200 réis; uma farinha de vidro, 500 réis; uma manteigueira de agathe, 400 réis; duas bandejas de metal, para agua, 6\$; um lavatorio com pedra marmore, com espelho e gaveta, 25\$; uma cama de ferro para casados, 20\$; duas cadeiras de jacarandá com assento de palhinha, (furdas) 6\$; um guarda-vestido de vinhatico, envernizado, 60\$; uma mesa redonda, pé de gallo, 5\$; uma estante para livros com quatro taboas de pinho, 5\$; um balde de agathe para agua, 1\$; um cabide grande com 10 seguradores, 3\$; uma mesa redonda de jacarandá, quebrada, 2\$; um lavatorio grande com espelho oval e pedra marmore, com duas gavetas e tres taboleiros, 40\$; um guarda-vestido de vinhatico, canto chanfrado, 60\$; uma cama de vinhatico, com flores, para casados, 10\$; uma dita, idem, singela, para solteiro, 15\$; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, 15\$; um cabide pequeno com tres pés e oito segurador, 5\$; uma poltrona velha, 2\$; um balde de agathe, 1\$; uma escarradoira de agathe, 500 réis; uma bacia e jarro de agathe, 2\$; uma saboneteira e uma peça de agathe para pente, 2\$; quatro cadeiras austriacas, usadas, 16\$; uma mesa de vinhatico, envernizada, com duas gavetas (pequena), 8\$; uma cama de ferro para solteiro, 5\$; uma mesa de jacarandá, de abrir, envernizada, com pé de columna, 25\$; um lavatorio com pedra marmore e espelho, 20\$; um guarda-casaca com porta de espelho, envernizado de preto, 60\$; uma bacia de louça branca, 1\$; um jarro de louça azul, 1\$; um toilette com espelho oval, folheado, com pedra marmore (tudo quebrado), 20\$; um guarda-casaca de vinhatico, envernizado, 60\$; tres cadeiras austriacas, 12\$; uma mesinha redonda com pé de columna, 5\$; uma mesa de cabeceira, de vinhatico, com pedra marmore, 15\$; um ourinol de agathe, 200 réis; duas cadeiras forradas de couro, 6\$; um lavatorio de vinhatico, com pedra marmore, 25\$; um guarda-roupa de vinhatico, envernizado, 60\$; uma cama de vinhatico, para solteiro, 15\$; um guarda-vestidos, envernizado, 60\$; duas cadeiras de jacarandá, com pés torneados e assento de palhinha, 10\$; um aparelho de agathe para lavatorio, com seis peças, 10\$; uma cama para casados, de vinhatico, com enxergão de arame, 40\$; uma mesa pequena com pés de columna, 5\$; um guarda-vestidos de vinhatico, envernizado, 60\$; duas cadeiras austriacas com assento de palhinha, 8\$; um lavatorio com pedra marmore e es-

pelho, 25\$; um aparelho de agathe para lavatorio com seis peças, 10\$; um guarda-vestidos de vinhatico envernizado (usado e quebrado), 40\$; um lavatorio de pedra marmore, com espelho, 15\$; um cabide quebrado com 12 penduradores, 1\$; uma cama de vinhatico, usada, para casados, 25\$; um guarda-vestidos de vinhatico, envernizado, 60\$; uma cama de vinhatico, 25\$; um lavatorio com pedra marmore e espelho oval, 30\$; uma mesa de vinhatico, pa a cabeceira, com pedra marmore, 15\$; uma mesa com estante para livros, 6\$; um aparelho com pedra marmore, em mau estado, 2\$; quatro cadeira austriacas em mau estado, 8\$; um balde de agathe, 1\$; dois quadros com molduras, 1\$; uma cama para solteiro, 10\$; um armario de vinhatico, usado, 10\$; uma cama de ferro com colchão, para casado, 20\$; um lavatorio com pedra marmore, espelho oval e duas gavetas, 3\$; uma mesa de vinhatico envernizada de preto e pés torneados, 15\$; um guarda-vestidos do pinho envernizado de amarelo, 25\$; uma bacia de louça branca, 1\$; uma escarradoira de agathe, 500; um balde de dito, 1\$; um ourinol de dito, 500; um cabide de abrir, 500; um dito pequeno, 200; uma estante de ferro com tres prateleiras, 2\$; um enxergão de arame, 2\$; tres cadeiras diversas, 9\$; uma mesa pequena de abrir, 3\$; um guarda-vestidos de vinhatico, 60\$; tres cadeiras, sendo duas austriacas e uma de jacarandá, 13\$; um lavatorio com pedra marmore e espelho oval, 25\$; um balde de agathe, 1\$; um jarro branco de agathe, 1\$; uma bacia de louça, 1\$; uma mesa de cabeceira com pedra marmore (quebrado), 10\$; um cabide de peroba, 1\$; sommando o total da avaliação na quantia de 1:028\$400. E assim convido a todos que pretendereem arrematar os ditos moveis a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim dos mesmos serem vendidos e arrematados por quem maior lance offerecer sobre suas avaliações. E para que chegue a noticia a todos, mando passar este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume, do que o officio de justiça, que estiver do semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1907. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovídio Marcondes Romero.

NOTAS ECONOMICAS

Confronto da renda, arrecada pela Recebedoria do Rio de Janeiro, do 1º semestre de 1907 com a de igual periodo do anno corrente:

	1907	1906
Interiopr..	5.012:164\$819	4.813:810\$370
Consumo	6.010:717\$550	5.123:930\$150
Extraor-tinaria...	3.051:818\$378	3.048:763\$724
Com appli-cação especial..	325:541\$843	276:151\$574
	14.400:242\$503	13.262:655\$818

A diferença para mais a favor do anno corrente é de 1.137:586\$775.

Da mensagem do Sr. presidente do Estado de Minas Geraes ao congresso mineiro extractamos a seguinte nota aurea da viação ferrea:
Durante o anno passado, a viação ferrea do Estado teve o augmento de 23 kilometros, inaugurados a 28 de outubro, na Estrada de Ferro Central, no trecho de Curitiba a Contria.

Situadas em territorio mineiro, temos as seguinte linhas ferreas:

	k
Central do Brazil.....	757.469
Leopoldina.....	849.178
Oeste de Minas.....	912.000
Sapucahy.....	407.000
Mogyana.....	302.000
Sabha e Minas.....	233.870
Muzambinho.....	237.900
Minas e Rio.....	147.000
Juiz de Fora e Piaú.....	58.101
Guaxuoc.....	14.000
Paraopeba.....	12.000

Deste total pertencem:

Ao Governo da União.....	2.261.504
A emprezas particulares, garantidas pelo Estado.....	1.435.174
A este, no trecho da Bahia e Minas.....	233.870
	<u>3.930.608</u>

O Governo, usando da autorização contida na lei n. 431, de 4 setembro de 1906, expediu o decreto n. 1.952, aorindo o credito de 600:000\$ para a construção da linha do norte da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas, no trecho de Sabará a Ferros, com o fim de encontrar a Victoria a D.amantina. Esta ligação dará a centro de Minas e á sua zona de leste nova sahida para o mar.

Do documento citado :
« A empreza *Empire Fibre Company*, com séde em Nova York, representando um capital de 350.000 dolars, habilitada a funcionar no Brazil pelo decreto federal de 6 de abril deste anno, mediante favores do Estado, propoz-se, em contracto com o mesmo, de 17 de abril do corrente anno, a fazer nelle, em vasta escala, a cultura de flibris, principalmente a da pita, devendo plantar, dentro de quatro annos, no minimo, um milhão de pés deste vegetal e fazer a cultura industrial do arroz, empregando machinas aperfeçoadas para a sua cultura e beneficia-mento.
O Estado concedeu terrenos para as res-pectivas culturas, obrigado-se a concessio-naria a ter no estabelecimento, por anno, até 10 aprendizes, ind cadus pelo mesmo, para estudo dos processos industriaes aperfeçoados que empregar.
A companhia já executou os respectivos trabalhos. »

O movimento das feiras de gado, em Minas, nos ultimos cinco annos, e o valor do producto das vendas nellas effectuadas foram:

	N. de rezes	Producto
1902.....	143.937	15.674:612\$000
1903.....	151.122	15.084:222\$672
1904.....	141.076	13.746:436\$500
1905.....	167.072	16.028:883\$500
1906.....	163.411	16.559:415\$500

A exportação do arroz foi no anno pas-sado, em Minas, de surprehendente aug-mento; em 1905 fóra de 887.043 kilo-grammas, quando em 1906 cloyou-se a 4.122.706 kilogrammas; correspondente-mente, a arrecadação do imposto foi de 12:418\$602 naquelle anno e 69:920\$127 neste.

Noticiam os jornaes de S. Paulo :
« Na procuradoria fiscal do Tribouiro foi assignado o contracto com a Companhia de Fazendeiros de S. Paulo, representada pelos srs. Dr. João Baptista de Oliveira Pentecostado C. C. Mackenzie, e com os capitalistas

banqueiros, commendador Carlos Wigg, representado pelo Sr. Arthur Gibbons e Francisco Sattamini, ambos do Rio, para a organização do Banco de Crédito Agrícola, autorizado pela lei n. 223, de 8 de agosto de 1904.

O capital do banco será de 2.000.000 esterlinos ou 32.000.000\$ ao cambio de 15 d. O fim especial do banco, além das operações bancárias, é o de auxiliar a lavoura, dando dinheiro em empréstimo hypothecario e descaucando *warrants* de a mazens geracs de café, reconhecidos.

A sede do banco será nesta capital, tendo filiaes nos mais importantes centros agrícolas.

O importante Banco de Crédito será installado nestes tres mezes, começando desde já a compilação dos estatutos, que devem ser submettidos á approvação do governo do Estado.

A directoria da instituição do credito é de tres membros, sendo o seu presidente nomeado pelo governo.

O contracto foi assignado no dia 4, ás 5 horas da tarde, pelos Drs. Jorge Tibiriça, Albuquerque Lins e Eduardo Fontes, 1º promotor interino, por parte do governo; e pelos Srs. Arthur Gibbons, João Baptista de Oliveira Ponteadó e C. C. Mackenzie.

Como tesmunhas assignaram os Drs. José Getulio Monteiro, presidente da Camara Municipal, e Siqueira Campos, senador estadual.

A industria do petroleo tem tido extraordinario incremento na Roumania, como demonstra a seguinte estatística:

	Toneladas	Milhares de francos
1897.....	110.000	4.000
1898.....	180.000	7.200
1899.....	250.000	10.000
1900.....	250.000	10.000
1901.....	270.000	10.800
1902.....	310.000	12.400
1903.....	374.000	17.294
1904.....	500.000	22.525
1905.....	614.000	27.000
1906.....	887.000	39.000

O commercio exterior do Japão, durante o mez do fevereiro ultimo, comparado com o de igual mez do anno anterior, foi o seguinte:

	1907 Yens	1906 Yens
Exportações.....	33.412.563	26.487.048
Importações.....	37.976.983	32.079.537
	<u>71.389.546</u>	<u>58.566.585</u>

Excedente das importações..... 4.564.420 5.522.489
O movimento da moeda circulante metallica com o exterior foi, no mesmo periodo:

	1907	1906
Exportação:		
Ouro.....	945.864	976.285
Prata.....	899	552.050
Importação:		
Ouro.....	414.918	765.152
Prata.....	8.557	1.333.627
Excedente da exportação.....	223.288	—
Excedente da importação.....	510.214

As licenças concedidas, em França, para a caça tem rendido ao Estado e ás municipi-

palidades as seguintes quantias, annualmente:

	Francos
1880.....	9.751.280
1892.....	10.488.312
1895.....	11.702.000
1899.....	12.195.006
1902.....	13.531.838
1904.....	13.583.276
1905.....	14.317.548
1906.....	14.990.696

Em 1 de janeiro do anno passado o total da divida da Russia elevava-se a 20.455.055.831 francos.

No dia 1 de janeiro do corrente anno esse total attingiu a 22.958.873.408 francos ou um acrescimo de 2.473.817.577 francos.

Considera o *Economista Europeu* que para uma população de 100.000.000 de homens, essa divida não é consideravel; de mais, os recursos necessarios ao seu serviço não são auridos unicamente no imposto; uma parte notavel dos creditos destinados ao custeio da divida provem das receitas das estradas de ferro do Estado, de certas annuidades pagas pelos camponeses, etc.

O valor total da produção mineral do Canada, no anno passado, attingiu a cifra de 81.000.048 dollars ou um aumento de 10.474.878 dollars sobre a do anno precedente.

Esse total se compõe assim:

	Dollars
Cobre.....	10.94.055
Ouro.....	12.923.932
Nickel.....	8.948.884
Prata.....	5.723.094
Chumbo.....	3.066.094
Ferro.....	1.877.577
Carvão.....	19.945.052
Amiãno.....	1.970.878

O ouro e o petroleo tem diminuido de produção. As minas auríferas de Yukon vão empobrecendo cada vez mais; depois da baixada de 1900, ainda deram menos 2.727.200 dollars no anno passado. O mesmo aconteceu com o petroleo, cujos preços se esgotam gradualmente.

A França tem 1.823 estabelecimentos hospitalares, com 33.590 empregados, dos quaes 3.749 medicos; esses estabelecimentos mantem 31.043 leitos, sendo o movimento médio de doentes de 5.912.555, entre enfermos em tratamento e consultantes.

A *Revue de Statistique* publicou o seguinte quadro do ensino publico e particular em diversos paizes, assignalando o numero de escolas, de professores e de alumnos:

	Escolas	Professores	Alumnos
França.....	83.730	154.730	5.411.201
Alémanha..	58.164	144.381	8.299.812
Inglaterra..	39.010	150.073	7.307.740
Austria.....	39.480	115.520	6.295.728
Italia.....	60.967	64.252	2.682.590
Russia.....	33.763	25.000	1.946.694
Portugal... 5.339	5.600	237.791	
Suissa.....	4.667	10.300	472.607
Belgica.....	6.897	17.069	809.525
Hollanda... 4.653	25.067	801.394	
Dinamarca.. 2.940	6.000	325.800	
Suecia.....	12.263	17.438	747.008
Noruega.... 6.070	7.281	338.821	
Grecia.....	3.123	4.005	189.883
Turquia.... 4.000	5.000	150.000	

A superficie de terra cultivada com cerejas na Republica do Uruguay, em 1905 e 1906, foi de 288.468 hectares; a semente empregada 20.517.574 kilos, produzindo uma colheita de 125.344 toneladas, inferior á do

anno antecedente em 80.544 toneladas, apesar de ter sido a área cultivada maior na razão de 27.678 hectares.

A cultura dos outros cerejas é secundaria; a da aveia representa 838 hectares, com uma colheita de 543 toneladas para 54.152 kilos de semente; 3.359 hectares são destinados á cultura do alpeste, que produziram 1.905 toneladas.

A industria pastoril ocupa uma superficie de 1.415.104 hectares, enquanto que a explorada pela cultura dos cerejas é de 477.592.

A população agrícola é de 22.593 individuos, dos quaes: 13.219 nacionaes, 3.902 hespanhicos, 3.220 italianos e 415 francezes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.219

Mascarenhas & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 135, adoptam para distinguir um a qualidade de cigarros do seu fabrico o commercio a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões: Consiste ella de um rotulo em forma de carteira de fundo branco, dizeres e letreiros de cor preta, ladeado de bordaduras, *art-nouveau*, vendo-se na parte principal o titulo «Cigarros «Fon-Fom» por cima de uma trombeta autmatica, e em quatro fuchas que lide am o referido rotulo veem-se as palavras «Fon-Fom» dizeres explicativos da sede, Rio de Janeiro o a firma dos supplicantes; achava-se colada uma estampilha de 300 reis, devidamente inutilizada, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907.— *Mascarenhas & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta ás 11 horas da manhã de 27 do junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.219 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, pagou no primeiro exemplar 68 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 do julho de 1907..... 2.811.595\$112

Idem do dia 10 :
em papel.. 207.491\$330
em ouro.... 138.486\$820 345.978\$150
3.157.485\$262

En igual periodo de 1906 2.253.854\$221

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de julho de 1907

Interior..... 17.797\$948

Consumo :

Fumo.....	3.528\$000
Bebidas.....	572\$800
Calçado.....	1.362\$000
Velas.....	3.750\$000
Perfumarias..	226\$000
Specialidades pharmaceuticas.....	374\$000
Vinagre.....	100\$000
Conservas....	395\$000
Chapéus.....	18.800\$000
Tecidos.....	13.508\$000
Registro.....	309\$000

26.487\$000

Extraordinaria.....	5:462\$078
Deposito.....	64\$000
Renda com applicação especial.....	970\$458
Total.....	50:092\$284
Renda dos dias 1 a 9 de julho.	709:865\$809
	760:558\$093
Em igual periodo de 1906...	552:517\$404

NOTICIARIO

Comunicação. — Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte officio:

Federação Operaria Christã em Pernambuco, 22 de junho de 1907.

Illm. Ex. Senhor. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que esta associação, attende de as grandes difficuldades com que luta a maioria do operariado para conseguir alguma instrução para si e seus filhos, e conlucendo quanto é ella precisa em um meio ainda tão atrazado, acaba de fundar uma escola nocturna operaria, que, a cargo de competente profissional, promette largos resultados, visto o augmento constante de fr. quonta leres.

Com igual fim, organiza uma modesta bibliotheca, que é fraqueada diariamente ao publico e cuja frequencia tem sido satisfactoria, mórmente por operarios, que de preferencia consultam obras relativas á artes e industrias.

Pena é, que não possa ainda satisfazer os fins a se que destina, em vista da sua insufficiencia.

Trabalha-se, porém, para augmental-a, áfim de proporcionar aos companheiros uma fonte de conhecimentos de que elles tanto carecem.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. Ex. Sr. Conselheiro Affonso Augusto Moreira Ponna. Dig^{no} Presidente da Republica. — *Baptista Ferreira*, secretario.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Acta da 12^a sessão ordinaria em 8 de julho de 1907 — Presidencia do Sr. Marquez de Paranaquá — Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Alcibíades Furtado.

A's 3 horas da tarde, na séde social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs.: Marquez de Paranaquá, visconde de Ouro Preto, barão Homem de Mello, desembargador A. F. de Souza Pinna, Max Fleiuss, Alcibíades Furtado,conde de Affonso Celso, commendador Arthur Guimarães, João Capistrano de Abreu, Dr. José Pereira Rego Filho, con-elheiro José Mauricio Fernandes Pereira do Barros, barão de Studart, commendador José Luiz Alves, José Francisco da Rocha Pombo, Dr. João Barbosa Rodrigues, conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dr. Manoel de Oliveira Lima, conselheiros Salvador Pires de Carvalho Albuquerque, Canlido Luiz Maria de Oliveira, Drs. Francisco Baptista Marques Pinheiro, Orville Derby, Domingos Nogueira Jaguaribe, conselheiro João de Oliveira Sá Camello Lamproia, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, Eduardo Marques Peixoto, Drs. Augusto Olympio Viveiros de Castro, José Carlos Rodrigues, João Pandiá Calogeras, Jesuino da Silva Mello e Sylvio Romero.

O Sr. Fleiuss, 1^o secretario perpetuo, communica que o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho, socio correspondente eleito em 7 de julho de 1905, acha-se na secretaria para tomar posse.

O Sr. presidente designa os Srs. 1^o e 2^o secretarios para introduzirem no recinto o referido socio.

Dá entrada e toma assento o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho.

O Sr. presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

Exm. Sr. Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho. O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, inscrevendo-vos no numero de seus associados, vos acolhe com toda a cordialidade e maior satisfação, justa homenagem ao talento e amor ao trabalho manifestados brilhantemente em varias obras litterarias de lavra propria e em traducções de documentos interessantes á historia. Entre estas se destacam a do *Diario de um soldado da companhia nas Indias Occidentaes* e *Olinda Conquistada*, a que reunistes sabias annotações.

No Instituto Archeologico Pernambucano são em grande numero os vossos serviços litterarios, que muito lembram os que fez o saudoso Dr. José Hygino, quando em missão daquella douda associação, copiou dos Archivos de Hollanda documentos interessantes sobre o dominio hollandez no Brazil e que oncarram muita luz sobre aquelle periodo das lutas coloniaes.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro espera de vós os mesmos esforços, o mesmo contingente de boa vontade e por meu intermedio vos envia saudações muito cordiaes.

Tem depois a palavra o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho que profere o seguinte discurso:

Exm. Sr. presidente, meus senhores — Si a modesta actividade litteraria a que, desde a juventude, venho consagrando o melhor das minhas energias, podesse a-pirar a galardão, certo nenuum premio est-maria m vis alto do que a distincção de pertencer ao vosso gremio illustre, distincção ainda mais realçada pelas generosas palavras com que V. Ex. Sr. presidente, acaba de me acolher.

Cedo aprendi a considerar esta instituição, mais do que uma reunião de eruditos, um nucleo de genuino patriotismo, pois não sei de expre são mais sublimada deste nobilissimo sentimento colectivo que este vosso myster de manter vivas as tradicções da vossa terra lenindo as incertezas do presente com as memorias melhores de outra idade.

E esta utilidade social da sciencia a que vos dedicaes é a vossa mais completa justificativa, mesmo perante aquelles que, porventura desdenhem do vosso labor, esquecidos de que o culto do passado é a religião das nacionalidades.

Para que um povo tenha a comprehensão exacta dos seus destinos, urge possua a consciencia perfeita das suas origens, e dahi ó crescente interesse pelos estudos historicos e a sua importancia maxima no dominio sociologico.

Correspondendo a este interesse e a esta importancia, transformou-se tambem a historia de simples deleite de curiosos em ardua tarefa de pensalores, e vem já tão longe e tem adquirido taminha consistencia a preocupação de organial-a scientificamente — dete-minando as leis de subordinação e as relações de dependencia entre os factos humano — que não é mais toleravel emprehendel-a puramente vrrativa.

No obstante a variedade prodigiosa e a fallacia ocasional das theorias que moderamente tem surgilo para explicar a direccção o, significação e condições do desenvolvimento da humanidade — desde o theoracionalismo de Herder e o espirito absoluto de Hegel até a ethnops. chologia de Lázaro e a antropogeographia do Ratzel — a Historia nao póde ser um mero registro dos seus fastos.

Com isto tambem a missão do historiador torna-se das mais difficeis e elevadas, e a somma extraordinaria de conhecimentos que exige parece quasi ultrapassar os limites da intelligencia e da vida de um homem.

E as difficuldades incontaveis que ericam o problema do conjunto — a Historia Universal — não são menores nem menos numerosas em cada um dos seus elementos constituintes — as historias geraes; antes nestas as contingencias de tempo e de espaço mais restrictos offerecem novos obices.

Com relação á historia patria a situação agrava-se ainda mais com a deficiencia ou impureza das fontes, estando ainda quasi todo por fazer o penoso, mas indispensavel «trabalho subterraneo» que tanto aconselhava Niebuhr e que os methodologias allemães denominam acertadamente de heuzística.

Assim quaesquer tentativas de generalização devem presentemente ser estereis, por prematuras, e um dos mais illustres dentre vós, ainda ha pouco affirmava estarmos na posição cruciante de ter de esperar pelo menos um seculo, antes de, publicados documentos, chronicas e monographias, possuirmos um livro que satisfaça ás exigencias contemporaneas do saber.

E, evidentemente, não ha exagero neste asserto do vosso doudo confrade, pois raro é o trecho dos patrios annaes em que se não observam lacunas oriundas de uraa documentação imperfeita ou de sua critica superficial.

Não será difficil demonstrar que estamos hoje mais bem informados das condições da civilização portugueza ao expirar o seculo XV e dos successos determinantes do descobrimento do Brazil, do que das primeiras explorações da nossa costa e do estabelecimento dos primeiros nucleos de população colonial: temos noções mais completas da ethnographia e sociologia dos nossos aborigines do que do regimen interno das primitivas capitánias hereditarias; podemos acompanhar dia a dia os successos marciaes da invasão hollandeza, mas, ainda ignoramos quasi inteiramente a historia economico-social daquelle interessante periodo; deparamos com copiosas noticias da influencia dos jesuitas e dos resultados da sua catechese, mas temos a lamentar a mingoa de roteiros da numerosas bandeiras que foram descobrindo e povoando os sertões occidentaes, e tão descurados são entre nós os factos altamente instructivos de uma evolução pacifica que, por todo o seculo XVIII, o Brazil parece ter sido destes povos felizes que «não tem historia» para os que só a estimam quando pontuada de façanhas bellicas e ardendo no flagicio rubro das lutas homicidas.

No entretanto, foi aquella a phase de verdadeira germinação da futura nacionalidade.

Poderia ainda multiplicar estes exemplos caracteristicos do estado fragmentario da historia patria, e enumerar os problemas cuja solução desafia o ingenho dos nossos estudiosos, si não houvesse certeza plena de que todos os conheceis e andaes empenhados em aboli-los.

E esta, quero crer, seja a vossa mais proficua intervenção no adeantamento dos estudos historicos brasileiros — colligir, estudar, divulgar, investigar e archivar os documentos concernentes á historia, geographia, ethnographia e archeologia.

Ainda é cedo para serdes architectos, mas, cumpre sejaes obreiros diligentes e zelosos no preparo dos materiaes para o grandioso monumento que erguerão futuras gerações, e a este vosso labor, modesto mas utilissimo, é que vos peço venia para associar a minha dedicação e o meu fraco saber.

Para responder ao Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho dá o Sr. presidente a palavra ao orador official, Sr. conde de Affonso Celso.

O Sr. conde de Affonso Celso diz que o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho, cuja recepção o instituto mui fundadamente está festejando, é autor de uma dezena de interessantes trabalhos sobre o Brazil. Revela-se em todos esses trabalhos um bello espirito, indagador, diligente, lucido, dedicado amante do passado nacional.

Prova esta ultima qualidade o seu patriotismo. Ponderou notavel pensador: «Não ha erro mais fustoso do que julgar que se serve á Patria, calunniando os que a fundaram. Todos os seculos de uma nação são folhas do mesmo livro. Os verdadeiros homens de progresso são os que adoptam por ponto de partida um respeito profundo pelo passado. Nunca mais firme sinto a minha fé liberal do que quando medito nos milagres da fé antiga».

O Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho professa este santo respeito. Bastava tal predicado para lhe conferir um logar no instituto.

Além de valiosos escriptos originaes, tem o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho enriquecido a nossa litteratura historica com varias traducções de obras concernentes ao Brazil, compostas em allemão e em holandez.

É um polyglotta, um erudito discreto, elegante, moderno, sem embargo da sua propensão para o antigo. Leva o amor á historia patria ao extremo de fazer copiar manuscritos ineditos referentes a essa historia, e esquecidos em archivos ou bibliothecas do velho mundo, para, desinteressado, os traduzir e divulgar.

É 1º secretario e membro prestante do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, benemerita aggregação scientifica, irmã, amiga e emula do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Funciona ha 45 annos o Instituto Pernambucano, — 45 annos preclaros e fecundos.

Entre os seus excellentes serviços, avulta o de haver, em 1885, enviado á Europa o seu e nosso saudoso consocio Dr. José Hygino Duarte Pereira, incumbido de colligir na Hollanda informações e documentos raros reativos ao dominio neerlandez no Brazil. Cabalmente desempenhou o Dr. José Hygino a commissão, cujo relatório constitue curiosa, magnifica monographia. Pena é que a exploração, bruscamente interrompida, do tão rico vieiro, não haja tido continuadores.

O Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho vem do Recife, um dos pharoes da intellectualidade brasileira. Ha, em nossos fastos litterarios, a chamada escola do Recife, fundada pelo genio do Tobias Barreto, um dos mais d'ssombreados semeadores de idéas que ainda fulguraram na America, poeta, jurista, philosopho, critico eminentissimo, ao qual não se tributou até hoje a devida justiça. Pernambuco sempre contou no Instituto representantes egregios. Para não citar muitos nomes, lembrará o orador apenas, dos mortos, o marquez de Olinda, regente que foi do imperio, e Maciel Monteiro, o primoroso diplomata poeta. Figuram entre os consocios actuaes o embaixador Joaquim Nabuco, Oliveira Lima, o conselheiro João Alfredo e sua Eminencia o Sr. Cardinal Joaquim de Arcoverde.

Costumava dizer o consocio G. Spar da Silveira Martins: o pernambucano e o rio grandense do sul a pé, assistem no rio grandense do sul e o pernambucano a cavallo.

Queria de certo significar o grande tribuno que exornam a alma pernambucana

o denodo, o arrojo, o amor á independencia, a combatividade, o civismo, caracteristicos dos brasileiros nascidos nos pampas. Assim é. Distinguem-se mais os pernambucanos pelo requintado primor das suas obras, testemunhando a fidalguia dos seus antepassados. Bem mostra que os governou e educou, em remotas eras colonias (unica região das primitivas colonias europeas que isto mereceu) um joven principe de sangue, ao mesmo tempo um artista e um heroe.

O Instituto conhece esses factos. Sabe que o Dr. Alfredo Ferreira de Carvalho sobremaneira preza as tradições de sua nobre terra, esforçando-se sempre por nellas se inspirar. Considera, por isso, o dia em que S. Ex. vem se assentar no gremio social como digno de ser marcado com o seivinho branco dos velhos romanos: *Albo notanda lapillo dies.*

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, faz a a leitura do seguinte expediente: officio do Sr. Presidente do Estado de Minas, concebido nestes termos:

«Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes. Bello Horizonte, 1 de julho de 1907. — Exm. Sr. Interoado da communicação do ultimo officio de V. Ex., pondo á disposição do Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes a collecção da *Revista Trimestral* e de outras publicações do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de que é V. Ex. digno secretario perpetuo, venho penhorado, agradecer-lhe em nome dos meus e consocios tão valiosa contribuição, verdadeiro thesouro bibliographico que inicio, enriquecendo-a a nossa bibliotheca. Nesta data autorizo o coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, director da Recebedoria de Minas, a receber aquella preciosa offerta e encaminhal-a a esta capital. Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e alto apreço. Exmo. Sr. Dr. Max Fleiuss, d. d. secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. *João Pinheiro da Silva.*» — Interado.

O Sr. Furtado, 2º secretario, lê os seguintes pareceres:

«A commissão de admisión de socios, conhecendo do parecer da commissão de geographia, acerca dos trabalhos do Sr. Gastão Ruch, proposto para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, se manifesta, por sua vez, no sentido de poder ser aceite o mesmo Sr. Gastão Ruch para nosso consocio na classe indicada, visto preencher elle as exigencias de que trata o § 3º do art. 6º dos estatutos.

Sala das commissões, 28 de junho de 1907. — *Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho*, relator. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Barão de Alencar*. — *Xavier da Silveira*.

Fica, nos termos dos estatutos, sobre a mesa para ser votado na proxima sessão.

«A idoneidade do Sr. Paulo Barreto para socio effectivo do Instituto está comprovada por seus reconhecidos talentos de escriptor, apreço publico de que goza e especialmente pelo parecer que seu livro *As Religiões no Rio de Janeiro* mereceu da illustrada commissão de historia.

Quanto á conveniencia de sua admisión, dá-se o facto de não haver presentemente vaga na classe de socios para que foi proposto.

Sendo, porém, a residencia dentro ou fóra desta Capital (sede do Instituto) a distincção, aliás accidental, que existe entre o socio effectivo e o socio correspondente (art. 8º dos Estatutos)—o sobretudo, á vista do precedente estabelecido por votação unanime na sessão de 17 de junho do corrente anno, a commissão de admisión de socios é de parecer, que o Sr. Paulo Barreto seja admitido, desde já, como socio correspondente, com direito a passar a socio effectivo na vaga que lhe tocar.

Sala das commissões do Instituto Historico, 1 de julho de 1907. — *Barão de Alencar*, relator. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Xavier da Silveira*.

Fica, nos termos dos Estatutos, sobre a mesa para ser votado na proxima sessão.

Da commissão de historia:

«Tem incontestavel merecimento a obra do Dr. Vincenzo Grossi, professor da Real Universidade de Rom (*Storia della Colonizzazione Europea al Brasile e della Emigrazione Italiana nello Stato di S. Paulo*).

Farto volume de cerca de 600 paginas, é constituído o trabalho pelo transcripto de conferencias o lções do autor, de 1903 a 1905, na *Scuola diplomatico commercial* annexa á Faculdade Juridica da referida Universidade.

Mirou a publicação do livro, entre outros escopos, o de chamar a attenção do governo e do parlamento de Italia para «um saiz que, além de já hospedar avultado numero de italianos, poderá, mediante sabia e providente politica, tornar-se na America do Sul o principal consumidor da producção commercial e agricla do reino».

Mest-a-se o Dr. Vincenzo Grossi perfeito conhecedor do assumpto de que se occupa, examinando-o sob multiplos aspectos.

Na introdução, sob a epigraphie — *Nogões Geraes*, descreve de modo claro, amplo e methodico o Brazil physico. Aponta, em seguida, os traços principaes da nossa evolução social e economica, estudando a composição ethnica do povo brasileiro, resumindo-lhe a historia desde o descobrimento até a actualidade. Enumera e discute as nossas leis, desde o regimen colonial, acerca da colonização, materia que analytica e syntheticamente elucida, á luz de grande copia de factos e argumentos. Chega a estas conclusões: 1º Na colonização está a verdadeira politica nacional do Brazil; 2º não pôde o Governo Federal desinteressar-se de esse importantissimo ramo da publica administração, o qual envolve os maiores problemas economicos e politicos do porvir; 3º a imigração deve ser espontanea e não artificialmente provocada por meio dos onerosos contractos de um tanto por cabeça; 4º para attrahir ao Brazil a torrente da imigração europea, cumpre reformar os habitos sociais e as praticas administrativas que do a'gum modo se resistam da escravidão; 5º a crise imminente deve servir de lição para o porvir e de estímulo para a prompta adopção de reformas amplas e liberas que assegurem á imigração as suas genuinas bases: propriedade territorial, garantidas por leis do typo das *homestead*; completa igualdade dos direitos civis e politicos entre nacionaes e estrangeiros; omfim, nas relações sociais, fraternização absoluta, sem a menor reserva.

Prestam-se a contradicção varias dessas conclusões. Em nenhuma parte do mundo diffracta o estrangeiro immundades e garantias superiores ou sequer equiparaveis ás offerecidas pela legislação e pelos costumes brasileiros. De dia em dia, desapparecem do nosso meio os derradeiros vestigios do elemento servil, que soubemos eliminar com prudencia, humanidade e largueza de vistas raro enconctrados na historia, em revoluções dessa magnitude.

Em ultima anal se, colhendo as suas informações nos mais autorizadas fontes (acompanha cada capítulo larga especificação bibliographica); escrupulosamente exacto tocando a nomes e datas, o que não é commum em escriptores europeus sobre o Brazil; imparcial e criterioso nos julgamentos; cheia de interesse e sympathia pela nossas cousas e de lisonjeiras esperanças quanto ao nosso futuro, a monographia, hia do Dr. Vincenzo Grossi, monographia, em cuja segunda parte detidamente se re-

censea o Estado de S. Paulo, forma excelente repositório de dados, esclarecimentos, idéas referentes á nossa Patria. Nenhum brasileiro o empulsará sem satisfação e proveito. Justiça lenemente a proposta concernente á entrada do Dr. Vicenzo Grossi para o Instituto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907. — Visconde de Ouro Preto, relator. — B. T. de M. Leite Velho. — Jesuino da Silva Me'lo.

O parecer é aprovado e vae á commissão de admissão de socios, sendo relator o Dr. Xavier da Silveira Junior.

«Parecer sobre a proposta que apresentou o Dr. Augusto Tavares de Lyra, para socio correspondente».

Como advogado do Sr. Francisco Lopes Ferraz, proprietario das vastissimas salinas de Mossoró e outras, tive ensejo de minutar diversos contractos, e propor mesmo açoes referentes a essas propriedades. Dahi, a necessidade de ter os livros e memoriaes que se publicaram por parte dos dous Estados que tinham submettido ao arbitramento o litigio sobre os limites respectivos, a que se referem os estudos do illustre candidato, publicados nas Revistas do Instituto Historico do Rio Grande do Norte, e onde se comprehendiam na maxima parte, as grandes salinas do Sr. Ferraz.

Relendo agora estes trabalhos, de que já tinha noticia, comprehendido o valioso subsidio que me poderiam proporcionar, pois, as salinas tinham sido registradas como situadas no Rio Grande do Norte.

Pondo, porém, de parte agora a influencia que de duas obras resultasse naquella occasião, posso asseverar que esses escriptos denunciam esta naveis caracteristicas de investigação historica, muita solidez na argumentação e penetrantes deducções para o bom exito do pleito em favor do Estado, cujos direitos nelles se defendem.

Um trabalho destes, quasi occasional, e limitado a esphera tão circumscrita, si não poderia ao locar o seu autor veremtoriamente entre os que a mais vastas investigações se aventuram e nel as triumpham, é sufficientissimo, no meu conceito, para reconhecer no distincto candidato apreciaveis dotes de investigador de pontos historicos, ana ysta e argumentador vigoroso, em estylo sobrio e correcto, sem affectações pretenciosas.

Candidatos como este, com taes dotes, merecem ser admittidos ao nosso gremio, não só pelos documentos que exhibem, mas pela esperança que justificam de novos estudos; o voto, pois, pela sua admisión.

E este, peço, deve ser o parecer da commissão de historia. — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1907. — Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, relator. — Candido de Oliveira. — Conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros. O parecer é aprovado e vae á commissão de admissão de socios, relator o Dr. Miguel de Carvalho.

O sr. Desembargador Souza Pitanga pede a palavra e trata de explicar, como primeiro signatario da proposta apresentando para socio o Dr. Tavares de Lyra, Ministro da Justiça, a razão por que foi indicada a classe do correspondente, quando os Ministros de Estado tem sido aqui recebidos como honorarios.

Os proponentes tiveram em mira principalmente cumprir as disposições dos estatutos.

O Dr. Tavares de Lyra, além do direito de fazer parte do Instituto, pelo seu esforço, manifestado em varios trabalhos, tom assumido para com o Instituto, a attitudão excepcionalmente benemerita, no curto lapso de sua gestão no Governo. S. Ex. referendou o decreto que abriu o credito preciso para a execução das obras por que está passando externamente o edificio de S. Ex. assignou o

decreto de concessão de subvenções e beneficiou em primeiro logar o Instituto.

Assim, conclue o orador, deseja que fique consignado em acta que o intuito da proposta do Dr. Tavares de Lyra para socio correspondente teve apenas a preocupação de observar estritamente a letra dos estatutos.

O Sr. Fleiuss, 1º secretario perpetuo, communica que o Sr. barão de Alencar dignou-se de representar o Instituto na sessão solemne do 73º anniversario da fundação da Academia de Medicina do Rio de Janeiro, sessão que se realizou a 30 do mez findo.

O Dr. Pereira Rego Filho pede a palavra, e referindo-se ao facto de se achar presente o Dr. J. C. Branner, professor de geologia e vice-presidente da Universidade de Stanford, em California, diz que o Instituto deve agradecer de algum modo a distincção do eminente sabio que tanto tem illustrado o Brazil com os seus serviços e importantes trabalhos.

Parece ao orador que a visita honrosa de S. Ex. attesta o seu apreço pelo Instituto, e por isso pede que se lhe dê uma prova de nosso reconhecimento.

O Sr. presidente diz que a acta da sessão de hoje registrará com desvanecimento a honrosa presença de tão eminente personagem.

O Sr. Furtado, 2º secretario, apresenta a seguinte proposta da commissão de estatutos e redacção:

O art. 25 dos estatutos estabeleco que «os membros da directoria podem ser reeleitos, bem como os das commissões, e a eleição só recabirá em socios effectivos, honorarios ou benemeritos, residentes na sede do Instituto, podendo os membros da directoria, excepto o presidente, fazer parte de qualquer das commissões».

Vê-se dahi que o nosso regimento só faz questão absoluta de um ponto — a residencia na sede do Instituto; pensa, portanto, a commissão de estatutos e redacção que os socios correspondentes, desde que tenham residencia nesta Capital podem ser tambem eleitos para qualquer cargo, pois a sua admisión (art. 7º) é perfeitamente igual á dos effectivos.

Nesta conformidade, como não se trata de alteração dos estatutos, mas tão somente de simples interpretação que pôde ser resolvida nas sessões ordinarias, a commissão de estatutos e redacção propõe que aos socios correspondentes, uma vez verificada a sua residencia nesta Capital, sejam extensiva as prerogativas do art. 25 dos estatutos.

Rio, 6 do julho de 1907. — Max Fleiuss. — Conde Affonso Celso. — Arthur Guimarães.

O Sr. presidente diz que está em discussão a proposta.

Ninguém pede a palavra. O Sr. presidente diz que está encerrada a discussão e que se vai proceder á votação. Foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente agradece ás pessoas que se dignaram comparecer, e especialmente ao Sr. Ministro da Justiça, que se fez representar pelo seu official de gabinete, Dr. Carlos Faller.

Convida os Srs. socios para a proxima sessão, que se realizará a 29 do corrente, e em seguida levanta a sessão ás 5 horas da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo até ás 8

Pelo *Antwerp City*, para Santos, Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Oceano*, para Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo até ás 10.

Pelo *Orion*, para Santos, mais portos do sul e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *India*, para Santos, Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Espirito Santo, Caravillas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 do julho o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.047	525	1.572
Entraram.....	38	19	57
Sahiram.....	30	24	63
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	1.030	515	1.555

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 802 consultantes, para os quaes se aviaram 909 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 9:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.049	523	1.572
Entraram.....	38	19	57
Sahiram.....	30	24	63
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	1.041	513	1.554

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 600 consultantes, para os quaes se aviaram 716 receitas.

Fizeram-se 36 obturacções de dentes.

Imprensa Nacional -- Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de maio de 1907

REPARTIÇÕES	AVISOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	CHAPAS DE STÉ-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	OBRAS VENDIDAS	IMPORTAN- CIA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	1.200	—	—	—	—	—	—	—	56\$70	
Caixa de Amortização.....	4.703	31	—	4	—	32	—	—	1:400:00	
Caixa de Conversão.....	800	20	—	1	—	—	—	—	201\$50	
Caixa Economica e Monte do Soc- corpo.....	2	—	—	—	—	—	—	—	147\$40	
Directoria da Contabilidade.....	1.700	20	800	1	—	5	4	—	1:294:70	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	—	—	10	—	16	161\$30	
Directoria das Rendas.....	—	—	—	—	—	14	—	40	234\$60	
Estatistica Commercial.....	12.000	—	500	1	—	12	—	—	2:45:00	
Directoria do Expediente.....	19.400	—	—	—	500	8	—	2	49:800	
Inspectoria de Seguros.....	—	2	—	—	—	—	—	—	36\$50	
Laboratorio Nacional de Analyses	—	—	—	—	—	4	—	—	3:500	
Recebedoria do Rio de Janeiro...	—	6	—	—	—	1	—	—	41\$800	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	3	—	—	15\$100	
										6:560\$200
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra da Capital...	—	10	—	—	—	—	—	—	35\$00	
Commando do 4º Distrito Militar	400	—	—	—	—	—	—	—	183\$000	
Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.....	500	—	—	—	—	—	—	—	10\$800	
Escola de Estado-Maior.....	200	—	—	—	—	—	—	—	22\$50	
Estado-Maior do Exercito.....	—	—	6.000	—	—	—	—	—	87\$40	
Hospital Central do Exercito.....	15.000	—	—	2	—	—	—	—	56\$000	
Intendencia Geral da Guerra.....	5.000	1	—	4	—	2	—	—	557\$000	
Secretaria da Guerra.....	—	—	—	—	—	1	—	—	31\$000	
Serviço Sanitario do Exercito....	100	—	—	—	—	7	—	—	342\$000	
Supremo Tribunal Militar.....	—	—	—	—	—	1	—	—	20\$000	
										2:017\$400
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios....	362.000	4.625	—	8	275.000	2	—	—	15:381\$30	
Est.ada de Ferro Central do Brazil	320.000	1.700	600	297	2.200	8	—	—	13:577\$00	
Inspeção Geral das Obras Pu- blicas.....	—	900	—	1	—	—	—	—	381\$000	
Repartição Geral dos Telegraphos	67.680	7.680	—	6	101.500	1	—	—	15:456\$000	
Secretaria da Industria.....	—	—	1.203	—	—	1	—	—	616\$200	
										45:410\$225
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Camara dos Deputados.....	13.070	—	—	—	—	—	—	—	982\$200	
Casa de Detenção.....	—	—	—	—	—	—	—	4	22\$000	
Côrte de Appellação.....	—	—	—	—	—	1	—	1	7\$200	
Corpo de Bombeiros.....	—	—	—	—	—	—	—	2	20\$000	
Directoria Geral de Saude Publica	6.000	—	530	10	—	1	—	—	1:097\$700	
Escola Correccional Quinze de No- vembro.....	300	—	—	1	—	—	—	—	119\$100	
Externato do Gymnasio Nacional.	1	—	—	—	—	—	—	—	15\$000	
Faculdade de Medicina do Rio....	—	—	—	—	—	49	—	—	372\$000	
Força Policial do Districto Federal	—	20	175	—	—	—	—	—	182\$100	
Internato do Gymnasio Nacional	—	—	—	1	—	—	—	—	28\$000	
Secretaria da Camara dos Depu- tados.....	—	—	500	—	—	—	—	15	3:482\$800	
Secretaria da Presidencia da Republica.....	1.550	—	—	—	700	15	—	—	214\$100	
Senado Federal.....	4.500	—	—	—	—	—	—	—	219\$000	
Secretaria da Justiça.....	100	—	312	—	—	—	—	—	1:409\$900	
Secretaria da Policia.....	40.000	—	1.000	65	1.000	2	—	4	4:692\$700	
										12:863\$800
MINISTERIO DA MARINHA										
Arsenal de Marinha da Capital...	—	—	—	10	—	—	—	—	254\$000	
Carta Maritima.....	500	—	—	—	—	1	—	—	37\$200	
Capitania do Porto.....	—	60	—	—	—	1	—	—	68\$300	
Contadoria da Marinha.....	—	—	—	4	—	—	—	—	137\$800	
Corpo de Marinheiros Nacionaes.	8.000	50	—	—	1.000	—	—	—	111\$200	
Estado Maior da Armada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	56\$300	
Hospital de Marinha.....	—	—	—	—	—	—	—	4	35\$000	
Quartel-General da Marinha.....	—	—	15.000	—	—	—	—	—	602\$800	
Secretaria da Marinha.....	13.000	—	650	—	—	—	—	—	1:891\$500	
										3:194\$100

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	CHAPAS DE SIE-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	OBRAS VENDIDAS	IMPORTAN- CIA	TOTAL
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	10.000	—	2.400	—	—	—	—	—	—	335\$200
Particulares.....	25	—	2.300	—	—	8	—	—	—	782\$032
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS										
Alfandega do Santa Catharina....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	20\$00	410\$000
Alfandega de Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	5	40\$000	
Delegacia Fiscal na Bahia.....	50	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	
Delegacia Fiscal no Maranhão....	—	—	—	—	—	—	—	50	50\$000	
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	25	—	—	—	—	—	—	—	100\$000	
Total.....	908.702	15.125	31.970	416	381.000	190	4	144		72:218\$758

Secção Central da Imprensa Nacional, 15 de junho de 1907. — O chefe de secção, José S. do Pillar Filho.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	20.2	15.6	89	2.9	SE	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	756.6	20.0	15.4	89	0.0	Calmo	1.0	CK. K. NN	
7 h. m.....	757.5	19.2	15.3	92	2.7	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	758.0	21.0	15.8	85	2.5	NNW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	757.7	21.3	15.4	82	1.7	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	756.4	20.4	15.5	87	0.0	—	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	757.4	20.3	15.7	89	3.0	SE	1.0	N	
10 h. t.....	758.9	19.2	14.6	88	2.6	SSW	1.0	N	
Médias.....	757.45	20.20	15.41	87.6	1.9		1.0		

Temperatura maxima, ás 11 hs. M. 21.7; minima, ás 7 1/2 hs. M. 19.0. — Evaporação em 24 hs., 1.1. — Ozono ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1. — Chuva cahida; ás 7 hs. da manhã, 0^m/^m, 54; ás 7 da noite, 2^m/^m, 43. — Total em 24 horas, 2^m/^m, 97. — Horas de insolação, 1 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.2	19.1	14.7	89	0.0	Calmo	1.0	N	
4 h. m.....	758.1	18.4	12.7	80	12.5	SSW	1.0	CK. KN. N	
7 h. m.....	758.8	18.0	11.7	77	1.9	WNW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	18.0	10.0	65	4.0	SW	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	759.9	17.9	10.0	65	5.3	WSW	1.0	N. KN	
4 h. t.....	760.6	17.6	9.0	60	4.0	SW	0.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	762.1	16.7	9.1	64	4.5	SSW	0.5	KN	
10 h. t.....	763.6	16.7	8.5	60	3.7	SW	0.9	KN	
Médias.....	760.18	17.80	10.71	70.0	4.5		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 h. M. 19.1; minima, ás 10 hs. 16.7 noite. — Evaporação em 24 horas, 1.8. — Ozono: ás 7 hs. m., 1, ás 7 hs. n., 0. — Chuva cahida; ás 7 hs. da manhã, 11^m/^m, 82; ás 7 horas da noite, gottas. — Total em 24 horas 11^m/^m, 82 — Horas de insolação 0 h. 3 m. 30 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 8 de julho de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmos.	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cauida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	763.52	15.5	10.60	81.3	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	762.01	15.2	10.8	84.8	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	762.44	14.9	10.26	81.5	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	762.38	11.6	10.71	87.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	762.12	14.3	10.43	87.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	762.01	14.0	10.56	89.0	S	2	Encoberto	Nevo. tenue, orv. abund.	..	10	—	—	—	—	—
	8	762.06	14.0	10.69	90.0	S	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	9	762.34	14.4	11.10	91.0	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	10	762.88	15.4	11.99	91.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue	C.K	9	—	—	—	—	—
	11	762.83	16.2	11.70	87.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—
	12	761.68	16.6	11.45	81.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	13	760.66	18.1	9.98	64.4	NNW	2	Bom	..	CK.K	7	—	—	1.40	—	—
	14	759.79	19.0	9.57	58.5	WSW	2	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—
	15	759.22	20.4	9.00	49.7	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	8	—	—	—	—	—
	16	758.20	20.9	9.95	53.6	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	C.CK	6	—	—	—	—	—
	17	758.13	19.5	10.52	61.4	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—
	18	758.52	19.0	10.63	65.2	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—
	19	758.57	18.1	10.81	70.0	SSE	2	Claro	0	—	—	—	—	—
	20	759.05	18.0	10.87	71.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	21	759.02	17.5	11.05	73.9	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	22	759.12	16.8	11.47	80.9	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	5	—	—	—	—	6.87
	23	759.22	16.5	11.09	79.5	WSW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	7	—	—	—	—	—
	24	759.17	16.9	10.57	73.3	SW	2	Bom	..	CK.K	6	21.3	20.9	13.3	—	—
25	759.26	16.8	11.05	77.6	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 8: — 7 — 07 = 9° 07' 15" NW

Secção de Meteorologia, 9 de julho de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor do agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor do agua	Temperatura media na vespera
Belém	763.82	24.8	20.73	25.90	S. Paulo	764.80	18.4	15.11	12.95
S. Luiz	—	—	—	28.50	Santos	763.48	17.2	9.96	16.50
Parnahyba	—	—	—	28.50	Paranaíba	766.19	18.7	11.57	14.00
Fortaleza	763.89	18.4	17.75	26.85	Curityba	770.42	3.2	5.57	6.25
Natal	764.10	28.8	16.01	24.15	Guarapuava	766.50	6.0	6.59	11.10
Parahyba	—	—	—	24.10	Asuncion	—	—	—	—
Recife	765.08	24.9	17.37	22.90	Posadas (x)	769.40	9.0	?	13.50
Joaquim	—	—	—	23.75	Florianopolis	766.05	7.0	6.40	14.10
Maceió	—	—	—	23.75	Corrientes (x)	769.00	7.0	6.49	?
Araçá	765.75	24.0	17.01	24.70	Itaqui	766.20	10.0	10.0	11.75
Ondina (Bahia)	765.40	23.6	17.99	21.43	Porto Alegre	766.60	9.0	8.57	13.50
S. Salvador	765.58	12.5	8.88	22.00	Santa Maria	766.37	11.0	7.97	11.25
Cuyabá	—	—	—	—	Bagé	768.60	7.0	7.49	9.75
Uberaba	761.60	15.2	10.09	16.41	Rio Grande	765.88	8.9	7.00	11.50
Victoria	769.50	20.6	13.43	19.65	Gordoba (x)	769.50	4.0	2.22	9.50
Barbacena	764.78	12.8	7.83	9.85	Rosario (x)	767.30	2.0	5.30	6.50
Juiz de Fora	763.37	12.2	8.56	13.95	Mendoza (x)	770.70	6.0	2.92	8.00
Campinas	766.29	12.1	9.13	14.30	Buenos Aires (x)	766.00	4.0	5.09	6.50
Capital (Rio)	766.05	16.7	11.66	17.10	Montevideo	765.00	5.5	5.70	7.25

Em S. Salvador choveu, com pouca intensidade, no correr da tarde e da noite de hontem.
Em Curityba houve geada e nevoeiro na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanha ao meio-dia : Tempo bom, Ventos do Sudoeste.
Nota: As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de julho de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do-brilho-solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	759.21	16.6	11.17	79.6	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.14	16.3	11.21	81.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.85	15.7	11.38	85.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.76	15.1	10.91	85.9	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.45	15.1	10.91	85.9	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.2	15.0	11.30	81.0	SSW	2	Bom	Orvalho abundante	CK.SK	2	—	—	—	—	—	—
	7....	759.02	15.0	11.30	89.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—	—
	8....	759.68	15.6	11.78	89.0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—	—
	9....	760.44	16.7	11.66	82.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	4	—	—	—	—	—	—
	10....	760.53	17.8	11.56	76.4	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—	—
	11....	760.31	19.0	12.46	76.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—	—
	12....	759.92	20.4	13.10	73.5	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C.CK.SK	4	—	—	—	—	—	—
	13....	759.55	20.0	12.59	72.0	Calma	0	Bom	..	—	2	—	—	1.80	—	—	—
	14....	759.24	21.2	9.63	51.5	S	2	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—	—
	15....	759.04	22.5	8.65	42.9	SSW	2	Bom	..	C.CS	5	—	—	—	—	—	—
	16....	759.19	21.9	11.49	54.0	SSE	2	Claro	..	—	4	—	—	—	—	—	—
	17....	759.41	21.3	10.30	54.5	SSW	2	Claro	..	—	3	—	—	—	—	—	—
	18....	759.85	19.2	10.88	65.5	SSW	2	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	19....	760.34	18.7	10.18	62.8	SSW	2	Claro	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	760.64	18.1	10.26	66.3	SSW	2	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	760.79	17.0	9.65	66.7	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—	—
	22....	760.90	16.6	9.89	70.3	SSW	2	Bom	Orvalho abundante	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	761.15	15.9	10.89	81.0	SSW	2	Bom	Orvalho abundante	..	0	23.2	22.5	14.5	—	—	—
	24....	761.26	15.7	10.87	82.0	SSW	2	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9 — 07 — 9° 09' 05" NW

Inclinação do dia 9 — 7 — 07 — — 13° 793 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 10 de julho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.32	24.4	20.41	27.20	S. Paulo.....	769.52	5.0	6.53	12.70
S. Luiz.....	—	—	—	26.25	Santos.....	—	17.0	8.73	17.00
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranáguá.....	768.09	18.9	11.03	16.53
Fortaleza.....	764.19	26.4	20.13	25.30	Curityba.....	770.23	9.0	7.52	8.60
Natal.....	765.00	26.5	18.16	25.65	Guarapuava.....	765.74	10.0	7.97	9.30
Parahyba.....	—	—	—	22.75	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	765.88	25.7	17.02	23.35	Posadas (x).....	767.70	6.0	7.00	12.00
Joazeiro.....	763.92	22.5	11.05	21.59	Florianopolis.....	767.45	13.2	9.51	13.80
Maceió.....	—	—	—	22.50	Corrientes (x).....	766.90	10.0	4.60	13.00
Aracaju.....	765.65	25.0	17.99	23.61	Itaqui.....	764.80	10.6	8.57	11.85
Ondina (Bahia).....	765.70	25.2	15.91	21.65	Porto Alegre.....	765.48	8.5	6.59	12.00
S. Salvador.....	766.38	23.7	19.16	22.75	Santa Maria.....	764.49	10.5	4.30	11.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	767.76	8.0	8.02	9.00
Uboraba.....	767.26	15.2	10.48	16.20	Rio Grande.....	765.18	8.6	6.75	10.45
Victoria.....	766.79	21.0	13.52	19.40	Cordoba (x).....	765.50	8.0	2.82	12.00
Barbacena.....	767.36	13.8	7.59	21.50	Rosario (x).....	765.00	8.0	5.69	8.50
Juis de Fora.....	770.94	12.0	7.96	14.50	Monteozza (x).....	765.80	5.1	3.51	11.00
Campinas.....	768.12	13.3	8.79	18.30	Buenos Aires(x).....	764.60	7.0	7.40	8.00
Capital (Rio).....	768.97	15.2	10.09	18.40	Montevideo.....	762.50	8.0	3.71	7.75

Em Fortaleza choveu e chuiu na madrugada e na manhã de hoje.
Em Recife choveu ligeiramente na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, Ventos normaes.
Até ás 2 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INERAC OES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral no prazo de cinco dias, as multas que lhes ornam os autos, ou, tendo esse prazo, se verem apossar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela ^a Deleçao de Saude:
Antonio id Loureiro, residente á rua da Assumpção n. 32, multado em 125\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 37.261, relativa ao predio n. 30 da referida rua, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 37.260, relativa á cocheira á rua da Assumpção n. 32, fundos, infringindo o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 500\$000, por não ter cumprido a intimação n. 37.258, relativa ao capital existente nos fundos dos ns. 30 e 32 da rua da Assumpção, infringindo o art. 12º do mesmo regulamento;

Balthazar da Silva Pereira, encontrado á rua Primeiro de Março n. 30, multado em 125\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 44.74, relativa ao predio n. 22 da rua Fernandes Guimarães, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

José Antonio da Cunha, residente á rua das Palmeiras n. 9, multado em 100\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 35.642, relativa ao predio n. 12 á rua Lopes Quintas (est. lagem), infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 400\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 35.641, relativa ao predio n. 10 á rua Lopes Quintas (estalagem), infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Deleçao de Saude:
Antonio Fernandes da Silva, residente á rua Vi conde de Lathoraly n. 35, multado em 100\$000, por ter deixado de cumprir a intimação n. 7.576, relativa ao predio n. 54 á rua Gonçalves, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua da Candelaria n. 43, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua dos Benedictinos n. 28, dia 17 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde;
- Rua Visconde de Inhamita n. 91, dia 17 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;
- Escadarias do Livramento n. 14, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Rua da Saude n. 235, dia 17 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
- Rua do Coronel Pedro Alves n. 123, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
- Rua do Livramento n. 66, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua do Livramento n. 68, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
- Rua do Livramento n. 152, dia 19 do corrente, ás 1 hora e 50 minutos da tarde;

- Rua da America n. 13, dia 19 do corrente, 2 horas e 20 minutos da tarde;
 - Rua da America n. 15, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 - Rua da America n. 61, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 275, dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 279, ás 1 1/2 horas da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 271, dia 22 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 273, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 275, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves n. 277, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 - Rua Coronel Pedro Alves ns. 279 e 279 A, dia 22 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos;
 - Travessa Matio Grosso n. 14, dia 24 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 - Rua da Conceição ns. 99 e 101, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 - Rua da Conceição n. 100, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 - Rua da Conceição n. 87, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 - Rua dos Andrafas n. 115, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 - Rua da Prainha n. 49, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 40 minutos da tarde;
 - Rua da Saude n. 166, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde;
 - Rua da Saude n. 121, dia 26 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;
 - Morro do Valouco ns. 1 e 3, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
 - Rua dos Ourives n. 161, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 - Rua dos Ourives n. 181, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
 - Rua dos Ourives n. 185, dia 26 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
 - Ladeira do Faria n. 12, dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde;
 - Ladoira do Faria n. 25, dia 29 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 - Ladoira do Faria n. 29, dia 29 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;
 - Ladeira do Faria n. 31, dia 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 - Rua das Cagueiros n. 1, dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 - Rua Senador Pompeu n. 11, dia 31 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
 - Rua Senador Pompeu n. 65, dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 - Rua Senador Pompeu n. 67, dia 31 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 - Rua Senador Pompeu n. 112, dia 31 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
 - Rua Senador Pompeu n. 128, dia 31 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua de S. Pedro n. 84, dia 12 do corrente, ao meio-dia;
- Rua General Camara n. 177, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua Senhor dos Passos n. 60, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua Andrafas n. 61, dia 12 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
- Praça Tiradentes n. 53, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

- Rua do Ouvidor n. 132, dia 15 do corrente, ao meio-dia;
 - Rua do Ouvidor n. 136, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 - Rua do Ouvidor n. 128, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 - Rua do Ouvidor n. 191, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;
 - Travessa do Ouvidor n. 15, dia 15 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 - Rua Senhor dos Passos n. 137, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios em diversos depositos, nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prohibidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, e terminantemente prohibida a venda desses productos, que seriao apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Internacional, á rua da Saude n. 41:

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «duas corças», fabricado por João de Saldanha. A analyse revelou nesta amostra a presença de materia corante derivada do aleatirão da hulha, o que é nocivo á saude. E' alem disso um vinho addicionado de agua e de alcool.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Lloyd Brasileiro:

Vinho marca «duas corças» dado como do Rio Grande. A analyse demonstrou que esta amostra não é de vinho, mas de uma soluçao aquosa de materia corante derivada do aleatirão da hulha, substancia nociva á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Interacional á rua da Saude n. 44:

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Rio Branco» fabricado por Christiano J. Freire & Comp. A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas;

Amostras de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Exposiçao» (tinto) fabricado por João Angelo & Comp. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas;

Amostra de vinho do Rio Grande do Sul, marca «Exposiçao» (branco) fabricado por João Angelo & Comp. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos no trapiche Lloyd Brasileiro.

Vinho marca «P. R. Porto» Nesta amostra que continha 15,9 % de alcool em volume a analyse não revelou a presença de substancias nocivas. E' um vinho branco não artificial;

Vinho «Chinado», fabricado por F. Cinzano & Comp. S. Paulo. Na referida amostra que é de vinho amargo, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas;

Vinho «Marsela-Italia», Florio & Comp. A analyse revelou ser a referida amostra de um vinho branco natural e não conter substancias nocivas.

Vinho branco, «Garibaldi», Florio & Comp. A analyse revelou ser um natural e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 10 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1907

Presidente interino, Torres.—Secretario, Cesar de Oliveira

Presente o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto e J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Pre-tou o compromisso legal e tomou assento o suplente mais votado Jorge Conceição em substituição ao deputado Borges, impedido por molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE

Officio de 3 do mez findo, do Domingos Martins Pereira e Souza, communicando os nomes dos deputados o suppleantes eleitos para servirem na Junta Commercial de Porto Alegre durante o quadriennio de 1907 a 1910, e a sua nomeação para o cargo de presidente da mesma junta. — Inteirada.

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações, dos fretes e engajamentos na ultima semana e o das vendas de café na segunda quinzena do mez findo. — Mandou-se archivar.

Requerimentos :

De Mascarenhas & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros «Fon-Fon». — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro das marcas dos seus sabonetes «Flores de Lyrio» e «Miosotid». — Deferido.

De Manoel da Nobrega & Comp., Lemos & Sobrinho, Alfredo F. Gomes Savedra, Delfim Fontes & Comp. e Carvalho Costa & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.130, 5.133, 5.135, 5.134 e 5.170. — Deferido.

De Manoel Pacheco, para o deposito da marca dos seus cigarros «Philarm-nica» registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Poock & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos «Fandango» registrada na mesma junta. — Deferido.

Da Companhia Industrial Constructora, para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Companhia Calçado Clark, limited, para o archivação de um exemplar do *Diario Official* de 18, de abril ultimo, contendo as alterações dos seus estatutos com o decreto que as approvou e da certidão que prova ter satisfeito aquella formalidade na Junta Commercial de S. Paulo, onde funciona a sua casa principal. — Deferido.

De A. da Rocha & Comp., Manoel Dias Ribas & Comp., Gameiro & Oliveira, Rocha, Pinto & Comp., Augusto de Menezes & Comp. e Masson & Paes para o archivação dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Bragança Cid & Comp., para o archivação da alteração do seu contracto social em virtude da admissão, como socio solidario, do Maximino Duarte Estrella e por ter passado a socio, tambem solidario, o de industria Alfredo Fernandes da Silva. — Deferido, cancellando-se o registro da firma

que deve ser substituido por outro, de accordo com a alteração do contracto social.

De J. M. Barbosa & Comp., Augusto de Menezes & Comp., Cardoso & Santos e Silva Fiães & Comp., para o archivação dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

Do A. S. Araujo, Belmiro Lacerda & Comp., Castro Neves & Comp., J. A. de Oliveira & Comp., Pedro Campello & Comp., Rocha Pinto & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Do Teixeira & Mello, para idontico registro. — Completem a declaração com o genero de commercio explorado pela firma.

Do Alfredo Pavagean, Manoel Francisco do Brito, A. Uggins & Comp., Gepp, Edward & Comp., Lameirão, Marciano & Comp. e Orlando Rangel & Comp., para assentar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber: o do primeiro, para a Praça da Republica n. 22, o do segundo para a rua da Aliandega n. 82, o dos terceiros para a rua Gonçalves Dias n. 38, o dos quart s para a rua Primeiro de Março n. 64, o dos quintos para a rua General Pedra n. 89 e o dos ultimos para a Avenida Central n. 140. — Deferidos.

Foram mantidos es despachos pelos quaes a Junta concedeu o registro da marca «Flora Brazil» de Almeida Santos & Moraes e noção da marca do Castro & Oliveira, destinada a fechar os pacotes das suas velas stearicas, mandando se remetter à Côrte do Appollação os agravos de Shilick & Comp., proprietario da marca registrada «Casa Flora», e da dita firma Castro & Oliveira.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do Dec. n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão da Junta Commercial, realizada a 1 de corrente, foram archivados os seguintes contractos, alteração e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Antonio Francisco da Rocha, Joaquim Machado de Mello, Arthur Roseburg e Antonio Pinto Mendes, para a construção de uma estrada de ferro, nesta praça, com o capital de 50:000\$, sob a firma A. da Rocha & Comp.

De Augusto José de Menezes e o pharmaceutico Girardino Estoves, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua Had-dock Loto n. 41, com o capital de 5:000\$, sob a firma Augusto de Menezes & Comp.

De Manel Dias Ribas e Manoel Thiaz, para a exploração de botequim, nesta praça, no Boulevard 28 de Setembro n. 161, com o capital de 3:600\$, sob a firma Manoel Dias Ribas & C.

De Antonio Carlos Masson e José Paes, para a exploração do hotel, nesta praça, á rua do Aqueducto n. 66 e 68, com o capital de 30:000\$, sob a firma Masson & Paes.

De Antonio da Silva Gamino e Manoel Cardoso de Oliveira, para a exploração de casa de pasto, nesta praça, á rua Julio Cesar n. 7, com o capital de 5:000\$, sob a firma Gamino & Oliveira.

De Ruy Nunes da Rocha, o engenheiro Adel Pinto e diversos commanditarios, para o commercio de gorduras, nesta praça, á Avenida Central n. 65, com o capital de 200:000\$, sob a firma Rocha, Pinto & C.

Alterações de contractos

De Bragança Cid & Comp., pela elevação do capital a 90:000\$, admissão de Maximino Duarte Estrella, como solidario, quanto ao socio de industria Alfredo Fernandes da Silva que passa a solidario e as clausulas referentes á divisão dos lucros e retiradas dos mesmos.

Distractos

De Augusto de Menezes & Comp., Cardoso & Santos, J. M. Barbosa & Comp. e Silva & Fiães.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1907. — O official maior, Honorio de Campos.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que fica reconhecido como *Vice-Consul* interino da Russia nesta capital; o Sr. Edouard Ventz.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

—Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. D. Adolfo Basañez, regressou a esta capital e reassumiu suas funções de *Consul* Geral da Republica Oriental do Uruguay.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

—Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Uchida Sadazuchi, para *Consul* Geral do Japão nesta capital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Tribunal de Contas

Pelo presente e lital são intimados, de conformidade com o art. 191 do regulamento deste tribunal, os herdeiros do ex-collector de Nova Friburgo, Antonio Moreira de Araujo Netto, para no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, com relação ao alcaomo de 2:851\$481, verificado na tomada das contas do referido ex-collector, relativamente aos exercicios de 1892 e 1895 e 1904 ou produzirem documentos, constituirem procurador na sede do tribunal ou delectrarem domicilio, para o effeito de serem notificadas das decisões proferidas, sob pena de serem consideradas revias, de conformidade com o art. 195 do supra mencionado regulamento.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de julho de 1907. — O sub-director, L. R. Rosado.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907. — O inspector, M. C. de Lodo.

Faço publico que a Junta Administrativa em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Theoudo Fof, doral de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907. — O inspector, M. C. de Lodo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Na Inspectoria desta Alfandega recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a remoção do lixo, compra da palha e outras sobras da embalagem dos volumes.

Para mais informações no gabinete da Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—O 1º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

EDITAL DE PRAÇA N. 23**Primeira praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens abaixo mencionados, no dia 11 de julho de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3**Lote n. 1**

CTB: 1 caixa n. 1.011, contendo papel para encadernação, pesando bruto com os envoltorios 205 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.012, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto com os envoltorios 20 kilos; vindas de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregadas em 21 de julho de 1906.

Lote n. 2

CTB (em um losango): 1 caixa sem numero, contendo ma roquim pesando liquido 50 kilos; vinda de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregada em 21 de julho de 1906.

Lote n. 3

BRG: 1 caixa n. 377, contendo parafusos pesando bruto 240 kilos, vinda de Bremen no vapor *Roland*, descarregada em 5 de outubro de 1904.

Lote n. 4

HSC—TA: 1 engradado n. 1, contendo amostras de laurilhos de asphalto, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 31 de julho de 1906.

Lote n. 5

GC: 3 caixas ns. 194 e 195, contendo machinismo para fabricas, vindas de Nova-York no vapor *Tammyson*, descarregadas em 3 de novembro de 1905.

ARMAZEM N. 4**Lote n. 1**

FMCC: 16 caixas ns. 9.122 a 9.137 contendo todas papel para escrever pesando bruto 2.371 kilos, vindas de Genova no vapor *Dorothea*, descarregadas em 5 de junho de 1906.

Lote n. 2

MC: 9 caixas ns. 36.542 a 36.545, 33.547 a 36.549, 36.551 36.552, contendo a mesma mercadoria pesando bruto 1.151 kilos, vindas de Genova no vapor *Dorothea*, descarregadas em 5 de junho de 1906.

Lote n. 3

V (em um losango): 3 caixas ns. 101 a 103, contendo caixinhas de papelão varias semelhantes as para portuarias, pesando bruto 324 kilos, vindas de Genova no vapor *Atlanta*, descarregadas em 10 de julho de 1906.

Lote n. 4

CS (em um losango): 1 caixa n. 293, contendo cassa de algodão gominado para ferro, pesando liquido 7.800 grammas; fitas de seda pesando bruto sem as caixinhas de papelão 36.000 grammas, vinda de Massaha no vapor *Provence*, descarregada em 24 de julho de 1906.

Lote n. 5

J. R. dos Santos: 2 caixas sem numero, contendo jornaes, pesando bruto 100 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregadas em 18 de agosto de 1906.

Lote n. 6

S (em um losango): 1 caixa sem numero, contendo coaltheras de couro simples (36 coaltheras); outras não classificadas de correio pesando bruto 9 kilos.

Idem: 1 dita item, contendo a mesma mercadoria pesando bruto 15 kilos, vinda de Nova York no vapor *Sparian Prince*, descarregada em 28 de agosto de 1906.

Lote n. 7

Sem marca: 2 volumes sem numero, de fio de arame coberto de borracha pesando 120 kilos, vindos de Nova York no vapor *Jacob Bright*, descarregados em 30 de maio de 1906.

Lote n. 8

DGC—1.283: 3 amarrados sem numero, de seis caçambas de madeira para carrinhos de mão, ao todo 18 caçambas, pesando 174 kilos, vindos de Nova York no vapor *Eastern Prince*, descarregados em 2 de maio de 1906.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 1**

TBC: 12 caixas ns. 520 a 531 contendo papel colorido proprio para encadernação, pesando bruto 1.733 kilos, o liquido legal 1.530 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 2 de junho de 1906.

Lote n. 2

GWL—PG: 1 caixa n. 74 contendo 70 garrafinhas de vinho não especificado até 14 graús de força alcoolica, pesando bruto 30 kilos.

Henri Louvais sem numero, 1 dita contendo um modelo de gesso, quebrado, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 2 de junho de 1906.

Lote n. 3

CF: 2 caixas ns. 242 e 243, contendo obras não classificadas de palha simples, pesando bruto 45 kilos; tranças grossas de palha pesando 6 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

Lote n. 4

P: 5 fardos ns. 4 a 8, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 192 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 12 de julho de 1906.

Lote n. 5

MY: 1 caixa n. 2.570, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 51 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 12 de julho de 1906.

Lote n. 6

SBC: 2 caixas ns. 22 e 23, contendo envelopes, pesando bruto 400 kilos; cartão branco cortado para bilhetes de visita, pesando bruto 80 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

Lote n. 7

SFC: 7 caixas ns. 516 a 522, contendo envelopes, pesando bruto 1.337 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

Lote n. 8

CTB: 66 fardos sem numero contendo papel lizo de um dos lados proprio para embrulho, pesando bruto 3.628 kilos, o liquido

legal 3.556 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 12 de julho de 1906.

Lote n. 9

J. de B: 1 fardo n. 711 contendo papel assatinado para impressão, pesando bruto 207 kilos e liquido legal 203 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregado em 12 de julho de 1906.

Lote n. 10

T A: 1 caixa n. 328 contendo obras de cobre nickelado, pesando bruto 7 kilos.

RANC: 1 dita n. 120/21, contendo amostras.

RGC: 2 ditos, varias.

RSM: 1 dita, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

Lote n. 11

ATL: 25 saccos, contendo pimenta negra, pesando bruto 1.400 kilos e liquido legal, 1.120 kilos, vindos de Trieste no vapor *Imma*, descarregados em 14 de agosto de 1906.

Idem: 5 caixas ns. 48 a 52, contendo chá da India, pesando bruto 200 kilos e liquido legal 180 kilos, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 12

CG: 1 caixa n. 1, contendo brinquedos de borracha não especificados, pesando 1 kilo; estampas não especificadas, pesando bruto 22 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 13

DAB: 1 caixa n. 501, contendo amostras, procedente de Hamburgo, vinda no vapor *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 14

CWC: 1 caixa sem numero, contendo espartilhos de algodão (23 espartilhos) procedentes de Hamburgo, vinda no vapor *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 15

Casa Universal: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo chapéus de feltro de lebre (206 chapéus) e 12 chapéus de seda com mala, procedentes do Southampton, vindas no vapor *Aragon*, descarregadas em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 16

VH: 1 caixa n. 5.176, contendo cadeiras de vime com braços (6 cadeiras); seis sofás de vime; uma cesta pesando dois kilos, procedente de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 17

Braga Carneiro: 1 encapado n. 84 contendo amostras de fazendas com retalhos, pesando 20 kilos; vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 22 de agosto de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiedo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturario da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Araujo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ED: TAL

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartiçao, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Macedonia*, procedente de Hamburgo, entra lo em 21 de junho de 1907. —Manifesto n. 512.

Armazem n. 9 — ATL: 1 caixa n. 1.734, repregada.

ARPC: 1 amarrado n. 4.819, idem.
Drogaria Mattos: 1 caixa n. 504, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 513 e 505, idem.
Idem: 1 dita n. 517, idem.

FGC: 1 dita n. 9.937, repregada.
F: 1 dita n. 2.224, idem.
FHC: 1 fardo n. 742, roto.

Idem—C: 1 barril n. 392.372, vazando.
Idem: 1 dito n. 39.371, idem.
JRSC: 1 caixa n. 5.680, repregada.

J—S: 1 dita n. 1.578, idem.
L—J—C: 1 dita n. 9. repregada e avariada.

MF: 1 dita n. 4.693, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.894 e 4.888, idem.
P—C: 2 barris ns. 345 e 344, vazando.

Ido n. 2 ditos ns. 337 e 348, idem.
Idem: 1 dito n. 356, idem.
R: 2 caixas ns. 3.095 e 3.092, repregada.

RS: 1 dita n. 3.088, idem.
R: 1 dita n. 854, repregada e avariada.
Armazem n. 9 — SC: 2 caixas ns. 945 e 950, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 922, idem.
SFC: 1 dita n. 304, idem.

Vapor inglez *Calderon*, procedente do Liverpool, entrado em 28 de junho de 1907 — Manifesto n. 541.

Armazem n. 1 — AAG: 1 caixa n. 8, repregada.

CP: 4 dita n. 277, idem idem.
GC—Paranaguá: 1 dita n. 2.586, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.185, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.197, repregada e avariada.

E—A—C: 1 caixa n. 2.710, avariada.
JsF: 1 gigo n. 2.430, avariado.

2: 1 caixa n. 116, repregada.
M: 1 dita n. 3.453, avariada.
A—SM—M: 1 dita n. 8.731, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.726, idem e avariada.
CMF: 1 dita n. 581, idem.
MR: 1 dita n. 307, idem.

OPC: 2 ditas ns. 4.880 e 4.927, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.884, idem.
Idem: 1 dita n. 4.896, idem, avariada.

PEM: 1 barreira n. 1.053, vazando.
G3: 1 caixa n. 492, repregada.
Idem: 1 caixa n. 489, avariada.

Rogers: 1 sacco n. 101, avariado.
R: 1 caixa n. 5.401, repregada.
S: 2 ditas ns. 4.409 e 4.396, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.424, repregada.
SLC: 1 dita n. 301, idem.

CB: — 1.911: 1 caixa n. 476 avariada.
Idem: 1 dita n. 557 repregada.
V. U. C: 1 dita n. 563 idem, idem.

V. H: 2 ditas ns. 317 e 316, idem idem.
Z: 2 ditas, ns. 5.417 e 5.448 idem idem.
Z: 2 ditas ns. 5.445 e 5.449, idem idem.
Z: 2 ditas ns. 5.443 e 5.444 idem.

Vapor inglez, *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 24 junho de 1907. — Manifesto n. 525.

X F C: 3 ditas ns. 50, 49, 53 idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.

P J C: 2 ditas ns. 401 e 402, idem.
P S C: 3 ditas ns. 149, 148, 151, idem

G 10 — 6.053: 2 ditas ns. 0.777, 0.779 idem.

V M: 2 ditas ns. 16.086 e 16.087 idem.
V M: 2 ditas ns. 16.088 e 16.081 idem.
V M: 2 ditas ns. 16.09 e 16.08 idem.

V M: 2 ditas ns. 16.092 e 16.089 idem idem.
V M: 1 dita n. 16.104, idem.

E B: 3 ditas ns. 95, 225, 252 idem idem.
E B: 3 ditas ns. 242, 292, 227 idem idem.
E B: 3 ditas ns. 294, 240, 140, idem.

A J C: 2 ditas ns. 1.267, 1.258, idem.
A B C—2.749: 2 ditas ns. 1.267 1.258 idem, idem.

C L: 1 dita n. 1, idem idem.
C F CC: 1 dita n. 1 idem idem.
C C: 1 dita n. 38 idem idem.

C C: 1 dita n. 43 idem idem.
Armazem n. 10 — GC: 1 caixa n. 2.140, avariada.

F—JSC—B: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
JRO—2771: 1 dita n. 1.787, idem.
JICC—contra marca: 1 engradado sem numero, idem.

USVC: entrado em 24 de junho de 1907. — Manifesto n. 525.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamurgo, entrado em 26 de junho de 1907. — Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—PBC: 2 barricas ns. 1 e 2, repregadas.

X—R: 1 caixa n. 174, idem.
AGP: 1 dita n. 1.389, id m.
CPC: 2 ditas ns. 1.941 e 1.9 2, idem.

ASC—GPC: 1 dita n. 5.052, idem.
SLC—IG: 1 dita n. 79, idem.
APIC—GSA: 1 dita n. 7.472, idem.

Siemens: 1 dita n. 51.041, idem.
C: 1 dita n. 5.733, idem.
MB: 1 dita n. 392, avariada.

AAC—25: 1 dita n. 5, repregada.
K—C: 2 ditas ns. 6.740 e 6.739, avariadas.
JAL: 1 dita n. 3.564, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.820, idem.
ARPC: 1 dita n. 6.845, idem.
RANC: 1 barreira n. 162, avariada.

Vapor allemão *Hallen*, procedente do Bremen, entrado em 22 de junho de 1907. — Manifesto n. 515.

Armazem n. 12—GF: 1 caixa n. 9.664, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 745, idem, idem.

IGWF: 2 ditas ns. 769 e 771, idem, idem.
JJPB—HSS: 1 dita n. 2.070, idem, idem.
CC—JJPB: 1 dita n. 138/139, idem, idem.

Armazem n. 12—IGWF: 1 caixa n. 772, reprega a o avariada.
AC—GSA: 1 dita n. 9.501, idem idem.

GDC: 1 dita n. 2.115, idem idem.
MAC: 1 dita n. 681, idem idem.
Vapor francez *Cordelleros*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1907. — Manifesto.

Armazem das amostras—AA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Provence*, procedente do Hamburgo, entrado em junho de 1907. — Manifesto n. 542.

Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

BN: 1 dita n. 56, avariada.
WH: 1 dita n. 4.664, idem.
ER: 1 dita n. 4.746, idem.

FRK: 1 dita n. 113, idem.
E&R: 1 dita n. 4.809, avariada.
Vapor nacional *Orion*, procedente de Buenos Aires, entrado 2 de julho de 1907. — Manifesto n. 553.

Armazem n. 4—ARPC: 1 caixa n. 541, repregada.

Idem: 1 dita n. 537, idem.
Idem: 1 dita n. 539, repregada e avariada.

Vapor allemão *Hallen*, procedente Bremen, entrado em 22 de junho de 1907. — Manifesto n. 515.

Armazem da estiva—TA—DCF: 1 caixa n. 17.812, repregada e avariada.

Vapor italiano *Kasquale Lauro*, procedente de Marselha, entrado em 6 de julho de 1907. — Manifesto n. 549.

Armazem n. 15—ARC: 1 caixa n. 259, repregada.

FC: 2 ditas ns. 83 e 58, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1907. — Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—B—M: 2 caixas ns. 293 e 292, repregadas.

Beija-flor: 1 sacco n. 425, roto.
GL: 1 caixa n. 434, repregada.
HBC: 2 ditas ns. 5.402 e 5.320, idem.

Idem: 1 dita n. 5.400, avariada.
HW: 1 dita n. 179, repregada.
MMC: 2 ditas ns. 2.855 e 2.955, idem.

Idem: 1 dita n. 2.855, idem.
SCII: 2 ditas ns. 3.032 e 3.031, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.035 e 3.151, idem.

SLCLG: 1 dita n. 73, idem.
SFC: 1 dita n. 124, idem.
Amaral JSD: 1 dita n. 6.420, idem.

C—B: 2 fardos ns. 127 e 137, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 142 e 273, idem.
Idem: 2 ditos ns. 128 e 120, idem.

CFL: 2 barricas ns. 1.440 e 1.437, repregada.
Idem: 1 dita 1.441, idem avariada.

Vapor inglez *Rosselli*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1907. — Manifesto n. 497.

Armazem 3—Brazil: 2 barricas ns. 3.542 e 3.536, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.516 e 3.514, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.512 e 3.513, idem.
Idem: 1 dita n. 3.517, idem.

S: 2 caixas ns. 2.605 e 2.603, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.612 e 3.011, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.601 e 2.610, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.606 e 2.611, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.609 e 2.608, idem.
S: 2 ditas ns. 3.302 e 2.605, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 do julho de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Secção de Pharóes

Inauguração do pharol de Porto Seguro

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado da Bahia

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartiçao da Carta Maritima, aviso aos navegantes que no dia 10 do corrente, será inaugurado o pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

O seu aparelho de luz é dioptrico, de 5º ordem, de dous lampejos brancos, e um vermelho de 30 em 30 segundos, sendo a illuminaçao incandescente, alcance medio de 15 milhas em tempo claro.

O aparelho de luz está montado em uma atalaia de ferro pintada de branco e a sua altura focal é de 50 metros acima do preamar.

A luz deste pharol illumina 155º do horizonte, de NNE. ao S. rumos verdadeiros.

Posiçao geographica:
Latitude, 16º-25'-00" S.
Longitude, 39º-00'-46" W. Gr.

Secção de Pharóes, 8 de julho de 1907. — *Julio Alves da Brito*, capitão de fragata chefe da secção.

broz vigentes por quatro annos, podendo ser reelectos. As attribuições desta directoria serão as constantes da legislação das sociedades anonymas com as limitações por esta estabelecida e cada um dos seus membros cautionará com acções para garantia de seu vencimento.

Art. 14. Além da directoria, de que trata o artigo precedentemente, haverá um gerente — cargo que poderá ser exercido por um dos directores ou por pessoa nomeada pela assembleia geral e por maioria de votos.

Parágrafo unico. O gerente nomeado pela assembleia geral de instalação da companhia só será demittido pela assembleia geral estando representados dous terços do capital subscripto, verificando-se má fé, abuso ou inaptidão em sua gerencia ou administração.

Art. 15. No caso de morte ou de recusa de algum dos directores, a sua falta será supprida na fórma do art. 46 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882.

Art. 16. Os impedimentos de qualquer dos directores não poderão durar mais de 90 dias successivos, e si excederem deste prazo será considerado vago o lugar, para o fim de proceder-se á substituição nos termos do art. 15.

Art. 17. Todo o pessoal da companhia será de nomeação do gerente, que poderá também dispensar empregados, sempre que julgar conveniente, marcar, reduzir, augmentar oudeados em tudo de accordo com a directoria.

Art. 18. Ainda ao gerente da companhia compete rubricar livros e talões e autorizar a venda e compra de objectos necessarios á escripturação e expediente da companhia.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral em sessão ordinaria, dentre os accionistas da companhia.

Incumbe a este conselho:

§ 1.º Examinar os negocios e operações sociais do anno que se seguir ao da sua nomeação, tomando para base deste exame o inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral em sua reunião ordinaria do anno seguinte o seu parecer sobre os negocios e operações sociais durante o tempo de seu mandato.

§ 3.º Denunciar á mesma assembleia os erros, faltas fraudes que descobrir, expondo com fidelidade a situação da companhia.

Art. 20. O conselho fiscal poderá exigir da directoria, em qualquer tempo, a reunião extraordinaria da assembleia geral para tomar conhecimento de algum facto grave e urgente, e si a directoria o não attender, elle, conselho, fará a convocação, declarando nos annuncios o motivo.

Art. 21. A directoria annunciará annualmente, com antecedencia de 30 dias, a data em que se effectuará a reunião ordinaria da assembleia geral, para leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da companhia.

Esta reunião deverá effectuar-se no primeiro domingo do mez de março de cada anno.

Art. 22. Durante os 30 dias, antecedentes á reunião de que trata o artigo precedente, ficarão na séde da companhia á disposição de todos os accionistas, os documentos de que trata o art. 147 §§ 1.º, 2.º, e 3.º da consolição das leis e regulamentos de sociedades anonymas. (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.)

Art. 23. Julgar-se-ha constituída a assembleia geral, desde que, pelos accionistas presentes, esteja representada, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si na primeira reunião não houver numero legal será convocada nova por meio de annuncio em «jornal» e si ainda não comparecer numero sufficiente de accionistas, far-se-ha terceira e ultima convocação, declarando-se que a assembleia geral deliberrá desta vez, com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 24. A assembleia geral, tendo de tratar de approvação ou alteração de estatutos de compra ou venda de bens de raiz ou contrahir empréstimos, não poderá funcionar e deliberrar validamente si não estiverem presentes accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social, salvo si na primeira e segunda convocações não tiver comparecido numero legal e que se tenha declarado, previamente nos annuncios que a assembleia geral, pela terceira vez convocada, deliberrará com qualquer numero, como preceitua o artigo precedente, parágrafo primeiro.

Art. 25. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente sempre que a directoria julgar conveniente, ou que a convocação seja requerida por numero de accionistas que represente pelo menos a decima parte do capital social.

Nesta reunião só se tratará do objecto da convocação.

Art. 26. A nomeação do presidente da assembleia geral, far-se-ha por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, occupando interinamente esse cargo, em cada reunião, o accionista presente que possuir maior numero de acções. No caso de comparecimento de dous ou mais accionistas, com equal numero de acção, será o mais velho o presidente interino.

Art. 27. Nenhum dos membros da directoria ou do conselho fiscal, assim como nenhum empregado da companhia, poderá fazer parte da mesa da assembleia geral, nem votar sobre os balanços, contas e inventarios que apresentarem.

Art. 28. Os administradores são excluidos de tomar parte nas votações de contas e inventarios, podendo fazel-o em tudo o mais que for sujeito á deliberação da assembleia.

Art. 29. As deliberações geraes serão tomadas por maioria de votos, e só poderá votar o accionista que possuir acções 40 dias antes da reunião.

Art. 30. Cada cinco acções darão direito a um voto; a nenhum accionista, porém, contar-se-ha mais de 30 votos qualquer que seja o numero de acções que possua.

Art. 31. Para as eleições da directoria e fiscaes, assim como para as deliberações de qualquer natureza, serão admittidos votos por procurações.

CAPITULO V

Art. 32. A companhia adquirirá o terreno preciso para a edificação do predio ou predios destinados á accommodação dos machinismos e residencias de empregados e operarios, sendo preciso. Poderá a companhia, fóra da séde, estabelecer em todos os pontos que julgar conveniente, depositos parciaes para as vendas dos seus productos.

Art. 33. A companhia poderá crear agentes e correspondentes onde julgar conveniente, e bem a-sim importar artigos de que tiver necessidade, e tendendo sempre á maxima economia nas suas compras.

Art. 34. A companhia, logo que julgar necessario, mandará por agentes seus fazer a compra dos machinismos e contratar, quer no estrangeiro, quer no interior, machinista, artifices e trabalhadores.

CAPITULO VI

Art. 35. Dos lucros liquidos da companhia, realizados effectivamente no anno, levar-se-hão primeiro 5 % ao fundo de reserva que, é especialmente desinado a fazer face ás perlas do capital. Do restante far-se-ha o dividendo pelas acções a dinheiro ou por meio de cheques ao portador.

Art. 36. Logo que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital; deixará de ser elle levado á porcentagem do artigo precedente, mas, si por qualquer eventualidade for desfalcado, será de novo reforçado com a mesma porcentagem até completar a metade do capital social.

Art. 37. A importancia do fundo de reserva será empregada em applicações da divida publica.

CAPITULO VII

Art. 38. A companhia será representada em juizo e fóra delle por sua directoria, a qual poderá constituir advogado e procuradores para defenderem seus direitos sempre que for necessario.

Art. 39. Si a companhia deliberrar contrahir empréstimo por obrigações ao portador, os possuidores destas poderão assistir ás reuniões da assembleia geral, tomar parte nas discussões, mas não votar.

Art. 40. Fizeo n parte destes estatutos todas as disposições em vigor da lei sobre «liquidação das sociedades anonymas».

Art. 41. É expressamente prohibido a qualquer dos administradores envolver em politica os negocios da companhia e os seus empregados.

Art. 52. A primeira directoria da companhia será composta dos accionistas encorporadores coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira, coronel Ignacio Magalhães e coronel Americo Teixeira Guimarães, os quaes pereberão a gratificação annual de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) e um por cento (1 %) retirado dos lucros liquidos da companhia, cada um.

Bello Horizonte, 10 de agosto de 1906.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL BELLO HORIZONTE

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de 1906 (mil novecentos e seis), ás duas horas da tarde, nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, em uma das salas do edificio do senado mineiro, presentes os Srs. coronéis Ignacio de Magalhães, Americo Teixeira Guimarães, Manoel Gonçalves de Souza Moreira, Dario Diniz Mascarenhas, Sebastião Augusto de Lima, Manoel Lopes do Figueiredo, major José de Avila Goulart, Raymundo de Paula Dias, Drs. José Alves Ferreira e Mello e Nelson Coelho de Senna, capitão Guilherme Leite, capitão Arthur Haas, Max Naegale, Dr. Joao Gomes Rebello Horta e vigario Antonio Diniz Costa, que se achavam reunidos em assembleia geral, para a definitiva instalação da «Companhia Industrial Bello Horizonte» e a convite dos incorporadores coronéis Ignacio de Magalhães, Manoel Gonçalves de Souza Moreira e Americo Teixeira Guimarães, foi acclamado por unanimidade para presidir a esta assembleia geral, o Sr. coronel Americo Teixeira Guimarães, que, agradecendo, tomou assento e convidou para os logares de secretarios os Srs. Drs. José Alves Ferreira da Silva e Mello e Nelson Coelho de Senna, que tomaram os respectivos assentos na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o seu presidente expoz a organização da referida companhia como um de seus encorporadores e declarou que estando assignados os respec-

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartiçao, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Macedonia*, procedente de Hamburg, entra lo em 21 de junho de 1907. —Manifesto n. 512.

Armazem n. 9 — ATL: 1 caixa n. 1.734, repregada.

ARPC: 1 amarrado n. 4.819, idem.
Drogaria Mattos: 1 caixa n. 504, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 513 e 505, idem.
Idem: 1 dita n. 517, idem.

FGC: 1 dita n. 9.937, repregada.
F: 1 dita n. 2.224, idem.
FBC: 1 fardo n. 742, roto.

Idem—C: 1 barril n. 392.372, vazando.
Idem: 1 dito n. 39.371, idem.
JRSC: 1 caixa n. 5.680, repregada.

J—S: 1 dita n. 1.578, idem.
L—J—C: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

MF: 1 dita n. 4.693, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 4.894 e 4.888, idem.
P—C: 2 barris ns. 343 e 344, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 337 e 348, idem.
Idem: 1 dito n. 356, idem.

R: 2 caixas ns. 3.095 e 3.092, repregada.

RS: 1 dita n. 3.048, idem.
R: 1 dita n. 854, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — SC: 2 caixas ns. 945 e 950, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 922, idem.

SFC: 1 dita n. 304, idem.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de junho de 1907 — Manifesto n. 541.

Armazem n. 1 — AAG: 1 caixa n. 8, repregada.

CP: 4 dita n. 277, idem idem.
GC—Paranaguá: 1 dita n. 2.586, avariada

Idem: 1 dita n. 3.185, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.197, repregada e avariada.

E—A—C: 1 caixa n. 2.710, avariada.
JsF: 1 gigo n. 2.430, avariado.

Z: 1 caixa n. 116, repregada.
M: 1 dita n. 3.453, avariada.

A—SM—M: 1 dita n. 8.731, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.726, idem e avariada.

CMF: 1 dita n. 581, idem.
MR: 1 dita n. 307, idem.

OPC: 2 ditos ns. 4.880 e 4.927, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.884, idem.

Idem: 1 dita n. 4.896, idem, avariada.
PEM: 1 barrica n. 1.053, vazando.

GS: 1 caixa n. 492, repregada.
Idem: 1 caixa n. 489, avariada.

Rogers: 1 sacco n. 101, avariado.
R: 1 caixa n. 5.401, repregada.

S: 2 ditos ns. 4.409 e 4.396, avariadas.
Idem: 1 dita n. 4.424, repregada.

SLC: 1 dita n. 301, idem.
C B: — 1.911: 1 caixa n. 476 avariada.

Idem: 1 dita n. 557 repregada.
V U. C: 1 dita n. 563 idem, idem.

V. H: 2 ditos ns. 317 e 316, idem idem.
Z: 2 ditos ns. 5.447 e 5.446 idem idem.
Z: 2 ditos ns. 5.445 e 5.449, idem idem.
Z: 2 ditos ns. 5.443 e 5.444 idem.

G 10 — 6.053: 2 ditos ns. 0.777, 0.779 idem.

V M: 2 ditos ns. 16.086 e 16.087 idem.
V M: 2 ditos ns. 16.088 e 16.081 idem.

V M: 2 ditos ns. 16.09 e 16.08 idem.
V M: 2 ditos ns. 16.093 e 16.089 idem idem.

V M: 1 dita n. 16.104, idem.
E B: 3 ditos ns. 95, 225, 252 idem idem.

E B: 3 ditos ns. 242, 292, 227 idem idem.
E B: 3 ditos ns. 294, 240, 140, idem.

A J C: 2 ditos ns. 1.267, 1.258, idem.
A B C—2.749: 2 ditos ns. 1.267 1.258 idem, idem.

C L: 1 dita n. 1, idem idem.
C F C C: 1 dita n. 1 idem idem.

C C: 1 dita n. 38 idem idem.
C C: 1 dita n. 43 idem idem.

Armazem n. 10 — GC: 1 caixa n. 2.140, avariada.

F—JSC—B: 2 ditos ns. 11 e 12, idem.
JRO—2771: 1 dita n. 1.787, idem.

JCC—contra marca: 1 engradado sem numero, idem.
USMC: entrado em 24 de junho de 1907. — Manifesto n. 525.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamurgo, entrado em 26 de junho de 1907. — Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—PBC: 2 barricas ns. 1 e 2, repregadas.

X—R: 1 caixa n. 174, idem.
AGF: 1 dita n. 1.389, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1.941 e 1.9 2, idem.
A—C—GPC: 1 dita n. 5.952, idem.

Si.C—IG: 1 dita n. 79, idem.
APIC—GSA: 1 dita n. 7.472, idem.

Siemens: 1 dita n. 51.041, idem.
C: 1 dita n. 5.738, idem.

MB: 1 dita n. 393, avariada.
AAC—25: 1 dita n. 5, repregada.

K—C: 2 ditos ns. 6.740 e 6.739, avariadas.
JAL: 1 dita n. 3.564, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.880, idem.
ARPC: 1 dita n. 6.845, idem.

RANC: 1 barrica n. 162, avariada.
Vapor allemão *Hallen*, procedente de Bremen, entrado em 22 de junho de 1907. — Manifesto n. 515.

Armazem n. 12—GF: 1 caixa n. 9.664, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 745, idem, idem.
IGWF: 2 ditos ns. 769 e 771, idem, idem.

JJPB—HSS: 1 dita n. 2.070, idem, idem.
CC—JJPB: 1 dita n. 138/139, idem, idem.

Armazem n. 12—IGWF: 1 caixa n. 772, reprega a o avariada.

AC—GSA: 1 dita n. 9.501, idem idem.
GDC: 1 dita n. 2.115, idem idem.

MAC: 1 dita n. 681, idem idem.
Vapor francez *Cordelleros*, procedente de Havre, entrado em 5 de julho de 1907. — Manifesto.

Armazem das amostras—AA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Provence*, procedente de Hamburg, entrado em junho de 1907. — Manifesto n. 542.

Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

BN: 1 dita n. 56, avariada.
WH: 1 dita n. 4.664, idem.
ER: 1 dita n. 4.746, idem.
FRK: 1 dita n. 113, idem.
E&R: 1 dita n. 4.809, avariada.

Vapor allemão *Hallen*, procedente Bremen, entrado em 22 de junho de 1907. — Manifesto n. 515.

Armazem da estiva—TA—DCF: 1 caixa n. 17.812, repregada e avariada.

Vapor italiano *Kasquale Laura*, procedente de Marselha, entrado em 6 de julho de 1907. — Manifesto n. 549.

Armazem n. 15—ARC: 1 caixa n. 259, repregada.

FC: 2 ditos ns. 83 e 58, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburg, entrado em 26 de junho de 1907. — Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—B—M: 2 caixas ns. 293 e 292, repregadas.

Beija-flor: 1 sacco n. 425, roto.
GL: 1 caixa n. 431, repregada.

HBC: 2 ditos ns. 5.402 e 5.399, idem.
Idem: 1 dita n. 5.400, avariada.

IHW: 1 dita n. 179, repregada.
MMC: 2 ditos ns. 2.855 e 2.955, idem.

Idem: 1 dita n. 2.855, idem.
SCH: 2 ditos ns. 3.032 e 3.031, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.035 e 3.151, idem.
SLCLG: 1 dita n. 73, idem.

SFC: 1 dita n. 124, idem.
Amaral JSD: 1 dita n. 6.420, idem.

C—B: 2 fardos ns. 127 e 137, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 142 e 273, idem.

Idem: 2 ditos ns. 128 e 120, idem.
CFL: 2 barricas ns. 1.440 e 1.437, repregada.

Idem: 1 dita 1.441, idem avariada.
Vapor inglez *Rossetti*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1907. — Manifesto n. 497.

Armazem 3—Brazil: 2 barricas ns. 3.543 e 3.546, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.546 e 3.544, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3.512 e 3.513, idem.

Idem: 1 dita n. 3.517, idem.
S: 2 caixas ns. 2.605 e 2.603, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.612 e 3.011, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.601 e 2.610, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.606 e 2.611, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.609 e 2.608, idem.

S: 2 ditos ns. 3.302 e 2.605, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1907. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha
REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA
Secção de Pharóes

Inauguração do pharol de Porto Seguro

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado da Bahia

Do ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que no dia 10 do corrente, será inaugurado o pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

O seu apparelho de luz é dioptrico, de 5º ordem, de dois lampejos b´ancos, e um vermelho de 30 em 30 segundos, sendo a illuminaçao incandescente, alcance medio de 15 milhas em tempo claro.

O apparelho de luz está montado em uma atalaia de ferro pinada de branco e a sua altura focal é de 50 metros acima do preamar.

A luz deste pharol illumina 155º do horizonte, de NNE. a S. rumos verdadeiros.
Posiçao geographica:
Latitude, 16º-25'-00" S.
Longitude, 39º-00'-46" W. Gr.

Secção de Pharóes, 8 de julho de 1907.
Julio Alves Brito, capitão de fragata chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente, até ás 12 h. ras da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno dos artigos do grupo: Limas, parafusos e pontas de Pariz; visto não ter o imparecido nenhum proponente ás sessões realizadas em 8 e 12 do mez findo.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão procurar nas a secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accõ do com o regulamento desta repartição; sendo a habilitação para esta concorrência até o dia 12 do corrente mez e anno.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se negarem a fazel-o.

Previo-se que as propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de julho de 1907. — O chefe da secção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

ACQUIZIÇÃO DE MATERIAES PARA A COMISSÃO DE MELHORAMENTO DO PORTO DA PARAHYBA

De ordem do Sr. Ministro, serão recebidas nesta Secretaria de Estado, até o dia 15 de julho proximo, o abertas á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento do material, adiante descrito, e m destino á comissão de melhoramento do porto da Parahyba, depositando previamente cada proponente no Thesouro Federal, para acompanhar a sua proposta, uma caução da quantia de 500\$, que será elevada a 2:000\$ pelo proponente que for escolhido, para garantia do seu fornecimento.

O material, que de erá ser entregue no porto do Cabedelo, onde a comissão o receberá, verificando as faltas e avarias que ocorrerão por conta do proponente fornecedor, é o seguinte:

Cem (100) chapas de ferro Krupp, de 8' x 4' x 1/4".

Vinte e quatro (24) chapas de aço doce, sendo:

Sete (7) chapas de aço, 12' x 4' x 1/4".

Quinze (15) idem idem, 10' x 5' x 1/4".

Duas (2) idem idem, 12' x 6' x 1/4".

Vinte quatro (24) idem idem doce, sendo:

Dez (10) idem idem, 12' x 5' x 1/4".

Quartoze (14) idem idem, 12' x 6' x 1/4".

Vinte e cinco (25) vigas de aço doce,

em — de 6" x 2 1/2" x 5/6" em comprimento de 12" equivalentes a 50 vigas de 6".

Oitenta e quatro (84) cantoneiras de aço doce de 3" x 3" x 3/8", visto nao as haver de 60, do 3" x 2 1/2" x 3/8".

Trinta e seis (36) cantoneiras de aço doce de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

Quarenta (40) ditas idem 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16".

Quarenta e oito (48) ditas idem 2" x 2" x 5/16", sendo que o comprimento destas cantoneiras poderá ser somente de 6", mais ou menos.

Vinte e duas (22) caixas com 100 kilos cada uma de rebites de ferro de 7/8" a 2 1/4" de comprimento por 5/8" de grossura.

Oitenta metros (80^m) lineares de ferro em meia canna de 3" x 3/4".

Quarenta metros (40^m) lineares de ferro em meia canna de 2 1/2" x 5/8".

Vinte e quatro metros (24^m) lineares de ferro em meia canna de 2" x 1/2".

Na conformidade das disposições em vigor, o Governo não se obriga a escolher a proposta mais barata.

Directoria Geral de Obras e Viação, 26 de junho de 1907. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Quarenta e oito (48) ditas idem 2" x 2" x 5/16", sendo que o comprimento destas cantoneiras poderá ser somente de 6", mais ou menos.

Vinte e duas (22) caixas com 100 kilos cada uma de rebites de ferro de 7/8" a 2 1/4" de comprimento por 5/8" de grossura.

Oitenta metros (80^m) lineares de ferro em meia canna de 3" x 3/4".

Quarenta metros (40^m) lineares de ferro em meia canna de 2 1/2" x 5/8".

Vinte e quatro metros (24^m) lineares de ferro em meia canna de 2" x 1/2".

Na conformidade das disposições em vigor, o Governo não se obriga a escolher a proposta mais barata.

Directoria Geral de Obras e Viação, 26 de junho de 1907. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.005, de The Crown Cork, Company, Limited;

N. 5.006, de Avando Warren Kussey Vivan;

N. 5.007, de Thomas Gare;

N. 5.008, da Maschinenfabrik Grzebroich;

N. 5.009, de Vichers Sons & Maxim, Limited;

N. 5.010, Tommaso Bertucci e João Paulo Ferreira Dias;

N. 5.011, de Klabin Irmãos & Comp.;

N. 5.012, de Salvatore Anteri Marazzani;

N. 5.013, de Daniel Weil;

N. 5.014, de Anton Raki;

N. 5.015, de David Sandmann.

Convindo o senhores acima nomeados, bem como os representantes da companhia supracitada, a comparecer m nesta directoria geral, amanhã, 11, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 10 de julho de 1907. — J. F. Soares Filho, director geral.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro, no mez de junho, é de reis 280.01 por metro cubico, servindo de base a media do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 10 de julho de 1907. O contador, Rodolpho Rieyel.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA LOCOMOTIVAS NA ESTAÇÃO DO NORTE

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez do julho, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a construção de um abrigo para locomotivas, na estação do Norte, de accõdo com o projecto que se ae a na dita Intendencia, á disposição dos concurrentes, para ser examinado.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da

obra e preço, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, e m as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, e m indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no actõ da entrega da proposta, o recibo de caução de 50\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarias de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de junho de 1907. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
> Pariz.....	\$628	\$631
> Hamburgo.....	\$775	\$785
> Italia.....	—	\$41
> Portugal.....	—	\$33
> Nova York.....	—	35297
Libra esterlina em moeda.....		16506
Ouro nacional, em vales, por 15000		15793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5%, miudas.....	1:020:000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:020:000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$00
Ditas do Empréstimo Municipal do 1904, port.....	282\$000
Ditas idem idem de 1906, port.....	182\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	817\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%.....	425\$000
Ditas idem do 100\$, 4%, port.....	67\$500
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	28\$000
Dito do Commercio, intog.....	180\$000
Comp. Terras e Colonização.....	5\$000
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	9\$750
Dita Centro Pastoril do Brazil, c/30%.....	10\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000
Dita Viação Fereca Capucahy...	26\$500
Dita Tecidos Alliança.....	240\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	194\$000
Ditas da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	208\$000
Ditas idem idem, 2ª série.....	208\$000
Ditas da Comp. Tecidos Fabril S. Joaquim.....	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COAÇÕES DO DIA 9 DE JULHO DE 1907

- Assucar branco crystal, de Campos 410 a 430 réis por kilo.
- Dito idem idem, da Bahia, 415 réis por kilo.
- Dito idem usina, idem idem, 370 réis por kilo
- Dito idem crystal, da Macció, 385 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Sergipe, 220 a 225 réis por kilo.
- Dito branco, usina de Pernambuco, 390 réis por kilo.
- Dito crystal amarello, de Macció, 360 réis por kilo.
- Algodão em rama, Mossoró, primeira sorte, 11\$800 por 10 kilos.
- Café, 5\$400 a 7\$500 por arroba.
- Côcos de Pernambuco, a chegar, 11\$ por cento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907. — O presidente, *Jodo Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Viação Ferreira Sapucahy

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1907

Presidencia do Exm. Sr. conde de Vilella

Na sede desta companhia, á rua General Câmara n. 90, aos 15 dias do mez de junho de 1907, reunidos, em virtude dos annuncios de 2ª convocação, 25 Srs. accionistas, representando 36.773 ações com 3.614 votos, conforme o respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Câmara, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, sendo aclamado para presidente o Exm. Sr. conde de Vilella.

S. Ex. agradeceu, e convidou para secretarios os Srs. Arthur Duarte Pinto e Carlos Duque Estrada.

Lida e submettida a votos, a acta da assemblea anterior foi unanimemente approvada.

Sendo o fim principal da presente reunião a apresentação do relatório da directoria, referente ao periodo de 1906, e do parecer do conselho fiscal, S. Ex. o Sr. presidente convidou a Sr. presidente da companhia a proceder á leitura do referido relatório, do que elle dispensa do requerimento do Sr. Carlos Duque Estrada por se achar impresso e haver sido distribuido aos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. Dr. José Augusto de Freitas, relator do conselho fiscal, procede á leitura do seguinte parecer: «Srs. accionistas — Examinado o relatório e contas apresentados pela directoria e referentes ao anno de 1906, e o conselho fiscal de parecer que, exactas as contas, devem as mesmas ser approvadas. Com prazer vê o mesmo conselho assignado no referido relatório a progressão crescente da renda da companhia, elevada no anno proximo passado a importancia de 1.031.193\$053, ao tempo em que o custo por kilometro excede de pouco o do anno anterior. E' para notar ainda o saldo verificado, comparada a receita geral com a despesa, o qual, pequeno embora, demonstra que a renda da empresa é sufficiente para a satisfação de seus encargos. Esse saldo assignado no balanço promete elevar-se no proximo anno, seguindo se deprehende facilmente da receita já verificada no primeiro trimestre do anno corrente, a qual é consideravelmente superior á do igual periodo

no anno transacto. Revelando o estado da empresa, o zelo com que ella administrada pela directoria, justo é que o conselho fiscal manifesto aos Srs. accionistas o apreço em que tem esses esforços. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1907. (Assignados): Dr. Augusto de Freitas. — Dr. J. Moreira de Magalhães. — Victor Moreira Lopes.»

Annunciada a discussão do relatório e parecer do conselho fiscal, o Sr. barão de Novas pela a palavra para ponderar que, tendo o conselho fiscal uzado as expressões: «— exactas as contas », deixava em duvida a sua exactidão. O Sr. Dr. José Augusto de Freitas, pedindo a palavra, disse que não esperava ser obrigado a explicar a significação da phrase empregada e deixa de continuar a sua explicação por se ter retirado na occasião o Sr. barão de Novas e nenhum outro accionista ter duvida a respeito. Solicitando a palavra o Sr. Dr. Monte, declara que não póle approvar as contas, apesar do que se vê no relatório e balanço, porque estando as ações da companhia cotadas na praça por menos de 1/4 do seu valor nominal, verificava estar a companhia, á vista da lei, em estado de liquidação por ter perdido 3/4 do seu capital. Ao ser annunciada a votação das contas e parecer do conselho fiscal, o Sr. Dr. Mattoso Câmara, presidente da companhia, explica o encontro de algumas verbas do balanço e apresenta os mappa da renda comparativa nos mezes de abril e maio deste anno com as do anno passado, que accentuam nos mezes deste anno a progressão da renda, confirmando a demonstração já feita no relatório dos mezes de janeiro, fevereiro e março, declarações que são recebidas pela assemblea com evidentes demonstrações de applauso á directoria.

Declara mais o Sr. Presidente que o Governo exigia seriamente da organização da rede Sul-Oeste do Minas, da qual devem fazer parte as linhas da Sapucahy. Não estando o negocio ainda decidido os Srs. accionistas bem comprehendiam que não era licito, nem conveniente, adiantar nada mais sobre este assumpto, que seria completamente esclarecido em reunião extraordinaria e especial. Submettidas a votos as contas da directoria e parecer do conselho fiscal foram approvados; tendo-se absteido de votarem os directores e membros do conselho fiscal. Suspensa a sessão além dos Srs. accionistas se muniram de cedulas para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes e reaberta cinco minutos depois, o Sr. presidente convidou para escrutadores os Srs. Dr. Benjamin de Miranda Lima e Jeronymo José de Macedo. Feita a chamada pelo livro de presença foram pelos Srs. accionistas depositadas na urna 20 cedulas, representando 3.387 votos, os quaes apurados deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:	Votos
Dr José Augusto de Freitas.....	3.387
Dr. João Moreira de Magalhães...	3. 87
Victor Moreira Lopes.....	3.37

Para supplentes: Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, 3.387; Alexandre Leslie, 3.37 e Arthur Duarte Pinto 3.387 votos. O Sr. presidente proclama electos e empesados os mesmos senhores. O accionista Sr. Dr. Candido Drummond, pedindo o palavra propõe um voto de louvor ao Sr. presidente da assemblea pelo modo correcto e elevado com que dirige os trabalhos da assemblea, o que é unanimeamente approved. Propõe mais que, conjunctamente com os membros da mesa subscrevam a acta os seguintes Srs. accionistas: José Gonçalves Fontes. — Jeronymo José de Macedo. — Arthur Cardoso. — Dr. Benjamin de Miranda Lima. — Guilherme Ferreira Pinto.

Não havendo mais a tratar foi encerrada a sessão e eu Arthur Duarte Pinto, servindo de secretario lavrei a presente acta, que fiz transcrever no respectivo livro e a qual assigno com os demais membros da mesa. Assignados: *Conde de Vilella*, presidente. — *Arthur Duarte Pinto*, 1º secretario. *Carlos Augusto Duque Estrada*, 2º secretario. — *Jeronymo José de Macedo*. — *Guilherme J. Ferreira Pinto*. — *Arthur Cardoso*. — *Benjamin de Miranda Lima*. — *José Gonçalves Fontes*.

Companhia Industrial de Bello Horizonte

Estatutos

CAP. TULO I

Nome, sede, fins, duração, dissolução e liquidação da sociedade

Art. 1.º A sociedade anonyma, organizada em virtude destes Estatutos, denominar-se-á—Companhia Industrial Bello Horizonte.

Art. 2.º A sede e fóro da companhia serão na cidade de Bello Horizonte.

Art. 3.º O fim da companhia é a criação de uma fabrica de flação e tecidos finos, e mo s jam morins, chitas e outros, nesta cidade.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia será de 40 annos.

Art. 5.º No caso de perder-se metade do capital, reunir-se-á uma assemblea geral de accionistas para esta deliberar sobre a conveniencia da dissolução e liquidação da companhia.

Art. 6.º Deliberada que seja a liquidação da companhia será esta feita amigavelmente, nos termos que forem determinados pela assemblea geral, que nomeará tambem os liquidantes, e, si não o fizer estes serão os proprios directores da companhia.

Art. 7.º Nas instrucções expedidas pela assemblea geral para liquidação da companhia, considerar-se-hão sempre incluidas as disposições da lei das sociedades anonymas, applicaveis ao caso.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 8.º O capital da companhia será de seiscentos contos de reis (600.000\$000), podendo ser elevado até dous mil contos de reis, si as necessidades da empresa o exigiram, dando-se preferencia aos actuaes accionistas para este augmento de capital.

Art. 9.º As ações da companhia serão nominativas e do valor de duzentos mil réis cada uma, podendo ser transferidas, havendo no escriptorio da companhia um livro proprio para os termos de transferencia.

Art. 10.º O capital social será realizado por meio de chamadas, sendo as duas primeiras de 25 % por acción e as demais de 10 % e intervalo nunca menor de 60 dias annuncia los no *Minas Geraes* com 15 dias de antecedencia.

Art. 11.º A responsabilidade dos accionistas é limitada na forma da lei ao valor das ações que subscreverem.

Art. 12.º Os accionistas que não fizerem as suas entradas no prazo fixado nos annuncios, pagarão uma multa de 10 % do valor da entrada, si fizerem o pagamento dentro de 60 dias, contados do dia marcado para a entrada, o findo esse prazo incorrerão na pena de commisso, perdendo o valor das entradas realizadas.

CAPITULO III

Da administração da companhia

Art. 13.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres mem-

broz viciados por quatro annos, podendo ser reelectos. As attribuições desta directoria serão as constantes da legislação das sociedades anonymas com as limitações por esta estabelecida e cada um dos seus membros cautionará com acções para garantia de seu exercicio.

Art. 14. Além da directoria, de que trata o artigo precedente, haverá um gerente — cargo que poderá ser exercido por um dos directores ou por pessoa nomeada pela assembleia geral ou por maioria de votos.

Paragrapno unico. O gerente nomeado pela assembleia geral de installação da companhia só será demittido pela assembleia geral estando representados dous terços do capital subscripto, verificando-se má fé, abuso ou inaptação em sua gerencia ou administração.

Art. 15. No caso de morte ou de recusa de algum dos directores, a sua falta será supprida na forma do art. 46 do decreto n. 8.821, de 3) de dezembro de 1882.

Art. 16. Os impedimentos de qualquer dos directores não poderão durar mais de 90 dias successivos, e si excederem deste prazo será considerado vago o lugar, para o fim de proceder-se á substituição nos termos do art. 15.

Art. 17. Todo o pessoal da companhia será do nomeação do gerente, que poderá tambem dispensar empregados, sempre que julgar conveniente, marear, reduzir, augmentar ordenados em tudo de accordo com a directoria.

Art. 18. Ainda ao gerente da companhia compete rubricar livros e talões e autorizar a venda e compra de objectos necessarios á escripturação e expediente da companhia.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral em sessão ordinaria, dentre os accionistas da companhia.

Incuembo a este conselho:

§ 1.º Examinar os negocios e operações sociais do anno que se seguir ao da sua nomeação, tomando para base deste exame o inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral em sua reunião ordinaria do anno seguinte o seu parecer sobre os negocios e operações sociais durante o tempo de seu mandato.

§ 3.º Denunciar á mesma assembleia os erros, faltas fraudes que descobrir, expondo com fidelidade a situação da companhia.

Art. 20. O conselho fiscal poderá exigir da directoria, em qualquer tempo, a reunião extraordinaria da assembleia geral para tomar conhecimento de algum facto grave e urgente, e si a directoria o não attender, elle, conselho, fará a convocação, declarando nos annuncios o motivo.

Art. 21. A directoria annunciará annualmente, com antecedencia de 30 dias, a data em que se effectuará a reunião ordinaria da assembleia geral, para leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da companhia.

Esta reunião deverá effectuar-se no primeiro domingo do mez de março de cada anno.

Art. 22. Durante os 30 dias, antecedentes á reunião de que trata o artigo precedente, ficarão na sédo da companhia á disposição de todos os accionistas, os documentos de que trata o art. 147 §§ 1.º, 2.º, e 3.º da consolição das leis e regulamentos de sociedades anonymas. (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.)

Art. 23. Julgar-se-ha constituída a assembleia geral, desle que, pelos accionistas presentes, esteja representada, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si na primeira reunião não houver numero legal será convocada nova por meio de annuncio em «jornal» e si ainda não comparecer numero sufficiente de accionistas, far-se-ha terceira e ultima convocação, declarando-se que a assembleia geral deliberrará desta v.z. com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 24. A assembleia geral, tendo de tratar de approvação ou alteração do estatutos de compra ou venda de bens de raiz ou contrahir empréstimos, não poderá funcionar e deliberrar validamente si não estiverem presentes accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social, salvo si na primeira e segunda convocções não tiver comparecido numero legal e que se tenha declarado, préviamente nos annuncios que a assembleia geral, pela terceira vez convocada, deliberrará com qualquer numero, como preceitua o artigo precedente, paragraho primeiro.

Art. 25. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente sempre que a directoria julgar conveniente, ou que a convocação seja requerida por numero de accionistas que represente pelo menos a decima parte do capital social.

Nesta reunião só se tratará do objecto da convocação.

Art. 26. A nomeação do presidente da assembleia geral, far-se-ha por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, occupando interinamente esse cargo, em cada reunião, o accionista presente que possuir maior numero de acções. No caso de comparecimento de dous ou mais accionistas, com equal numero de acção, será o mais velho o presidente int-rino.

Art. 27. Nenhum dos membros da directoria ou do conselho fiscal, assim como nenhum empregado da companhia, poderá fazer parte da mesa da assembleia geral, nem votar sobre os balanços, contas e inventarios que apresentarem.

Art. 28. Os administradores são excluidos de tomar parte nas votações de contas e inventarios, podendo fazel-o em tudo o mais que for sujeito á deliberação da assembleia.

Art. 29. As deliberações geracs serão tomadas por maioria de votos, e só poderá votar o accionista que possuir acções 40 dias antes da reunião.

Art. 30. Cada cinco acções darão direito a um voto; a nenhum accionista, porém, contar-se-ha mais de 30 votos qualquer que seja o numero de acções que possua.

Art. 31. Para as eleições da directoria e fiscal, assim como para as deliberações de qualquer natureza, serão admittidos votos por procurações.

CAPITULO V

Art. 32. A companhia adquirirá o terreno preciso para a edificação do predio ou predios destinados á accommodação dos machinismos e residencias de empregados e operarios, sendo preciso. Poderá a companhia, fóra da sédo, estabelecer em todos os pontos que julgar conveniente, depositos parciais para as vendas dos seus productos.

Art. 33. A companhia poderá crear agentes e correspondentes onde julgar conveniente, e bem a-sim importar artigos de que tiver necessidade, e tendendo sempre á maxima economia nas suas compras.

Art. 34. A companhia, logo que julgar necessario, mandará por agentes seus fazer a compra dos machinismos e contratar, quer no estrangeiro, quer no interior, machinista, artifices e trabalhadores.

CAPITULO VI

Art. 35. Dos lucros liquidos da companhia, realizados effectivamente no anno, levar-se-hão primeiro 5% ao fundo de reserva que, é especialemente destinado a fazer face ás perlas do capital. Do restante far-se-ha o dividendo pelas acções a dinheiro ou por meio de cheques ao portador.

Art. 36. Logo que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital; deixará de ser elle levado á porcentagem do artigo precedente, mas, si por qualquer eventualidade do com a mesma porcentagem até completar a metade do capital social.

Art. 37. A importancia do fundo de reserva será empregada em ajolices da divida publica.

CAPITULO VII

Art. 38. A companhia será representada em juizo e fóra delle por sua directoria, a qual poderá constituir advogados e procuradores para defenderem seus direitos sempre que for necessario.

Art. 39. Si a companhia deliberrar contrahir empréstimo por obrigações ao portador, os possuidores destas poderão assistir ás reuniões da assembleia geral, tomar parte nas discussões, mas não votar.

Art. 40. Fize a parte destes estatutos todas as disposições em vigor da lei sobre «liquidação das sociedades anonymas».

Art. 41. É expressamente prohibido a qualquer dos administradores envolver em politica os negocios da companhia e os seus empregados.

Art. 52. A primeira directoria da companhia será composta dos accionistas encorporadores coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira, coronel Ignacio Magalhães e coronel Americo Teixeira Guimarães, os quaes perceberão a gratificação annual de um conto e quinhentós mil réis (1:500\$000) e um por cento (1%) retirado dos lucros liquidos da companhia, cada um.

Bello Horizonte, 10 de agosto de 1906.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL BELLO HORIZONTE

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de 1906 (mil novecent e seis), ás duas horas da tarde, nesta cidade de Bello Horizonte. Capital do Estado de Minas Geraes, em uma das salas do edificio do senado mineiro, presentes os Srs. coronéis Ignacio de Magalhães, Americo Teixeira Guimarães, Manoel Gonçalves de Souza Moreira, Dario Diniz Mascarenhas, Sebastião Augusto de Lima, Manoel Lopes de Figueiredo, major José de Avila Goulart, Raymundo de Paula Dias, Drs. José Alves Ferreira e Melo e Nelson Coelho de Senna, capitão Guilherme Leite, capitão Arthur Haas, Max Naegale, Dr. Joao Gomes Rebello Horta e vigario Antonio Diniz Costa, que se achavam reunidos em assembleia geral, para a definitiva installação da «Companhia Industrial Bello Horizonte» e a convite dos incorporadores coronéis Ignacio de Magalhães, Manoel Gonçalves de Souza Moreira e Americo Teixeira Guimarães, foi aclamado por unanimidade para presidir á esta assembleia geral, o Sr. coronel Americo Teixeira Guimarães, que, agradecendo, tomou assento e convidou para os logares de secretarios os Srs. Drs. José Alves Ferreira da Silva e Melo e Nelson Coelho de Senna, que t-maram os respectivos assentos na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o seu presidente expoz a organização da referida companhia como um de seus encorporadores e declarou que estando assignados os respe-

ctivos estatutos por todos os subscriptores e recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a decima parte do capital subscripto, conforme o talão junto aos estatutos, provando o deposito de sessenta contos de réis (60:000), e preenchidas as demais formalidades e requisitos exigidos pela legislação vigente, sobre sociedades anonymas por acções, mandou em seguida, que pelo seu secretario Dr. José Alves Ferreira e Mello fossem lidos não só os estatutos e o talão de deposito, como a lista geral dos subscriptores, com a totalidade das acções subscriptas, verificando também estarem presentes quinze accionistas representando duas mil quatrocentas e setenta e quatro (2.474) acções do capital subscripto, alguns delles com procurações de outros subscriptores que ficaram archivadas devidamente. Após a leitura e não havendo reclamação alguma e á vista do projecto de estatutos e tar assignado por todos os Srs. subscriptores, passou-se á approvação dos ditos estatutos, por unanimidade dos presentes, representando estes mais de dois terços do capital subscripto, pelo que o seu presidente levantando-se, declarou estar legalmente constituída a « Companhia Industrial Bello Horizonte », o como tal constituída os seus directores, ex-vi do art. 42 dos estatutos. Procedendo-se á eleição por escrutínio secreto o apuradas as cellulas depositadas na urna a essa fim destinada, foram eleitos, por maioria do votos: membros do conselho fiscal Dr. José Alves Ferreira e Mello, 384; Dr. Nelson Coelho de Senna, 341 votos; coronel Manoel Lopes de Figueiredo, 246 votos.

Supplentes: major Raymundo de Paula Dias, 193 votos; coronel Sebastião Augusto de Lima, 43 votos; capitão Arthur Haas, 33 votos.

Para gerente: coronel Americo Teixeira Guimarães, 383 votos; major Raymundo de Paula Dias, 30 votos.

Passando o Sr. presidente a direcção dos trabalhos ao seu collega de directoria, Sr. coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira, por este foi dito que, á vista do resultado da eleição, considerava eleitos e desde já empossados, nos seus cargos respectivos, á directoria, os membros do conselho fiscal seus supplentes e o director gerente da companhia.

Neste momento, tomando a palavra pela ordem, o Sr. Dr. José Alves Ferreira e Mello disse que convinha desde já ser fixados pela assembleia dos Srs. accionistas os vencimentos do gerente em attenção aos afanosos serviços a cargo do mesmo, uma vez constituída, com o estava a companhia, e por isso propuz a nomeação de uma commissão para a fixação do quantum desses vencimentos, *ad-referendum* da assembleia.

Pelo que o Sr. presidente nomeou para essa commissão o Srs. coronéis Manoel Lopes de Figueiredo e Ignacio de Magalhães e major Raymundo de Paula Dias.

O parecer, devidamente escripto e assignado pela commissão, é do teor seguinte: «Propomos que os vencimentos annuaes do gerente da « Companhia Industrial Bello Horizonte » sejam do oito contos de réis, sem prejuizo das vantagens de director». Posto em discussão e encerrada esta, foi o dito parecer votado e unanimemente approvedo.

Reassumindo a presidencia o Sr. coronel Americo Teixeira Guimarães, foi pelo Sr. capitão Arthur Haas tomada a palavra, para propor uma moção de louvor aos incorporadores da companhia, pelo bom exito obtido com a installação della, o que foi approvada pela assembleia. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, lavrando-se a presente

acta que feita por mim e approvada pela casa, vai por todos assignada, tirando-se as cópias necessarias para publicações. Em tempo, foi pelo Sr. presidente declarado, que vão trasladados para a imprensa em annexos a esta acta todos os documentos comprobatorios da organização e installação da « Companhia Industrial Bello Horizonte ». Eu, Nelson Coelho de Senna fiz esta e assignei. — *Nelson Coelho de Senna*, advogado e professor. — O gerente, Americo Teixeira Guimarães, industrial, residente em Sete Lagoas; Manoel Gonçalves de Souza Moreira, industrial, residente em Bello Horizonte; Ignacio de Magalhães, negociante, residente em Bello Horizonte; José Alves Ferreira da Silva e Mello, vigario Antonio Diniz Costa, Max Naegale, Guilherme Leite, Manoel Lopes de Figueiredo, João Gomes Rebello Hortá, Raymundo de Paula Dias, Arthur Haas, Sebastião Augusto de Lima, José d'Avila Goulart, p. p. do coronel Caetano Mascarenhas, Sebastião A. de Lima; p. p. de J. da Matta Teixeira, Raymundo de Paula Dias; p. p. de Herculino Teixeira França, Raymundo de Paula Dias; p. p. de Francisco Teixeira Guimarães, Raymundo de Paula Dias; p. p. de Eloy Ribeiro Bhering, Raymundo de Paula Dias; p. p. de Cyrino Pereira da Rocha, Raymundo de Paula Dias; p. p. do coronel Thomaz Antonio de Andrade, Raymundo de Paula Dias; p. p. de Accacio Baeta Coelho, Raymundo de Paula Dias; p. p. do major Aristides de Paula Ferreira, Dario Mascarenhas; p. p. do Dr. José Maria N. Lima, Dario D. Mascarenhas; p. p. de Belizario Augusto Ribeiro, Dario D. Mascarenhas; p. p. do Dr. Flavio Fernandes dos Santos, Dario D. Mascarenhas; p. p. de José Paula Cotta, Dario D. Mascarenhas; p. p. de Licinio de Oliveira Balsamão, Dario D. Mascarenhas; p. p. de Carlos Henrique Roscoe, Dario D. Mascarenhas; p. p. de A. Patient, Dario D. Mascarenhas; p. p. de R. J. Clemencé, Dario D. Mascarenhas; p. p. de Thomaz Rodney Hatherley, Dario D. Mascarenhas; Dario Diniz Mascarenhas.

Lista nominativa de subscriptores da Companhia Industrial Bello Horizonte, sendo a 1ª e a 2ª chamadas de 25 por cento cada uma e as demais 10 por cento.

1. Coronel João da Matta Teixeira, 1ª entrada 250 acções.
2. Coronel Antonio Alves Ferreira da Silva, 1ª entrada, 50 acções.
3. Francisco Teixeira Guimarães, 1ª entrada, 50 acções.
4. Cyrino Pereira da Rocha, 1ª entrada, 25 acções.
5. Eloy Ribeiro Bhering, 1ª entrada, 15 acções.
6. Vigario Antonio Diniz Costa, 1ª entrada, 110 acções.
7. Coronel Caetano Mascarenhas, 1ª entrada, 60 acções.
8. Coronel Victor Mascarenhas, 1ª entrada, 60 acções.
9. Coronel Americo Teixeira Guimarães, 1ª entrada, 325 acções.
10. Herculino Francisco França, 1ª entrada, 30 acções.
11. Dr. Joaquim Julio Proença, 1ª entrada, 5 acções.
12. Capitão Guilherme Leite, 1ª entrada, 10 acções.
13. Dr. João Gomes Rabello Hortá, 1ª entrada, 10 acções.
14. Major José d'Avila Goulart, 1ª entrada, 100 acções.
15. Coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira, 1ª entrada, 200 acções.
16. D. Maria Gonçalves de Souza Moreira, 1ª entrada, 70 acções.

17. Coronel Thomaz Antonio de Andrade, 1ª entrada, 50 acções.
 18. Accacio Baeta Coelho, 1ª entrada, 25 acções.
 19. D. Maria Theodora Mascarenhas, 1ª entrada, 100 acções.
 20. Max Naegale, 1ª entrada, 5 acções.
 21. Coronel Manoel Rodrigues de Barros, 1ª entrada, 40 acções.
 22. Capitão Arthur Haas, 1ª entrada, 35 acções.
 23. Ulysses Mascarenhas Pinto, 1ª entrada, 25 acções.
 24. José Alfredo Mascarenhas Pinto, 1ª entrada, 25 acções.
 25. D. Maria dos Reis Castro, 1ª entrada, 5 acções.
 26. Dr. Nelson Coelho de Senna, 1ª entrada, 10 acções.
 27. Coronel Manoel Lopes de Figueiredo, 1ª entrada, 20 acções.
 28. D. Amelia de Freitas Figueiredo, 1ª entrada, 5 acções.
 29. Major Raymundo de Paula Dias, 1ª entrada, 15 acções.
 30. Coronel Ignacio de Magalhães, 1ª entrada, 225 acções.
 31. Coronel Sebastião Augusto de Lima, 1ª entrada, 120 acções.
 32. Major Aristides de Paula Ferreira, 1ª entrada, 125 acções.
 33. José Paulo Cota, 1ª entrada, 100 acções.
 34. Coronel Dario Diniz Mascarenhas, 1ª entrada, 80 acções.
 35. Arthur Pimontel, 1ª entrada, 25 acções.
 36. Richard G. Clemence, 1ª entrada, 25 acções.
 37. Belizario Augusto Ribeiro, 1ª entrada, 25 acções.
 38. Dr. Flavio Fernandes dos Santos, 1ª entrada, 50 acções.
 39. Capitão Antonio Garcia de Paiva, 1ª entrada, 10 acções.
 40. Coronel Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, 1ª entrada, 10 acções.
 41. Carlos Henrique Roscoe, 1ª entrada, 15 acções.
 42. Dr. Simão Gustavo Tamm, 1ª entrada, 6 acções.
 43. Major Francisco Galdino Vieira, 1ª entrada, 10 acções.
 44. Dr. Claudino Pereira da Fonseca, 1ª entrada, 5 acções.
 45. Coronel Antonio Alves Ferreira da Silva Mello, 1ª entrada, 25 acções.
 46. Licinio de Oliveira Balsamão, 1ª entrada, 5 acções.
 47. Coronel Joaquim Daniel da Rocha, 1ª entrada, 5 acções.
 48. Thomaz Rodney Hatherley, 1ª entrada, 10 acções.
 49. José Alves Ferreira e Mello, 1ª entrada, 10 acções.
 50. Capitão Altino Mascarenhas, 1ª entrada, 10 acções.
 51. D. Idalina Andréa Moreira Senra, 1ª entrada, 30 acções.
 52. D. Roselmira Figueiredo Renault, 1ª entrada, 10 acções.
 53. Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 1ª entrada, 25 acções.
 54. Dr. Antonio Gomes Lima, 1ª entrada, 25 acções.
- Total das acções, 3.000.

Bello Horizonte, 28 de agosto de 1906. — O director, *Manoel Gonçalves de Souza Moreira*.

Os estatutos e mais documentos da companhia foram archivados na Junta Commercial do Estado, em 30 de agosto de 1907, e publicados no *Minas Geraes* em 1º de setembro do mesmo anno.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Paulistana

8º COUPON

Do dia 15 de julho em diante passa-se no escriptorio da companhia, á rua 1ª de Março n. 40, sobrado, o 8º coupon das obrigações (debentures) emitidos pela mesma companhia.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.— Pela Companhia Fabril Paulistana, *Alvaro M. de Oliveira Castro*, presidente-interino. (

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 25 do corrente mez das cautelas extrahidas até 3º de junho de 1906; previne-se aos mutuários para resgatarem as respectivas cautelas ou reformarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior do designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1907.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*. (

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os abaixo assignados, directores da Companhia Ferro Carril Carioca, eleitos pela assembléa geral extraordinaria de 15 de maio proximo passado, convidam os accionistas da mesma companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua General Camara n. 198, onde é provisoriamente a sede social, afim de tomarem conhecimento dos ultimos factos occorridos na companhia, e deliberarem sobre tudo quanto for conveniente aos seus interesses.

As acções ao portador deverão ser depositadas, com tres dias de antecedencia, no referido escriptorio da companhia, e as procurações até dois dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.— *Francisco Guimarães*, presidente.— *Cesemiro J. P. de Menezes*, director-secretario.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 40.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1907.— O director secretario, *Luiz da Rocha Dias*. (

Bibliotheca Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á rua do Ouvidor n. 62, 2º andar, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã. O fim da convocação é o seguinte: reforma dos estatutos e tomar conhecimento de uma proposta da directoria relativa a concertos no predio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907.— *Paulino José S. de Souza*, director presidente

Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto (S. Paulo)

JUROS DE DEBENTURES

Pagam-se nesta Capital, á rua do Hospicio n. 17, 1º andar, ou então na cidade de S. Paulo, á rua Fundição n. 2, 1º andar, a partir de 15 do corrente mez, os juros dos debentures dessa companhia, relativos ao semestre findo em 1 de julho deste anno.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1907.— Pela Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo), *Joaquim Pinheiro Paraaquid*. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
- Idem, 2º volume..... 6\$000
- Idem, 3º volume..... 6\$000
- Boletim da Propriedade Industrial**, fasciculo quarto..... 1\$500
- Dito idem quinto..... 1\$500
- Collecção de Leis de 1903**, em 2 volumes..... 10\$000
- Collecção de Leis de 1904**, em 2 volumes..... 10\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará**, por Jo-é Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mensas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica**
- Carta Geographica de Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Cartas Jesuiticas**, do padre Manoel da Nobroga (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000
- Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903**, 1 volume... 4\$000
- Diccionario dos verbos irregulares**, por C. do R..... 1\$000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro

- contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..... 1\$500
- Esboço Biographico de Abrahão Lincoln**, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00
- Fabulas de La Fontaine**, vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000
- Hugonianas — Poesias de Victor Hugo**, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000
- Hydrographie du Haut San-Francisco**, por Emm. Liais..... 15\$000
- Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella**..... 1\$000
- Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica**— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00
- Instrucções para as eleições federaes**— Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00
- Lei do Orçamento da despeza para 1906**, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000
- Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, pelos Drs. Tarquino de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000
- Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria**..... 3\$000
- Licções de Physica**, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000
- Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal**, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00
- Manual do empregado de Fazenda**, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
- Um volume em separado..... 5\$000
- Marcas de fabrica**, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00